

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

INNO LIX — 32º DA REPUBLICA — N. 77

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.081, que faz publico o deposito de ratificação das Convenções da 4ª Conferencia Internacional Americana, por parte da Republica Oriental do Uruguay.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 do março findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 29 de março findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias da Receita e da Despesa Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.081 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1920 (*)

Faz publico o deposito de ratificação das Convenções da 4ª Conferencia Internacional Americana, por parte da Republica Oriental do Uruguay:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em additamento ao decreto n. 14.588, de 19 de maio de 1915, que promulgou as quatro Convenções, sobre Propriedade Litteraria e Artistica; Reclamações Pecuniarias; Patentes de Invenção; Desenhos e Modelos Industriais e Marcas de Fabrica e de Commercio; assignadas na 4ª Conferencia Internacional Americana, realizada em Buenos Aires no anno de 1910; — faz publico que, con-

forme communicação da Chancellaria Argentina, dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores, a Republica Oriental do Uruguay fez o deposito dos instrumentos de ratificação de tres daquellas Convenções, a saber: sobre Reclamações Pecuniarias; Patentes de Invenção; Desenhos e Modelos Industriais e Marcas de Fabrica e de Commercio; pelo que manda se executem os mesmos actos nas relações entre o Brasil e o mencionado Estado ratificante.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Julio Thomé da Silva a aposentadoria que pediu no cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de março ultimo, foram nomeados o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Alexandre Passos para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e o 2º escripturario desta Alfandega Alberto Medeiros Barbosa para o de 4º escripturario daquela delegacia fiscal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 31 do mez findo foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Alvaro da Costa, para tratamento de saude.

— Por outras da mesma data foram nomeados os Drs. Raul Chagas Doria e Odilon Vieira Galotti para exercerem, interinamente, os logares de assistentes da Assistencia a Alienados do Districto Federal.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado o assistente Dr. João Olavo da Rocha e Silva para exercer, interinamente, o logar de medico alienista da Assistencia a Alienados do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo Dr. Carlos Mattozo Sampaio Corrêa.

Expediente de 31 de março de 1920

Concedeu-se *exequatur* a carta expedida pelas justicas do Portugal ás desta Capital, para citação de José Joaquim Aguas em inventario de Anna Joaquina Aguas.

— Communicou-se ao commandante da Brigada que o Sr. ministro resolveu attender ao que requereu Aurora Paz da Silva, esposa do 1º sargento reformado Octacilio Monteiro da Silva, que continúa em tratamento no Hospital Nacional de Alienados, como enfermo gratuito, a partir de 5 de novembro do anno findo, pagando-se á mesma o que de direito lhe competir.

Identica communicação foi feita ao director da Assistencia a Alienados.

— Foi communicado ao Ministerio da Guerra que, segundo informou o commandante da Brigada Policial e se verifica da cortidão de assentamentos, Ricardino da Silva Oliveira, sorteado para servir no Exercito por esta capital, é praça dessa corporação.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 31 de março de 1920

Pela policia sanitaria do porto foi imposta a multa de 400\$ ao capitão Doughas G. Royett, commandante do vapor americano *Guimba*, por infracção do art. 93, n. 7, do regulamento sanitario vigente.

— Accusou-se ao Sr. inspector de saude dos portos do Estado do Piahy o recebimento do mappa demonstrativo do movimento mensal dos portos de Parnahyba e Amarração, referentes ao mez de janeiro ultimo (1.024).

— Communicou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça que foi organizado nesta directoria geral um quadro demonstrativo, na importancia de 17.902\$083, indicando as quantias necessarias para pagamento dos funcionarios effectivos desta repartição que, por terem deixado de servir nas commissões sanitarias federaes nos Estados, ficaram privados dos seus vencimentos relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno (1.015);

Ao Sr. director dos Correios que o amauense dessa directoria Ernesto Walter Meo não foi submettido á primeira inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria, visto não ter apresentado documentos que provassem a sua identidade (1.016);

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que a commissão designada para submeter á segunda inspecção de saúde, para os efeitos de aposentadoria, o guarda fio de 1ª classe dessa repartição João Silvano Peixoto de Castro solicitou a sua internação no Hospício Nacional de Alienados, por não ter encontrado elementos para firmar diagnostico no exame que fez (1.017):

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem fornecidas cadernetas de passes a 30 operarios desta directoria com o abatimento de 75 %, durante o mez de abril de 1920 (1.023).

— Restituíram-se:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio o memorial descriptivo e desenho da invenção do «uma nova caixa de descarga de agua, denominada Caixa M. Tessier», com o devido parecer do delegado interino, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira (1.014);

Ao Sr. ministro da Justiça os pedidos que acompanharam o aviso n. 1.501, de 27 do corrente mez (1.023);

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça a folha, na importancia de 1:314\$300, para pagamento do pessoal contratado por esta directoria para a defesa sanitaria contra a invasão de epidemias, relativa ao mez de março de 1920 (1.012); a folha na importancia de 300\$, para pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, que em commissão está servindo como secretario desta directoria geral (1.013); as folhas, nas importancias de 800\$ e 60\$, respectivamente, para pagamento do pessoal do Laboratório Bacteriologico desta directoria, durante o mez de março de 1920 (1.018); a folha para pagamento do pessoal subalterno da secção demographica desta directoria, na importancia de 1:030\$, relativa ao mez de março de 1920 (1.019); as contas de fornecimentos feitos no mez de janeiro ao Hospital S. Sebastião, na importancia 61:269\$948, e os mapas do movimento da pharmacia e do almoxarifado do mesmo hospital (1.021);

Ao Sr. director da Despesa Publica a folha para pagamento do pessoal desta directoria geral (repartição central), na importancia de 3:957\$341, relativa ao corrente mez (1.020); Ao Sr. ministro da Justiça as «folhas», na importancia de 1:995\$, para pagamento ao pessoal em serviço de isolamento na ilha das Flores, durante o mez de fevereiro ultimo (1.022);

Ao Sr. director da Bibliotheca Nacional o laudo de inspecção de saúde do Sr. Gustavo Alves da Costa;

Ao Sr. secretario da Secretaria de Estado da Guerra o do Sr. Luiz Deonato;

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, os dos Srs. Heitor Duarte, João da Cruz, Joaquim Labalt Lacerda, Benedicto Patricio Ribeiro e Manoel Pereira Soares;

Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda o do Sr. Dario Manoel da Fonseca;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil os dos Srs. Clemente Corrêa Coutinho e Francisco Fernandes Ennes.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1920

2º districto:

Dr. Antonio de Paula Santos (1.342).—Deferido.

4º districto:

Manoel Vieira (1.347).—Indeferido.

Leandro de A. Ribeiro (1.240).—Ao requerente compete providenciar junto ás autoridades competentes.

Maria M. S. Barros (1.368).—Compareça a esta directoria.

Adelardo de A. Gomes Netto (1.308).—Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

José P. Fernandes Dias (1.298).—Serão concedidos 90 dias.

Margarida P. de Macedo (1.279).—Deferido nos termos da informação.

Maria M. S. Barros (1.226).—Indeferido.

5º districto:

João Alexandre Suma (1.172).—Serão concedidos 30 dias.

João Almeida G. de Avila (1.253).—Deferido.

6º districto:

Antonio Sampaio Ribeiro (1.354).—Certifique-se.

Carlos Alberto de Almeida (1.150).—Deferido.

7º districto:

Antonio F. de Almeida (1.331).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel D. P. Guimarães (2.320).—Deferido.

Expediente:

Laurindo A. da Silva (1.234).—Certifique-se.

Joaquim Francisco (1.348).—Certifique-se.

Manoel B. da Cunha e Silva (874).—Compareça á Secção de Engenharia.

Alexandrina C. de Oliveira (1.420).—Não ha que deferir.

Dr. Pedro Martins (1.421).—Deferido.

Clyto Vidal da Silva (1.407).—Certifique-se.

Dia 31

3º districto:

Soares Pinto & Comp. (1.369).—Serão concedidos 30 dias.

7º districto:

Anna Moreira (1.357).—Serão concedidos 40 dias.

Joaquim Catramby (1.352).—Não pôde ser attendido.

9º districto:

Sebastião D. Alves (1.306).—Não pôde ser attendido.

Iria do R. Gallinha (1.359).—Indeferido quanto á multa. Serão concedidos 30 dias.

Leopoldina M. Dionysio (1.374).—Não pôde ser attendida.

Arthur Rodrigues do Nascimento (1.394).—Certifique-se.

Margarida G. da Silva (1.392).—Deferido.

Joaquim P. de S. Caldas (1.388).—Serão concedidos 30 dias.

10º districto:

Domingos M. Pereira (1.382).—Certifique-se.

Expediente:

Antonio de S. Monteiro (1.297).—Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Expediente de 1 de abril de 1920

Officiou-se á Associação Commercial do Rio de Janeiro remettendo cópia de um officio do consul do Brasil na Varsovia sobre a possibilidade do nosso intercambio commercial com a Polonia (officio n. 22).

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda uma nota da Embaixada Americana sobre o começo de execução do decreto n. 14.093, relativa á concessão de uma tarifa differencial para os productos americanos (aviso n. 21).

Requerimentos despachados

A Standart Oil Company of Brazil, pedindo opção para poderem desembarcar no porto de Pernambuco, uma partida de kerozene destinada ao porto de Maceió. — Ouvido o Ministerio da Fazenda, podem ser descarregados em Pernambuco, pagando os direitos em Maceió, se vierem manifestadas em transitio; caso em que ficarão sujeitas ao despacho de reexportação. Se vierem manifestadas para Pernambuco, sem declaração de transitio, serão descarregadas no respectivo porto e, só depois de pagos os direitos e taxas devidos, poderão ser transportadas para Maceió, por cabotagem.

M. L. Take, consultando se já chegou um telegramma contendo uma procuração passada no Consulado em Stockholm em seu favor. — Tendo já chegado o telegramma, requeira a certidão.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 31 de março findo, foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, com o vencimento na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Luiz Paulo de Oliveira Flores, para tratar da sua saúde.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de março de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 49 — Em confirmação ao meu telegramma n. 223, de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, de 27 do fevereiro ultimo, em que a Companhia Swift do Brasil solicita despacho livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, de accordo com a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura do termo de responsabilidade, para aguardar a aprovação das listas opportunamente submetidas a este ministerio, de 1.923 kilos de pregos, 275 kilos de valvulas de cobre, 241 kilos de parafusos e, finalmente, 103 kilos de vidros para vidraças, tudo destinado aos seus estabelecimentos frigorificos nessa cidade e esperado pelo vapor Francis, resolveu, em data de 29 do corrente, autorizar o referido despacho, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, somente dos 275 kilos de valvulas de cobre.

N. 50 — Confirmando o meu telegramma n. 224, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a Companhia Swift do Brasil na petição de 4 do corrente, resolveu, em data de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho na Alfandega do Rio Grande, conforme o disposto no art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 6.100 toneladas de carvão inglez, destinadas aos seus estabelecimentos frigorificos nessa cidade, carvão esse vindo pelo vapor Cape Transport.

Dia 1 de abril de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 58 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 292, de 2 de março proximo findo, em que o presidente da Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional solicita impressão gratuita de uma edição de cem (100) exemplares do seu relatório do

anno proximo passado, em data de 27 do alludido mez, proferiu o seguinte despacho:

« A vista da disposição da lei de orçamento vigente, não pôde ser attendida a solicitação ».

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 24 — Para que essa delegacia preste informações sobre as irregularidades a que se refere o parecer de fls. 13 verso, remetto-vos o incluso relatório da inspecção procedida pelo inspector do collectorias federaes na primeira zona desse Estado Joaquim Gomes de Carvalho nas collectorias de Barbacena, Villa Mercês e S. José do Alêm Parahyba.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 10 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que os negociantes estabelecidos nessa praça Bitar Irmãos solicitam prorrogação, por mais seis (6) mezes, do prazo que lhes fôra concedido pela alfandega dessa capital para a apresentação dos documentos probatorios da efectiva descarga, no porto do destino, das mercadorias despachadas, em transitio para a Republica da Bolivia, pela nota n. 776, de 7 de dezembro de 1918, resolveu, em data de 27 de março proximo findo, deferir o alludido pedido.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 6 e 8 a 10.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 460, de 13 de março findo, do Lloyd Brasileiro, sobre tabella de gratificação na Mesa de Rendas de Antonina, por serviços extraordinarios.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 51 — Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria exarado a fls. 17 verso, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Luiz Soares & Comp., de 12 de março findo, reclamando contra o acto da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento de expediente de dez por cento e addicionaes 300 saccas contendo gomma de mandioca.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento da Campanha Nacional de Navegação Costeira solicitando autorização para o seu agente recolher na Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, o producto da arrecadação do imposto de transporte.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80, do regulamento aprovado pelo decret. n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviados pelas Delegacias Fiscaes em Pernambuco, com os officios ns. 107, 108, 123, 124, 125 e 126, de 6, 10 e 12, respectivamente, do corrente mez, em Minas Geraes, com o officio n. 88, de 18 do mesmo mez e no Pará com o officio n. 12, de 25 de fevereiro ultimo.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de J. Chagas, sita á rua Direita, na cidade de S. João d'El-Rey, do Estado de Minas Geraes:

Marca Biodol, preço por duzia 30\$000.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1920. — J. Chagas.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de J. B. Guillarducci, sita á avenida Hermilio Alves n. 26 A, na ci-

dade de S. João d'El-Rey, do Estado de Minas Geraes:

Marca Ambrosil, preço por duzia 12\$000.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1920. — J. B. Guillarducci.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Raul Virgilio da Cunha, sita á rua Municipal n. 18, na cidade de S. João d'El-Rey, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Dulcose, preço por duzia 10\$000.

Thiocolina Granulada Freitas, preço por duzia 40\$000.

Ampolas oleo camphorada (caixas), preço por duzia 15\$000.

Ampolas oleo camphorado (caixas), preço por duzia 28\$000.

Ampolas sulfato de sparteina e strychnina (caixas), preço por duzia 15\$000.

Idem de sulfato strychnina (caixas), preço por duzia 15\$000.

Idem de sulfato sparteina (caixas), preço por duzia 15\$000.

Idem sol. iodeto sodio 5 c. c. (caixas), preço por duzia 28\$000.

Idem sol. iodeto sodio 10 c. c., soltas, preço por duzia 5\$000.

Idem sol. iodeto sodio 30 c. c., soltas, preço por duzia 10\$000.

Idem sol. iodeto sodio 50 c. c., soltas, preço por duzia 15\$000.

Idem agua bi-distill. 10 c. c., soltas, preço por duzia 5\$000.

Idem agua bi-distill. 20 c. c., soltas, preço por duzia 8\$000.

Idem agua bi-distill. 30 c. c., soltas, preço por duzia 10\$000.

Idem agua bi-distill. 50 c. c., soltas, preço por duzia 15\$000.

Idem agua bi-distill. 100 c. c., soltas, preço por duzia 24\$000.

Idem agua bi-distill. 250 c. c., soltas, preço por duzia 28\$000.

Idem soro physiologico 30 c. c., soltas, preço por duzia 10\$000.

Idem soro physiologico 50 c. c., soltas, preço por duzia 15\$000.

Idem soro physiologico 100 c. c., soltas, preço por duzia 24\$000.

Idem soro physiologico 250 c. c., soltas, preço por duzia 28\$000.

Idem soro physiologico 500 c. c., soltas, preço por duzia 45\$000.

S. João d'El-Rey, 10 de fevereiro de 1920.

— Raul Virgilio da Cunha.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Theophilo Silveira, situada á rua do Matola n. 6, na cidade de S. João d'El-Rey, do Estado de Minas Geraes:

Marca Hygiedermol, preço por duzia 24\$000.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1920. — Theophilo Silveira.

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do pharmaceutico Carlos de Castro Cunha, sita á rua Padre José Maria n. 8, na cidade de S. João d'El-Rey, do Estado de Minas Geraes:

Marca:

Gottas gommoladas, duzia 24\$000.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1920. — Carlos de Castro Cunha.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Mello Junior & Comp., sita á rua

Santo Antonio n. 36, na cidade de S. João d'El-Rey, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Mororó, duzia 42\$000.

Jucaty, duzia 42\$000.

Cananiba, duzia 42\$000.

Vegetalino, duzia 42\$000.

Parentana, duzia 42\$000.

Jacrobina, duzia 42\$000.

Focillina, duzia 42\$000.

Phyllanthus, duzia 42\$000.

Anesthol, duzia 42\$000.

Americano, duzia 42\$000.

Taynquina, duzia 24\$000.

Aguerina, duzia 24\$000.

Pargeoryna, duzia 24\$000.

Velaminhos, duzia 24\$000.

Sedante, duzia 8\$000.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1920. — Mello Junior & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do Quirino S. de Rezende, sita á rua Municipal n. 15 B, na cidade de S. João d'El-Rey, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Phenyl, duzia 18\$000.

Terpyl, duzia 18\$000.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1920. — Quirino S. de Rezende.

Tabella da marca e preço do producto da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Raul Cardoso da Cunha Coimbra, sita á praça Baptista Campos n. 7, em Belém, Pará:

Marca:

Dermosan, duzia 14\$400.

Pará, 22 de janeiro de 1920. — Raul Cardoso da Cunha Coimbra.

Tabella da marca e preço do producto de sua pequena fabrica de especialidade pharmaceutica de J. Caranion, sita á travessa D. Pedro.

Marca:

Pomada cicatrizante, duzia 24\$000.

Belém, 29 de janeiro de 1920. — J. Caranion

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de M. das Chagas Ramos, em sua residencia á travessa Curuzú sem numero, Estado do Pará.

Marcas:

Pacote talco Egléa, 15\$000.

Caixa talco Egléa, duzia 4\$000.

Lata talco Egléa, duzia 7\$000.

Vidro tonico Borbolequina, duzia 45\$000.

Vidro loção Mariame, duzia 28\$000.

Vidro loção Flor de Amor, duzia 25\$000.

Boião brilhantina Mariame, duzia 9\$000.

Boião brilhantina Flor de Amor, duzia 9\$000.

Caixa defumação Divinal, duzia 4\$000.

Caixa pó perfumado Santal, duzia 4\$000.

Caixa pó banho Santal, duzia 4\$000.

Caixa pó decitalino Magdá, duzia 4\$000.

Caixa pó de arroz Magdá, duzia 14\$000.

Boião creme Magdá, duzia 16\$000.

Vidro água Colonia Horon, duzia 9\$000.

Meio litro idem idem, duzia 25\$000.

Litro idem idem, duzia 40\$000.

Vidro água Lavande, duzia 9\$000.

Meio litro água Lavande Magdá, duzia 25\$000.

Um litro idem idem, duzia 42\$000.

Vidro extracto Mariame, duzia 9\$000.

Vidro idem idem, duzia 45\$000.

Vidro meio litro idem idem, duzia 360\$000.

Vidro idem Flor de Amor, duzia 8\$000.

Vidro idem idem, duzia 42\$000.
 Meio litro idem Flor de Amor, duzia 300\$000.
 Vidro oleo Mutamba cristalino, duzia 8\$500.
 Vidro oleo quina, duzia 8\$500.
 Vidro oleo Flor de Mutamba, duzia 4\$000.
 Vidro oleo Cumaru, duzia 4\$000.
 Vidro oleo de coco, duzia 4\$000.
 Vidro oleo de baboza, duzia 4\$000.
 Pará, 30 de janeiro de 1920. — **M. Chagas Ramos.**

Tabella das marcas e preços da pequena fabrica de perfumarias de Fernandes & Ferreira, sita á avenida da Republica n. 11.

Marcas:
 Agua de Colonia, litro, duzia 60\$000.
 Agua de Colonia, meio litro, duzia 36\$000.
 Agua de Colonia, um quarto de litro, duzia 20\$000.
 Agua Claudinette, duzia 54\$000.
 Agua Milagrosa Claudinette, duzia 54\$000.
 Agua rosea Claudinette, duzia 54\$000.
 Creme Claudinette, duzia 54\$000.
 Pó de arroz Claudinette, duzia 54\$000.
 Loção Colombina, duzia 36\$000.
 Oleo de mamona perfumado, litro, duzia 60\$000.
 Oleo de mamona perfumado, garrafa de quarto, duzia 12\$000.
 Talco perfumado, pacote «Mignon», duzia 2\$000.
 Talco perfumado, pacote de meio kilo, duzia 36\$000.
 Talco perfumado, pacote de um kilo, duzia 60\$000.
 Vaselina perfumada, latas de um kilo, duzia 8\$000.
 Vaselina perfumada, latas de meio kilo, duzia 4\$000.
 Vaselina perfumada, latinhas de 20 grammas, duzia 3\$500.
 Pará, 24 de janeiro de 1920. — **Fernandes & Ferreira.**

Tabella das marcas e preços da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Fernandes & Ferreira, sita á avenida da Republica n. 11.

Marcas:
 Agua Santa Luzia, duzia 10\$000.
 Agua Inglesa, duzia 30\$000.
 Aphrodisae, elixir, duzia 54\$000.
 Aphrodisae, pilulas, duzia 54\$000.
 Balsamo Normal, duzia 15\$000.
 Balsamo Philanthropo, duzia 5\$000.
 Bronchiase, duzia 30\$000.
 Callicida Normal, duzia 12\$000.
 Depurosan, duzia 36\$000.
 Dermofenil, duzia 12\$000.
 Elixir de Kola Normal, duzia 36\$000.
 Elixir Reductor, duzia 30\$000.
 Elixir contra Ictericia, duzia 30\$000.
 Elixir de Camapu composto, duzia 30\$000.
 Elixir de Café Quinado, duzia 30\$000.
 Eupetol, duzia 30\$000.
 Gonil, duzia 24\$000.
 Licor de Laveran, duzia 78\$000.
 Litharzol, elixir, duzia 48\$000.
 Litharzol, pomada, duzia 24\$000.
 Odontina, duzia 12\$000.
 Opodeldock, duzia 5\$000.
 Peitoral de Tupy, duzia 42\$000.
 Pilulas Lusas, duzia 30\$000.
 Pomada Oriental, duzia 24\$000.
 Pó de Rogé, duzia 14\$400.
 Pilulas Krauz, duzia 30\$000.
 Regulador Normal, duzia 36\$000.
 Sezolina, duzia 36\$000.
 Tintura Antiasthmatica do Dr. Pacheco, duzia 12\$000.
 Tonico Nervino do Dr. Dionysio Bentes, duzia 36\$000.
 Vinho Iodo Tannico Polyglycerophosphatado, duzia 36\$000.
 Vinho de Jurubeba simples, duzia 30\$000.

Vinho de Jurubeba ferruginoso, duzia 30\$000.
 Vinho Reconstituente, duzia 36\$000.
 Vinho tonico Normal, duzia 36\$000.
 Vermifugo, duzia 8\$000.
 Xarope de Alcatrao, Jatahy e Angico, duzia 24\$000.
 Xarope de Apihy composto, duzia 24\$000.
 Xarope Gibert, duzia 24\$000.
 Xarope de Iodeto de potassio composto, duzia 24\$000.
 Xarope de Iodeto de Galcio composto, duzia 24\$000.
 Xarope Iodo-Tannico, duzia 24\$000.
 Xarope de Seiva de Pinho, duzia 24\$000.
 Xarope de Tolu e Codeina, duzia 24\$000.
 Xarope de Urucú Composto, duzia 24\$000.
 Pará, 24 de janeiro de 1920. — **Fernandes & Ferreira.**

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas da propriedade de Viriato Ferreira Leal, sita á rua de Santa Rita n. 173, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.
 Calosyl do Dr. Christian (vidro), duzia, 13\$500.
 Garrafada Indiana (vidro), duzia, 22\$500.
 Recife, 6 de dezembro de 1919. — **Viriato Ferreira Leal.**

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumaria da propriedade de Viriato Ferreira Leal, sita á rua de Santa Rita n. 173, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.
 Talco Grensa, pacote pequeno, duzia, 4\$500.
 Talco Grensa, pacote grande, duzia, 9\$000.
 Recife, 6 de dezembro de 1919. — **Viriato Ferreira Leal.**

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumaria da propriedade de José de Souza Cruz, sita á rua Jardim n. 12, da cidade do Recife, Estado de Pernambuco.
 Marca Oleo de capim, vidro, duzia, 18\$000.
 Recife, 10 de dezembro de 1919. — **José de Souza Cruz.**

Tabella de marca e dos preços das especialidades pharmaceuticas, fabricadas por Arthur Neves, estabelecido á praça Visconde do Rio Branco n. 15, em Nazareth.
 Xarope peitoral Nazareno de Souza Neves, vidro 3\$, duzia 30\$000.
 Gottas digestivas de Souza Neves, vidro 4\$500, duzia 15\$000.
 Salsa e caroba de Souza Neves, vidro 2\$, duzia 24\$000.
 Vinho anti-periodico de Souza Neves, vidro 3\$, duzia 30\$000.
 Pilulas vegetaes de Souza Neves, vidro 2\$, duzia 20\$000.
 Pilulas restauradoras de Souza Neves, vidro 2\$, duzia 20\$000.
 Emulsão vermifuga de Souza Neves, vidro 1\$, duzia 10\$000.
 Nazareth, 4 de março de 1920. — **Arthur Neves.**

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas de Correia & Araújo.
 Licor Depurativo Dourado, duzia 33\$600, vidro 2\$800.
 Sabuguiua, duzia 42\$000, vidro 3\$500.
 Xarope Serpino, duzia 42\$, vidro 3\$500.
 Tintura Eupetica, duzia 15\$, vidro 1\$250.
 Nazareth, 4 de março de 1920. — **Correia & Araújo.**

Tabella de marca e dos preços dos productos pharmaceuticos fabricados por Leocadio

Bezerra Cavalcanti em Vicencia deste municipio.
 Pilulas de jurubeba ferruginosas, duzia 44\$400, vidro 1\$200.
 Garrafada dos Criadores ou Elixir Salvador, duzia 14\$400, vidro 1\$200.
 Pilulas S. João, duzia 14\$400, vidro 1\$200.
 Calvicina Modelo, duzia 12\$, vidro 1\$000.
 Nazareth, 4 de março de 1920. — **Leocadio Bezerra Cavalcanti.**

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Luiz de Barros, sita á rua Dr. Affonso Penna n. 132, da cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Marcas:
 Vermitol (ou Tiro certo), duzia 8\$000.
 Elixir anti-rheumatico, duzia 36\$000.
 Pó anti-ulceroso, duzia 10\$000.
 Ferro canella (pó), duzia 8\$000.
 Pilulas quino ferruginosas, duzia 30\$000.
 Limoeiro, 5 de março de 1920. — **Pharmaceutico Luiz de Barros.**

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Francisco Athelans, sita á rua Rosa e Silva n. 12, na cidade do Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Marcas:
 Pós salvador, duzia 5\$000.
 Oleo Santa Maria, duzia 8\$000.
 Pilulas Ricord, duzia 12\$000.
 Salsaparrilha e caroba, duzia 20\$000.
 Vinho reconstituente, duzia 20\$000.
 Peitoral de cumaru, duzia 20\$000.
 Pilulas ferruginosas, duzia 24\$000.
 Salsaparrilha depurativa, duzia 24\$000.
 Elixir canha, duzia 24\$000.
 Cabeça de negro, duzia 20\$000.
 Colvrio Brasileiro, duzia 8\$000.
 Limoeiro, 5 de março de 1920. — **Francisco Athelans.**

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de João de Souza Barbosa, sita á rua de S. Sebastião n. 77, da cidade do Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Marcas:
 Xarope depurativo de jacarandá caroba, duzia 26\$000.
 Vermifugo vegetal Santa Maria, duzia, 9\$000.
 Aguas dos olhos, duzia 4\$000.
 Gottas da saude, duzia 8\$000.
 Dermaristol (pó), duzia 8\$000.
 Limoeiro, 4 de março de 1920. — **João de Souza Barbosa.**

Tabella das marcas e preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Antonio A. C. Maciel, sita á praça Commendador Pestana n. 2, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Marcas — Preços de duzia
 Elixir Americano, 24\$000.
 Oleo de Mutamba (garrafas), 24\$000.
 Solução Salva Vida, 18\$000.
 Vinho da Vida, 18\$000.
 Asthmatol, 18\$000.
 Pilulas Inglesas, 14\$000.
 Oleo de Mutamba (1/2 garrafas), 11\$000.
 Mali-flor, 12\$000.
 Pilulas de Aço, 12\$000.
 Tonico Pariziense, 12\$000.
 Collojucaina, 12\$000.
 Limimento n. 3, 12\$000.
 Oleo Eucalyptolado, 7\$000.
 Agua Salina (Pullna art.), 10\$000.
 Oleo de Mastruz, 7\$000.
 Agua da Vista, 7\$000.
 Especimen n. 12, 7\$000.

Denticurina, 4\$000.
 Gallicida, 4\$000.
 Pó Sarador, 4\$000.

Limoeiro, 4 de março de 1920. — Antonio A. C. Maciel.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Hormogenes de Miranda, sita á praça Comendador Pestana, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Marcas — Preços do duzia

Asthmatina, 30\$000.
 Gotas amargas Eupéptica, 13\$000.
 Elixir Vegetal, 24\$000.
 Elixir de cabeça de egro, 18\$000.
 Uterost ou egulador Miranda, 48\$000.
 Sana Madre, 40\$000.
 Solução Anti-herpética, 3\$000.
 Pomada Anti-herpética, 18\$000.
 Pilulas Irlandezas, 21\$000.
 Xarope de Thiconina, 24\$000.
 Vinho de Quina Kola lactophosphato Calcio, 30\$000.
 Callopedina Indigena, 10\$000.
 Dentrina, 10\$000.
 Elixir contra Erysipela, 13\$000.

Limoeiro, 3 de março de 1920. — Hormogenes de Miranda.

Tabella das marcas e dos preços de especialidades pharmaceuticas dos productos da fabrica de Alfredo Jansen Gonçalves Ferreira, sita á rua Coronel Antonio Vicente n. 42, nesta cidade de Timbaúba, no Estado de Pernambuco.

Marcas :

Elixir de Salsa Caroba, duzia 25\$300.
 Xarope de Velamina composto, duzia réis 23\$600.
 Xarope Peitoral Anizado, duzia 21\$000.
 Injeção Anti-blennorrhagica, duzia réis 16\$400.
 Collyrio de Santa Clara, duzia 12\$000.

Timbaúba, 4 de março de 1920. — Alfredo Jansen Gonçalves Ferreira.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas da «Botica Francesa», de propriedade de H. Rouquayrol, sita á rua do Bom Jesus n. 171, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas :

Xarope de Velame composto, duzia 36\$000.
 Pomada velame composto, duzia 24\$000.
 Capparina, duzia 36\$000.
 Pomada de Capparina, duzia 24\$000.
 Pastilhas vermífugas Angelim e Menstrus, duzia 30\$000.
 Vinho Jurubeba e Capeba simples, duzia 36\$000.
 Vinho idem idem ferruginoso, duzia réis 36\$000.
 Vinho Dr. Damazio, duzia 42\$000.
 Elixir anti-rheumatico Dr. Constantino, duzia 36\$000.
 Licor idem brasileiro, duzia 36\$000.
 Xarope anti-rheumatico mata-matá, duzia 36\$000.
 Peitoral de Juá e Angico, duzia 36\$000.
 Anti-hemorrhoidal brasileiro, duzia réis 36\$000.
 Pomada anti-hemorrhoidal brasileira, duzia 24\$000.
 Tintura Indiana, duzia 72\$000.
 Pilulas Costa Leite, duzia 30\$000.

Recife, 8 de janeiro de 1920. — Por prescrição, Freire Rouquayrol.

Relação e marcas dos productos da fabrica de perfumarias de Amorim Campos & Comp., sita á rua Visconde Rio Branco n. 1.481.

Tônico Camacan, duzia..... 15\$000
 Agua Florida, duzia..... 4\$500
 Oleo de mutamba, duzia (latinhas)... 34\$800
 Oleo de mutamba, duzia (galões)... 120\$000
 Oleo de mutamba, duzia (latas belto)... 540\$000

Recife, 14 de janeiro de 1920. — C. Amorim & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de pequena fabrica de perfumarias da «Drogaria Silva», de Silva Braga & Comp., sita á avenida Rio Branco n. 139, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas—Preço de duzia

Pó do Talco boricado «Tatá»,..... 12\$000
 Recife, 2 de janeiro de 1920. — Silva Braga & Comp.

Tabella de marcas e dos preços dos productos de pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas da «Drogaria Silva», de Silva Braga & Comp., sita á Avenida Rio Branco n. 139, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas :

Balsamo Aloino, duzia, 85\$000.
 Cajurubeba, duzia, 27\$000.
 Elixir Cabeça de Negro, duzia, 18\$000.
 Essencia de Salsa e Cabacinho, duzia, 18\$000.
 Linimento de Cabeça de Negro, duzia 75\$000.
 Linimento Victorina, duzia 28\$000
 Opodeldock, duzia 45\$000.
 Oleo de Jurubeba, duzia 75\$000.
 Pilulas Jurubeba simples ferruginosas, duzia 135\$000.
 Pilulas ferruginosas, duzia 17\$000.
 Pó Hypophilo (veterinario), duzia 48\$000.
 Tintura de Jurubeba, duzia 75\$000.
 Vinho de Jurubeba simples, duzia 185\$000.
 Vinho de Jurubeba ferruginoso, duzia 195\$000.
 Xarope Jurubeba simpl. ferruginoso, duzia 185\$000.
 Xarope de velame composto, duzia 18\$000.
 Recife, 2 de janeiro de 1920. — Silva Braga & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas do pharmaceutico Wilson Silveira, Pharmacia Silveira, de sua propriedade sob firma commercial W. Silveira, sita á rua do Bom Jesus n. 206 nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas :

Agriodol, duzia 36\$000.
 Vinho de Caju e Nogueira, duzia 36\$000.
 Recife, 10 de janeiro de 1920. — W. Silveira.

Relação dos preços e marcas dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Durval Silva, sita á estrada de Belém.

Marcas :

Sanguinol, duzia 32\$000.
 Cresotina, duzia 320\$000.
 Xarope anti-asthmatico Dr. Codeceira, duzia 32\$000.
 Recife, 18 de janeiro de 1920. — Durval Silva.

Nota de preços e marca dos productos de especialidades pharmaceuticas de propriedade

do Noya & Braga, sita ao largo da Encruzilhada n. 1.980.

Sangue Vita, preço de duzia, 36\$000.
 Vermífugo Ideal, 60 grammas, duzia, réis 18\$000.
 Vermífugo Ideal, 30 grammas, duzia, 12\$000.
 Gotas divinas, duzia, 24\$000.
 Recife, 14 de janeiro de 1920. — Noya & Braga.

Relação do preço e marca do producto existente na Fabrica de Especialidade Pharmaceutica de propriedade de P. de Andrade & Comp., sita á rua Bernadino Vieira n. 7:
 Licor da Vida (Electrogenio), duzia, 36\$000.
 Recife, 14 de janeiro de 1920. — P. de Andrade & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de perfumarias, de propriedade de Altino Alves do Nascimento, sito á rua Largo do Mercado n. 151, 2º andar, na cidade do Recife, Estado do Pernambuco.

Extractos «Miniaturas», duzia, 2\$400.
 Extractos «Flor da America», duzia, 30\$000.
 Extractos «Gloria do Brasil», duzia, 36\$000.
 Extractos «Sinho de Walsa», duzia, 30\$000.
 Extractos «Gloria Ideal», duzia, 30\$000.
 Extractos «Julita», duzia, 24\$000.
 Extractos «Anthéa», duzia, 30\$000.
 Extractos «Crao rubro», duzia, 30\$000.
 Extractos «Perfume Rosa», duzia, 36\$000.
 Loções vidro grande, duzia, 36\$000.
 Loções vidro pequeno, duzia, 12\$000.
 Tônico vidro pequeno, duzia, 10\$000.
 Brilhantinas com as mesmas marcas, duzia, 12\$000.
 Sabão liquido Samol, duzia, 21\$000.
 Pó dentifício Samol, duzia, 6\$000.
 Recife, 30 de novembro de 1919. — Altino Alves do Nascimento.

Tabella da marca e dos preços dos productos do fabrico de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Hermínio de Hollanda, sito á avenida Iguio n. 716, freguezia de Afogados do Recife, Estado de Pernambuco.

Bicarbonato papainado, preço por duzia 8\$400.
 Torre, 14 de janeiro de 1920. — Hermínio de Hollanda.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Mello & Gama sita á Estrada Nova do Caxangá n. 51, da freguezia de Afogados do Recife, Estado de Pernambuco.

Marca e preço:
 Xarope Depurativo do Dr. Arnobio Marques, preço por duzia 40\$800.
 Opodeldoc, preço por duzia 5\$000.
 Estrada Nova do Caxangá n. 51. Recife. 15 de janeiro de 1920. — Mello & Gama.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de charutos, cigarros e cigarrilhas, de propriedade de Joaquim de Souza Monteiro, sita no lugar do Areal, 2º districto deste municipio, Estado do Rio de Janeiro.

Pópó, preço de charuto por cento 12\$000; preço dos cigarros por vinte e cinco por milheiro 120 réis e 1.000 grammas; preço das cigarrilhas por vinte e cinco por milheiro 400 réis e 1.500 grammas.

Itaborahy, 17 de março de 1920. — Joaquim de Souza Monteiro.

Relação dos productos com as respectivas marcas e preços dos productos de Manoel Aristão Jaccond, residente à praça Quinze do Novembro n. 40, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Lambissol, preço por duzia 20\$000.
 Agua ingleza, preço por duzia 28\$000.
 Odontogenio, preço por duzia 12\$000.
 Chlasilina, preço por duzia 20\$000.

Nova Friburgo, 22 de março de 1920. —
 Manoel Aristão Jaccond.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1920

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 76 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:000\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao corrente anno, a DD. Maria Amelia Teixeira Tosta e Amelia Teixeira Tosta, de accordo com os titulos que acompanham a ordem desta directoria n. 37, de 18 de fevereiro ultimo, conforme consta do processo annexo ao requerimento das citadas pensionistas de 3 de dezembro do anno passado.

Dia 27

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Afim de ter solução o processo de aposentadoria do 2º official aduaneiro da alfandega nesse Estado, Laudelino Gonçalves Côrtes, de que trata o vosso officio n. 162, de 6 de outubro ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada em que data essa delegacia recebeu o *Diario Official* que publicou o decreto de 31 de dezembro ultimo, que concedeu aposentadoria ao funcionario em questão, bem como qual a natureza das faltas dadas pelo referido official no periodo de 1889 a 1919.

N. 78 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 328, de 25 de fevereiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Material — Diversas despesas — 18 — Aquisição de instrumentos, etc.», do orçamento de 1919 daquele ministerio, o credito de 786\$, para pagamento de despesas effectuadas pelo 31º batalhão do 11 regimento de infantaria e pelo forte de S. Marcello, com o abastecimento de agua, nas importancias de 511\$ e 275\$, respectivamente.

N. 79 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Inspeção das repartições de Fazenda, etc.», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:260\$, para attender ao pagamento das diarias concedidas ao 3º escripturario dessa repartição, Pedro Orlando Freire Pinto, relativas ao periodo de 3 de abril a 24 de julho do anno proximo findo, quando esteve em serviço de inspecção às estações arrecadadoras do sul desse Estado.

Confirmando, assim, o telegramma dessa directoria n. 96, de 26 de janeiro ultimo.

N. 80 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 176, de 15 de outubro do anno passado, relativo á divida na importância de 398\$500, de que se julgam credores Almeida & Irmão, proveniente de fornecimento feito á Fiscalização das Obras do Porto desse Estado, em 1918, recommendo-vos providencias no sentido de ser observado o art. 14, do decreto n. 10.110, de 25 de janeiro

de 1889, bem assim ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, e não a de n. 23, de 7 de agosto de 1906, que não pôde ser applicada ao caso.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 52, de 16 de agosto do anno findo, relativo ao requerimento em que o 2º escripturario dessa delegacia, João Ramos da Silva, pede pagamento da gratificação, a que se julga com direito, por ter substituído o contador effectivo, no periodo de 29 de outubro a 3 de novembro de 1918, recommendo-vos informeis se, no alludido periodo, existia ou não nessa repartição, em exercicio, um dos primeiros escripturarios a quem cabia a substituição no cargo de contador.

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o de 3:900\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias relativas aos domingos e feriados que, no total de 325\$ cada um, durante o anno de 1911, deixaram de receber os trabalhadores das Capatazias da Alfandega desse Estado, Rodrigo Pereira de Oliveira, Virgilio Alves Corrêa, José Falcão de Gouvêa, Domício Ribeiro da Silva, Francisco Pereira Ramos, Manoel Alves Corrêa, Aureliano Francisco de Oliveira, Domingos de Oliveira Machado, Januario Pinto do Rosario, Manoel Espiridião Pinto, Alcio Ferreira das Neves e Manoel Francisco da Trindade, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 41, de 26 de junho de 1912, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883, recommendando-vos providencias no sentido de ser devidamente apurado o direito dos herdeiros dos credores fallecidos.

N. 25 — Tendo em vista o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Viação n. 2.574, de 29 de setembro do anno passado, relativo á divida de 116\$666, de que se julga credor Lamar-tine Silva, carteiro da Administração dos Correios nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si o primitivo requerimento, apresentado pelo funcionario citado em 1910, pedindo tal pagamento, foi remetido ao Thesouro ou ao ministerio supramencionado.

Dia 30

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 32 — Peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si o 3º escripturario aposentado do Thesouro Nacional Germano Mendes Lima-moeiro pagou a joia para o montepio e a que estava obrigado.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 36 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 322, de 14 de novembro ultimo, relativo á restituição da importância de 581\$557, pretendida pelo guarda da Saude do Porto desse Estado, Luiz Nunes Bessa, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois incluidos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Josepha da Silva Lima, na qualidade de viuva do 1º tenen-

te, reformado, do Exercicio Antonio Luiz de Carvalho, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 289, de 20 de outubro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:680\$, para attender ao pagamento das referidas pensões relativas ao anno passado; e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920, o de 3:175\$, para o das mesmas pensões no periodo de 10 de fevereiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 38 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 442, de 26 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 13.944, de 31 de dezembro de 1919, do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da gratificação que compete, no mez de dezembro ultimo, ao Dr. Raul de Almeida Magalhães, commissariado chefe das commissões de prophylaxia rural e da febre amarella nesse Estado, accumulando a superintendencia do respectivo serviço sanitario.

N. 39 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob o n. 6, expedida por esta directoria, em 24 de janeiro ultimo, a favor de Edgar de Mello Carvalho, filho do 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Manoel dos Reis Carvalho.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para occorrer ao pagamento do citado pensionista no periodo relativo ao anno passado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 339, de 3 de dezembro ultimo.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 128 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 161:194\$, por conta das seguintes sub-consignações da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, a saber:

Nono districto

Pessoal:	
1 engenheiro chefe de districto	18:000\$000
1 engenheiro fiscal de 1ª classe	14:000\$000
6 engenheiros fiscaes de 2ª classe a 10:800\$	64:800\$000
1 primeiro escripturario	4:800\$000
1 segundo escripturario	4:000\$000
1 servente, diaria de 4\$500	1:647\$000
Material:	
Material de expediente e escriptorio, etc.	1:500\$000
Aluguel de casa	3:600\$000

Quinta Fiscalização

Pessoal:	
2 engenheiros fiscaes de 1ª classe a 14:000\$	28:000\$000
1 engenheiro fiscal de 2ª classe	10:800\$000
1 segundo escripturario	4:000\$000
1 servente, diaria de 4\$500	1:647\$000
Material:	
Material de expediente e escriptorio	2:000\$000
Aluguel de casa	2:400\$000

para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de

acôrdo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

Dia 31

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 45 — Afim de serem satisfeitas as exigencias de fls. 18 v., devolvo devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 136, de 29 de novembro de 1919, relativo ao pedido do 3º escripturario da Alfandega do Pará e agente aduaneiro em comissão em Santa Rosa, Alto Purús, João d'Albuquerque Maranhão, que pede liquidação, por exercicios findos, dos vencimentos a que se julga com direito no periodo de 4 de setembro a 31 de outubro de 1918.

N. 46 — Afim de serem satisfeitas as exigencias de fls. 16 v., devidamente autuado, vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 19 de setembro do anno passado, relativo ao pagamento da importancia de 447\$900, de que se julga credor Cypriano Santos, por publicações de editaes no jornal *A Folha do Norte*.

N. 47 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 313\$547, para attender ao pagamento de ordenado que compete ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado, João do Rego Barros Brígido, no periodo de 16 de julho a 29 de agosto do anno passado, conforme consta do processo que se acha annexo ao requerimento do citado funcionario, de 3 de setembro do mesmo anno.

Confirmo assim meu telegramma numero 223, de 25 de fevereiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 31 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 194, de 10 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Justiça Federal — Material geral — Para diligencias e para alimentação, vestuario, etc., de presos pobres, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 973\$200, para attender ao pagamento, relativo ao referido exercicio, das diarias e quitativos fixados pelo juiz federal na secção deste Estado para os presos Raymundo Meirelles e Lourival Rubim de Mesquita.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 5.643, de 10 de dezembro do anno proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.645, de 13 de junho de 1919, do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o de 60:00\$, que ficará á disposiçao do presidente desse Estado, para ser entregue ao Dispensario dos Pobres de Fortaleza, como auxilio aos flagellados pela secca e epidemia que tem assolado esse Estado.

Confirmo assim o telegramma da directoria n. 140, de 29 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 332, de 1º de janeiro findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.944, de 31 de dezembro do anno proximo passado, ao orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 85:000\$, para attender ao pagamento, mediante a apre-

sentação de folhas e contas, das despezas effectuadas em 1919, com os servicos a cargo da Comissão Sanitaria Federal nesse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma da directoria n. 163, de 7 de fevereiro proximo findo.

N. 53 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso sem numero de 15 de janeiro ultimo e de acôrdo com o despacho de 16 do mesmo mez, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficaes autorizados a fazer os supprimentos pedidos pelo director da Rede de Viação Cearense, para pagamento de folhas de pessoal daquelle rede, dentro da respectiva dotação orçamentaria, embora a despesa mensal exceda o duodecimo da verba, afim de socorrer, com urgencia, o maior numero possivel de flagellados na zona assolada pela secca.

Confirmo, assim, o telegramma da directoria n. 104, de 26 de janeiro suppraciado.

N. 54 — Tendo em vista o vosso telegramma de 2 de outubro do anno passado, declaro-vos que o 2º escripturario que está servindo de procurador fiscal, em gozo de licença, deve ser pago de acôrdo com o art. 3º do decreto numero 10.100, de 26 de fevereiro de 1913.

N. 55 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 105, de 7 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica — Serviços de policia sanitaria e prophylaxia dos portos, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:800\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, da gratificação mensal de 150\$, que compete ao desinfector, addido, da Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, nesse Estado, Presiliano Augusto Gomes.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 12:000\$, para attender ás despesas feitas por essa delegacia com sua mudança e aquisição de moveis para sua instalação em novo predio, conforme consta do processo annexo ao vosso telegramma n. 25, de 27 de janeiro ultimo.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 268, de 3 de março corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 62 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:178\$064, para attender ao pagamento proveniente de differença de vencimentos, que o continuo dessa delegacia, Joaquim Lima, deixou de receber nos periodos de 12 de maio a 27 de junho e de 15 de julho a 25 de setembro de 1916, quando substituiu o porteiro da mesma delegacia, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 277, de 17 de novembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 63 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 569, de 3 de fevereiro findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª «Magistrados em disponibilidade — Para pagamento a juizes e direito em disponibilidade», do orçamento de 1920,

daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Devidamente apostillado, vos devolvo o incluso titulo de pensão, por certidão, pertencente a D. Maria Eugenia Brandão, o qual foi remetido com o vosso officio n. 7, de 15 de janeiro ultimo.

N. 32 — Devidamente apostillado, vos devolvo o incluso titulo declaratorio de pensão que compete a D. Maria Ernestina Brandão, encaminhado com o vosso officio n. 6, de 15 de janeiro ultimo.

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso numero 139, de 3 de fevereiro do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Saldo e gratificações de officiaes», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 7:180\$912, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 420\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão, que dona Maria Cursina do Amorim Gonçalves deixou de receber em 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 54, de 9 de julho ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 158, de 8 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 36ª «Magistrados em disponibilidade — Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, durante este anno, á razão de 200\$ mensaes, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel José Ferreira da Costa Pinto.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Niteroy:

N. 85 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, a gratificação mensal de 120\$, que compete ao observador da estação meteorologica de 2ª classe especial dessa cidade, e bem assim de 40\$, a cada um dos dois ajudantes da mesma estação; escripturando-se a despesa, na importancia total de 2:400\$, na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia» — II — «Estações meteorologicas e pluviometricas» — «Pessoal» — «Gratificação ao pessoal das estações, a que se referem os arts. 31 a 34, do regulamento, do orçamento de 1920, do Ministerio da Agricultura».

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despacho

Dia 30 de março de 1920

O. Munich, pedindo restituição de caução feita para garantia de execução da obra para fornecimento á Casa da Moeda durante o anno de 1920. — Dirija-se á Casa da Moeda. Restituam-se os documentos apresentados.

Dia 31

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado com o vosso officio n. 10, de 12 de fevereiro proximo findo, e relativo aos requerimentos em que um liquidante da sociedade de peculios mixtos Thesouro da Familia,

sem provar essa qualidade, pede mandeis sustar a venda de apolices determinada pela ordem desta directoria n. 38, de 5 de novembro ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 25 do fluente, providencias para que, com a maxima urgencia, seja integralmente cumprida a referida ordem, sendo assignado o termo de transferencia das mesmas apolices,

DEMONSTRAÇÃO DO OURO EXISTENTE NA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO E NO THESOURO NACIONAL EM 31 DE MARÇO DE 1920

Cambio ao par

Na Caixa de Amortização:		
163 barras pesando 3.863.223,5 grammas de ouro fino e 17.401 grammas de prata em liga.....	4.340:765\$293	
Ouro amoeado.....	44.080:156\$377	68.390:921\$667

Na Thesouraria Geral:		
Até 28 de fevereiro de 1920:		
205 barras pesando 4.764.643 grammas de ouro fino e 23.323 grammas de prata em liga.....	5.316:753\$562	
Ouro amoeado.....	4.022:971\$764	
Notas conversíveis — ouro.....	83:743\$790	6.423:469\$416

Entrado neste mez

19 barras pesando 408.033 grammas de ouro fino e 1.825 grammas de prata em liga.....	455:302\$410	
Ouro amoeado.....	85000	
Notas conversíveis — ouro.....	5:920\$138	461:230\$548

Remessa para Caixa de Amortização:

Ouro amoeado.....	4.022:962\$361	
219 barras pesando 5.041.075 grammas de ouro fino e 25.148 grammas de prata em liga.....	5.625:233\$911	6.648:216\$302

Recapitulando

Ouro existente na Caixa de Amortização:		
Amoeado.....	45.103:118\$738	
Em barra.....	5.936:019\$232	55.039:137\$969
Na Thesouraria Geral:		
Amoeado.....	17\$403	
Em barra.....	146:802\$031	
Notas conversíveis—Ouro.....	89:663\$928	236:483\$362

Secção de Escripção, 31 de março de 1920. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª Sub-seccção. — Visto. João F. de Moraes Junior. — Visto. Naylor Junior, director geral.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 31 de março de 1920

Officios expedidos:

N. 448 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo para devida cobrança quatro certidões do imposto de 5% sobre dividendos.

N. 449 — Restituindo o processo originado pelo requerimento de João Viciara da Luz.

N. 450 — Communicando que annullou dividas de penna d'agua, em nome de Antonio Faleão.

N. 451 — Pedindo ser extrahida, divida de penna dagua em nome de Tobias Nunes Machado.

Requerimentos despachados

Vicente Celano. — Façam-se o cancellamento e annotação propostos, offciando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel B. Monteiro. — Officie-se a Reparação de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Manoel B. Gonçalves. — Idem.

Durisch & Comp. — Idem.

Maria M. de Araujo Maia. — Idem.

Manoel A. Barros Junior. — Idem.

Marcos Labarrine. — Idem.

Joaquim Augusto Teixeira. — Façam-se a annullação e annotação propostas, offciando-se, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Oliveira. — Faça-se a annullação proposta, offciando-se, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luiz Silva. — Idem.

Manoel Dias Machado. — Idem.

José Ferreira da Costa. — Idem.

Proprietario do predio n. 11, á rua José Vicente. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Alfredo M. da Silva Veiga. — Officie-se a Inspectoria de Esgotos, no sentido proposto.

Carolina M. Coelho. — Façam-se a correção, annotação e annullação propostas, offciando-se, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João F. de Mattos. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 9.

Julio José Fernandes Costa. — Idem do de fls. 8 a 16.

Manoel José Alves. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer, cancellando-se, a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Joaquim de Almeida Ramos. — Reconheça as firmas dos signatarios do documento de fls. 3 a 9, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Manoel Joaquim Fernandes. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 9608 o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Dora Brilliant. — Idem a 1:680\$000.

Souza & Comp. — Idem a 2:400\$000.

Viuva Almeida Nascimento. — Idem.

Elvira M. da Costa Milanez. — Idem a tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000) do immovel.

A. J. Galvão. — Averbese-se a multa, de accordo com o parecer.

Arthur & Mesquita. — Idem.

J. R. Mendonça. — Idem.

Mme. Louise Crouzet. — Archive-se

Elisabeth Digner. — Idem.

M. Souza Guimarães. — Idem.

Banco Hypothecario do Brasil. — Idem.

Arlindo Guimarães & Comp. — Idem.

Antonio Ferreira Lima. — Idem.

João Corrêa Velho. — Idem.

Fernando G. da Rocha. — Idem.

Henrique de Mattos & Comp. — Idem.

Jeremias Alves. — Idem.

S. A. Cooperativa Sul Brasil. — Idem.

em face do parecer.

Carlos Valle. — Idem.

José Domingos Ferreira. — Idem.

Companhia Industrial Itacolomy. — Idem.

Sebastião de Rezende Maia. — Transfira-se.

Alberto Moreira. — Transfira-se.

Anthero Justino do Valle. — Idem.

Heitor Corrêa da Silva Filho. — Idem.

Manoel da Cunha. — Idem.

Henrique da Silva Borges. — Idem.

Escolastica Huet de Castro Amaral. — Idem.

C. Moreira & Ribeiro. — Idem.

Henrique da Costa e outro. — Idem.

de accordo com o parecer.

Monteiro da Costa Sá. — Transfira-se.

Francisca M. Reis. — Idem.

Balthazar da Silva Pereira. — Idem.

Bernardino Ferreira Cardoso. — Idem.

Imponho a multa de vinte mil réis (20\$000), gráo minimo, na forma da lei.

Adalberto Ribeiro. — Idem idem.

Manoel Braz. — Idem a multa de

cincoenta mil réis (50\$000).

Julio Bernardo. — Pago o imposto em

cobrança, transfira-se.

Pedro Alves dos Santos. — Idem.

Chieri Jorge. — Idem.

Abud Assis. — Idem.

Jacob Dornellas de Barros. — Inscreva-se pela forma proposta.

Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo, de accordo com as disposições citadas.

A. Marchesim & Comp. — Idem.

Guedes & Comp. — Idem.

Johnson & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Frederico Silvestre. — Intime-se a

apresentar provas de que se trata do

incio de negocio, ficando marcado o

prazo de oito dias. Findo o prazo, volte

o processo devidamente informado.

Robert Cooper Stegal. — Idem.

José da Silva Gonçalves. — Idem.

José Pereira dos Santos. — Idem.

Miguel de Medeiros. — Idem.

Arnaldo de Souza e outros. — Satis-
fazam as exigências.
Agelio Bastranelli. — Idem do pa-
recer.
Maria B. da Conceição Machado. —
Idem.
J. Carvalho & Comp. — Idem.
Albano de Macedo. — Idem.
Manoel Corrêa. — Idem.
Ernesto da S. Campos. — Idem.
Manoel Pereira Junior. — Idem.
Assad Antonio Attie. — Idem.
Manoel de Magalhães. — Satisfaz a
exigência do parecer.
Manoel Pinto de Sá Ferreira. — Idem.
A. Calil & Irmão. — Idem.
Joaquim de S. Rodrigues. — Idem.
Otto Haase. — Idem, para o que au-
torizo a entrega dos documentos de fo-
lhas 3 a 53 e 56, mediante recibo.
Mercedes U. Azeredo Souza. — Provo
allegado.
Joaquim Theotônio. — Idem.
João M. Pimenta. — Idem.
José Gomes Barbosa. — Idem.
José do Oliveira Vasconcellos. —
Idem.
Henrique Tnop. — Idem.
Horacio P. Couto Ferreira. — Idem.
Guilherme S. de Almeida. — Idem.
Mathias Lopes Anjo. — Idem.
Prates & Comp. — Idem.
Annibal Peuroni. — Idem.
Marques & Rodrigues. — Idem.
Maximo Intrini. — Idem.
Luiza Maria Alves e outra. — Idem.
Jayme B. de Souza. — Idem.
Manoel Alves da Conceição. — Idem.
Manoel Castro. — Idem.
Carlos Berusari. — Idem.
Julia Peres de Souza. — Idem.
Seraphim Gomes de Oliveira. — Idem.
Benvenuto Carvalho Leme. — Idem.
Amendeira & Gonçalves. — Idem.
Carlos Dietrich. — Idem.
Bordallo & Comp. — Idem.
Augusto Pinto de Mesquita. — Idem.
Benjamin Barbejat. — Idem.
Azevedo & Almeida. — Idem.
Arliando Barroso e outros. — Idem.
Antonio Luiz Simões da Rocha. —
Idem.
Augusto Caldas. — Idem.
Ataliba Nunes de Souza. — Idem.
S. Edificadora M. Predial. — Idem.
Antonio Madeira e outro. — Idem.
Tarauto & Comp. — Idem.
Vasconcellos, Lemos & Notini. —
Idem.
W. Knefeli & Comp. — Idem.
Dr. Lustoza E. Scopoldo Etien. —
Idem.
Euzebio José Galindo. — Idem.
Ermelinda de Almeida Fraga. —
Idem.
Calçado & Irmão. — Idem.
Duarte Esteves de Almeida. — Idem.
Daniel Severino. — Idem.
Deusdedit Deonysio Frôes. — Idem.
Carolina Penna Fontenelle. — Idem.
José Ferraro. — Proceda-se de ac-
côrdo com o parecer.
Edelvira Machado Fernandes. — Sello
o documento de fls. 5.
S. A. Casa Raunier. — Indeferido,
em face do parecer.
Dr. José Luiz G. de Mendonça. —
Faça-se a inscrição pela forma pro-
posta.
Jordano C. Laport. — Idem.
Bernardo Rosenbauer. — Em face do
parecer, nada ha que providenciar.
Tito José Fernandes Couto. — Inde-
ferido, em face do parecer.
Domingos Machado. — Faça-se a in-
scrição pela forma proposta.

Firmino Simas. — Proceda-se, de ac-
côrdo com o parecer.
José Mainente. — Complete-se a in-
scrição pela forma proposta.
Zulmira M. Monteiro. — Satisfaz a
exigência do parecer.
Empresa Brasileira de Automoveis. —
Pague o debito.
Dr. Jeronymo de Bastos Mello. —
Nada ha que providenciar em face do
parecer.
Empresa de Terras e Colonização. —
De accôrdo. Faça o prévio deposito da
importancia da multa imposta.
Dr. João Lage Sayão. — Anulle-se
o lançamento de accôrdo com o parecer.
Reconsidero o despacho de 19 de janeiro
deste anno para o fim de tornar de nullo
effeito a multa imposta.
Bhering & Comp. — Altere-se a clas-
sificação pela forma proposta. Junta a
certidão substituída, volte o processo.
Frederico Koplin. — Dê-se a baixa
de accôrdo com o parecer.
João Pimenta de Abreu. — Faça a
prava exigida no parecer.
Habhouk & Comp. — Altere-se a clas-
sificação proposta no parecer. Junta a
certidão substituída, volte o processo.
Souza & Miranda. — Intime-se, fi-
cando marcado o prazo de oito dias.
Manoel Ferreira. — Faça-se a in-
scrição pela forma proposta, ficando
salvo á Fazenda Nacional haver o de-
bito existente, caso, futuramente, fique
provada a successão.
J. Pedrosa. — Proceda-se, de accôr-
do com o parecer, completado o sello
do documento de fls. 2.
Dr. Joaquim M. de Mello. — Entre-
gue-se, mediante recibo.
Adalgiza Carlos e outros. — Idem.
Diogenes Porto. — Declare em que
qualidade requer.
Januario Dionysio. — Faça-se a in-
scrição pela forma proposta.
Antonio E. de Oliveira. — Complete-
se o lançamento pela forma proposta.
José T. Mendes. — Faça-se a recti-
ficação proposta no parecer.
Ernesto Pereira Carneiro e outro. —
Pague o debito.
Emilia de Souza Lemos. — Em face do
parecer, nada ha que providenciar.
Antonio Paulo Gomes. — Pague o
imposto em cobrança e selle os do-
cumentos de fls. 2 e 3.
Irineu V. de Aguiar. — Complete-se
o lançamento pela forma proposta.
Antonio A. de Oliveira. — Entregue-
se, mediante recibo.
James Magnes. — Pague o imposto em
cobrança.
Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro.
— Proceda-se, de accôrdo com o pare-
cer.
José M. Sobrinho. — Intime-se, fi-
cando marcado o prazo de oito dias.
Emilia A. da Costa Mello. — Proce-
da-se de accôrdo com o parecer.
Domingos J. da Silva & Comp. — Em
face do parecer, indeferido. Mantenho a
classificação do negocio.
Victorino L. Ramos. — Restitua-se
de accôrdo com o parecer a quantia de
20\$, classificando-se a despesa pela
forma proposta.
Chas F. Mac Soren. — Intime-se, fi-
cando marcado o prazo de oito dias.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1920

Antonio A. de Macedo. — Indeferido.
Pedro M. de Freitas, Manoel J. M. Junior,

Luiz G. Nascimento, Lino Peçanha, Octací-
de S. Breves, Moacyr P. Peixoto, Murillo T.
Fragoso, Henrique P. Lucas, Antonietta da S.
Valentim, Guilherme R. de Souza, Antonio B.
de Mello, Affonso R. da Fonseca, Euclides M.
Vianna, Moacyr A. das Virgens, Alvaro d.
M. Rodrigues, João C. da Silva Amaral, Ma-
noel dos S. Lima, Alexandre Aguiar,
Olavo S. de Macedo, Armando Simone, João
A. G. Palha, Georgino R. Serpa, Manoel d.
C. Junior, Isaura M. Barbosa, Paulo da Ca-
mara Bastos e Othon Pillar. — Sim, em
termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de março findo, foi prom-
vido, de conformidade com o regulamento an-
nexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezem-
bro de 1915, no Corpo de Commissarios da
Armada, ao posto de 2º tenente commis-
sario, o sub-commissario Affonso Figueira Ma-
chado.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.106—Tenho a honra de solicitar vossa
providencias no sentido de ser paga, no The-
souro Nacional, a importancia de 8.738\$100
á conta do credito aberto pelo decreto nu-
mero 13.819, de 16 de outubro de 1919, d.
que é credora A Chargeurs Réunis, pelas pas-
sagens fornecidas, do porto de Dakar para
desta Capital, aos officiaes e praças da Ma-
rinha constantes da relação annexa aos de-
mais papeis que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os pro-
testos da minha falta estima e mais distincta
consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.108 — Em solução a vosso officio nu-
mero 346—2ª secção, de 26 do corrente, de-
claro-vos, para os devidos effeitos, que ora
resolvo autorizar o desligamento da Escola de
Grumetes, do aprendiz n. 433 Christovam Go-
mes, visto ter sido julgado inapto para o ser-
viço da Armada.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.109—Em solução a vosso officio n. 2,
de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos
effeitos, que, tendo em vista o disposto no
art. 79 do regulamento dessa escola, ora re-
solvo autorizar-vos a dar baixa de praça de
aspirante aos alumnos Jatyr de Carvalho Se-
rejo, José Alibert Siqueira Thedim, Francis-
Vicente Vianna, William Cunditt e Alvaro
Vidal Leite Ribeiro.

Requerimentos despachados

Primeiro sargento armeiro de 2ª classe Al-
berto Carlos Sarmento. — Entregue-se, me-
diante recibo (527—1ª.—I. Marinha).

Antonio da Silva Motta. — Compareça
na Directoria do Expediente. (119 — Eso-
Naval).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1920

Sr. inspector de Marinha:

N. 1.103 — Em referencia a vosso officio
n. 430—1ª secção, de 8 do corrente, tenho
honra de communicar-vos que, em officio nu-
mero 136, de 29 também deste mez, a scri-
taria do Supremo Tribunal Militar decla-
ra que a expedição da carta-patente do capitão
tenente Oscar Luiz dos Santos Dias dependa
da remessa, áquelle tribunal, da patente de
graduação, passada anteriormente ao mesm
offical, afim de ser apostillada e effectivada
do posto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear o desenhista de 2ª classe da Administração Central da Inspeccia Federal de Portos, Rios e Canaes, Roberto Vincenzi, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista de 1ª classe da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920.—
J. Pires do Rio

Por portarias de 29 de março findo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, sendo 60 com dous terços da diaria e 30 com metade, a Octacilio Rodrigues de Britto, servente de 1ª classe da secretaria;

De 90 dias, com tres quartos do ordenado, a Manoel Felipe Thiago, conductor de trem de 4ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Antonio Pinto da Silva, guarda-chaves de 2ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, a Arthur Jacome de Lima, telegraphista de 2ª classe;

De 65 dias, em prorrogação, sendo 50 dias com metade da diaria e o restante com dous terços, a Benedicto Quina de Godoy, graxeiro effectivo;

De 84 dias, em prorrogação, sendo 46 dias com metade da diaria e o restante com dous terços, a Leonel de Souza Pereira, guarda de 1ª classe;

De 61 dias, com dous terços da diaria a Onofre de Albuquerque e Silva, praticante de conferente effectivo;

De 45 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Honorio, trabalhador de 2ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, sendo seis dias com abono integral da diaria e o restante com dous terços, a Jorge Carneiro de Sá, official de 3ª classe das officinas;

De 30 dias, com abono integral da diaria, a Cícero Chaves, ajudante de 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Eduardo Eugenio Pacheco da Rocha, 1º escripturario.

Na Repartição Geral dos Telegaphos:

De 60 dias, com dous terços da diaria, a Henrique Perez, mensageiro;

De 60 dias, com ordenado, a Raul Rangel de Mello, telegraphista de 4ª classe.

De 60 dias, em prorrogação, sendo 35 dias com dous terços da diaria e o restante com metade, a Augusto Nascimento Tinoco, auxiliar de estações.

Na Repartição Geral dos Correios:

Um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Flodoaldo Cabral, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará.

Na Inspeccia Federal das Estradas:

De 50 dias, em prorrogação, com ordenado, a Antonio Castello Branco Clark, engenheiro conductor.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Francisco Belisario Tavora, 3º escripturario.

Expediente de 1 de abril de 1920

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi restituído o exemplar do projecto

da regulamentação da lei n. 4.061, de 15 de janeiro ultimo.

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Sezefredo José de Freitas (aviso n. 257).

— A Directoria Geral dos Correios autorizou-se a preencher uma vaga de amanuense pela promoção por merecimento de um praticante de 1ª classe.

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, nas estações do Estado do Ceará, pelos auxiliares Francisco Antonio Lopes Netto, José Figuciredo de Paula Pessoa e Vicente Piccinini, correndo as despezas por conta da Inspeccia Federal de Obras Contra as Seccas.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Expediente— 2ª secção — N. 334 (circular) — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1920.

As repartições dependentes deste ministerio:

Fica confirmada, de ordem do Sr. ministro, a recommendação constante do telegramma de 27 de março findo, que vos foi dirigido nos seguintes termos:

«Para rigorosa observancia do disposto nos arts. 123 e 129 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, declaro-vos que as vagas, que não forem de accesso, verificadas do quadro dos funcionarios dessa repartição, e para as quaes não existam addidos a serem aproveitados, deverão ser preenchidas por pessoas que possuirem cadernetas de reservistas do Exercito, ou certificado de alistamento, salvo se tiverem mais de 30 annos de idade. Nas vagas que tiverem de ser providas por concurso terão sempre preferencia, em igualdade de condições os candidatos reservistas. Saudações— Pires do Rio, ministro da Viação. Saude e fraternidade — O director geral, Gustavo A. da Silveira.»

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D. 1 de abril de 1920

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Com referencia ao vosso officio n. 276, de 18 de fevereiro proximo passado, e aos officios anteriores que versam sobre o mesmo assumpto, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda autorizou a Alfandega de Belém a permitir aos navios desse Lloyd, em casos especiaes de necessidade, devidamente justificados, as operações de carga e descarga a noite, conforme declarou a este ministerio em aviso n. 108, de 20 do corrente mez (officio n. 97).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Inspeccia Federal de Portos, Rios e Canaes, acaba de declarar que estão dadas as necessarias providencias para a entrega a essa repartição do armazem n. 11, providencias que ainda dependem da retirada do minério que se acha depositado no mesmo armazem a disposição do comprador que o adquiriu em concorrência publica (officio numero 101).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de março do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 31, a fls. 6.065, resolveu indeferir o requerimento de Joaquim Caribé da Rocha, sobre o qual informastes em officio n. 123/S, de 6 de fevereiro ultimo (officio n. 98).

Devendo, no quadro do pessoal proposto pela Estrada de Ferro Sorocabana, para a futura estação do kilometro 217, do ramal de Itararé, constar os respectivos vencimentos, os quaes, conforme propuzestes em officio nu-

mero 222/S, de 15 de março, serão os mesmos do quadro já approvedo pelo Governo, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis em que data foi este approvedo (officio n. 99).

Alf. dando a segunda das condições estabelecidas em vosso officio n. 225/S, de 16 do corrente, ao maximo de 6:098\$123, para as despesas com a construção de um desvio no pateo da estação da Barra Grande, da Estrada de Ferro Sorocabana, e accusando o orçamento, no mesmo officio incluso, a somma de 5:698\$123 como esse maximo, deseja o Sr. ministro que informeis sobre a indicada divergencia (officio n. 100).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ficou sciente da imposição da multa de 200\$ ao commandante do vapor *Macapá*, do Lloyd Brasileiro, por ter verificado essa inspeccia que não existia a bordo o competente livro para reclamações dos passageiros, conforme informastes em officio numero 352, de 23 de março corrente (officio n. 28).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Peço-vos, de ordem do Sr. ministro a expedição de providencias no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado o papel n. 3.089-19, que vos foi remetido com o aviso n. 7/V/1ª, de 27 de janeiro ultimo, e que deixou de acompanhar o vosso officio numero 188, de 24 do mez findo (officio n. 102).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 1 de abril de 1920

Por acto de hoje da directoria foi feita a seguinte nomeação:

A ajudante de mestra da 4ª divisão o encarregado de officinas Eduardo Conseil.

Requerimentos despachados

Virgilio Emiliano.—Concedo 24 dias, com dous terços da diaria.

Mario Nogueira e João Lopes Carneiro da Fontoura.—Concedo 30 dias, com ordenado.

José Gonçalves de Lima.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Manoel Loureiro e Luiz Pereira.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

João Borges Villarinho, pedindo indemnização.—Compareça a secretaria para inutilizar o sello de accôrdo com a lei.

F. Passos & Comp., pedindo restituição de caução.—Legalize o annexo.

Sallum & Comp., pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido cumprido o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

A. R.rigues & Irmão, pedindo indemnização.—Indefrido, por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Ed. ardo de Araujo & Comp., pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido cumprida a exigencia do art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

José Benjamin Giffoni, pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Sandoval Albino de Almeida Cyrino, pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Pestana & Comp., pedindo indemnização.—Indefrido, por não ter sido cumprido o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

A. Rodrigues & Irmão, pedindo indemnização.—Indefrido, por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Pereira & Comp., pedindo indemnização.—

Indeferido, por não ter sido cumprido o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Rocha Faria & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Teixeira Borges & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Victorino Dias, pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido cumprido o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Baere, Delcroix & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Antonio Pantuso, pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Antonio da Cruz Ribeiro, pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Eduardo de Araujo & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Gumercindo Gonçalves Coelho, pedindo para pagar a responsabilidade em 10 prestações. — Como pede, de accordo com a informação da 4ª divisão.

João Martins, pedindo rectificação de nome. — Como requer.

João Pereira dos Santos, Francisco Duarte de Oliveira, Isidro Francisco da Costa, Braz Carell, Brasílio Vieira Barbosa, Antonio da Rocha Machado, Antonio Carlos Vaversveiler, Alfredo Gomes de Figueiredo, João Carlos da Costa Carvalho, Augusto de Souza Castro e Cicero de Carvalho. — Aceito as fiadoras.

Lino de Almeida e Jarden Lage Braga, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Arlindo Tito da Silva. — Averb-se.

Guimuzzi Giuseppe. — Certifique-se.

Luiza Maria de Oliveira Vilhena. — Certifique-se o que constar.

F. Passos & Comp., Moniz & Comp. (dous) e Hime & Comp. (cinco), pedindo restituição de caucões. — Restituam-se.

J. Arbes & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, pagando a taxa respectiva.

Renato Dias Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Corrêa dos Santos, pedindo transferencia de logar. — Não ha vaga.

Antonio José Pereira, pedindo rectificação de nome. — Deferido, de accordo com as informações.

Carlos Brandão da Cunha, pedindo para ser sustado o desconto que sofre a favor da Sociedade A Mundial. — Dirija-se á Sociedade.

Thereza de Jesus Mesquita, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido marido José Maria Mesquita. — Satisfaca a exigencia da Thesouraria.

Marietta Rodrigues Xavier, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido marido João Chrispim Xavier. — Compareça á Secretaria.

Isabel Theodora de Araujo Lima, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido filho Alvaro de Araujo Oliveira Lima. — Satisfaca a exigencia da Thesouraria.

Jandyr de Souza Lemos, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido marido Edgard Cabral de Lemos. — Satisfaca a exigencia da Thesouraria.

Alipio José da Costa, pedindo readmissão. — Indeferido.

Jayme Fernandes Esteves, pedindo um logar de guarda. — Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, attendendo ao requerimento do inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, resolve approvar para os trens de passageiros do ramal de Tibagy, os horarios que a esta acompanham, assignados pelo engenheiro chefe, interino, da Secção de Trafego e Estatistica.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — *Palhano de Jesus.*

SECCÃO DE E. EM TRAFEGO E ESTATISTICA

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Ramal de Tibagy

Horarios para os trens de passageiros approvados por portaria de 26 de março de 1920

Estações	N.º 41		Estações	N.º 42	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Botucatu.....	—	4.32	Salto Grande.....	—	13.00
Rubião Junior.....	4.46	4.48	Ourinhos.....	13.32	13.33
Paula Souza.....	5.20	5.21	Chayantes.....	14.08	14.09
Klm. 345.....	5.43	5.48	Ipaussu.....	14.24	14.28
Lobo.....	5.54	5.55	Luiz Pinto.....	14.42	14.43
Andrades.....	6.27	6.31	B. Campos.....	15.04	15.10
Avaré.....	7.10	7.15	B. Botelho.....	15.29	15.30
Barra Grande.....	7.45	7.46	Mandury.....	15.50	15.57
O. Coutinho.....	8.03	8.04	S. Bartholomeu.....	16.12	16.13
C. Cesar.....	8.15	8.16	C. Cesar.....	16.34	16.35
S. Bartholomeu.....	8.37	8.38	O. Coutinho.....	16.46	16.47
Mandury.....	8.53	8.58	Barra Grande.....	17.04	17.05
B. Botelho.....	9.17	9.18	Avaré.....	17.35	17.40
B. Campos.....	9.37	9.42	Andrades.....	18.19	18.23
Luiz Pinto.....	10.02	10.03	Lobo.....	18.55	18.56
Ipaussu.....	10.16	10.20	Klm. 345.....	19.01	19.06
Chayantes.....	10.34	10.35	Paula Souza.....	19.26	19.27
Ourinhos.....	11.08	11.09	Rubião Junior.....	19.57	19.58
Salto Grande.....	11.40	—	Botucatu.....	20.12	—

Os trens N 41 e N 42 correm ás segundas, terças, quartas, quintas, sextas e sabbados e cruzam respectivamente com os trens P 42 e P 41 em Avaré.

Nas segundas, terças e quintas-feiras, o trem N 42 será ligado em Botucatu ao N 4, dando assim comunicação directa entre Paraguassu e S. Paulo ás segundas, terças, quartas, quintas, sextas e sabbados.

Estações	P 43		Estações	P 44	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Diario			2ª, 5ª e sabbados		
Salto Grande.....	—	12.05	Indiana.....	—	4.49
Pau d'Alho.....	12.34	12.38	J. Theodoro.....	5.13	5.14
Palmital.....	13.17	13.21	Laranja Doce.....	5.36	5.37
Sussuhy.....	13.45	13.49	Bartyra.....	5.59	6.00
Candido Motta.....	14.11	14.12	Rancharia.....	6.29	6.30
Assis.....	14.39	14.44	J. Ramalho.....	6.56	7.00
Cervinho.....	15.05	15.06	Quatã.....	7.18	7.19
C. Almeida.....	15.32	15.36	Sapezal.....	7.50	7.51
Paraguassu.....	16.02	—	Paraguassu.....	8.10	—
3ª, 5ª e sabbados			Diario		
Paraguassu.....	—	16.06	Paraguassu.....	—	8.14
Sapezal.....	16.26	16.27	C. Almeida.....	8.39	8.43
Quatã.....	16.58	16.59	Cervinho.....	9.08	9.09
J. Ramalho.....	17.18	17.22	Assis.....	9.29	9.33
Rancharia.....	17.49	17.50	C. Motta.....	9.58	9.59
Bartyra.....	18.19	18.20	Sussuhy.....	10.20	10.24
Laranja Doce.....	18.42	18.43	Palmital.....	10.47	10.51
J. Theodoro.....	19.05	19.06	Pau d'Alho.....	11.29	11.33
Indiana.....	19.30	—	Salto Grande.....	12.00	—

Estações	M 57		Estações	M 58	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Indiana.....	—	6.00	Guaruaia.....	—	13.30
Regente Feijó.....	6.28	6.32	A. Machado.....	16.03	16.09
P. Prudente.....	7.12	7.18	P. Prudente.....	16.42	16.47
A. Machado.....	7.51	7.57	Regente Feijó.....	17.28	17.33
Guaruaia.....	8.30	—	Indiana.....	18.00	—

Os trens M 57 e M 58 correm ás segundas, sextas e domingos.
 Inspectoria Federal das Estradas — Secção do Trafego e Estatística. Visto, 26 de março de 1920. — J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª secção, interino. Confere, 26 de março de 1920, G. A. Maranhão, official.

Ministerio da Guerra

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Considerando que o Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima exerce, simultaneamente, as funções de auxiliar de auditor de guerra e as de inspector escolar do Districto Federal;

Considerando que, apaz de permittida pelo § 5º do art. n. 104 da lei n. 2.924, de 1915, a accumulção de funções federaes e municipaes dos que aquelle tempo já as exerciam, ha incompatibilidade no respectivo descompenho, visto serem ellas do funcçionamento continuo e expediente ás mesmas horas;

Considerando, por outro lado, que são de magistado as funções de auxiliar de auditor de guerra, na conformidade de invariavel jurisprudence administrativa e do disposto no art. 71 da lei n. 3.674, de 1919, o que faz com que se não applique ao Dr. Cerqueira Lima a disposição citada no "considerando" anterior, mesmo que não houvesse a incompatibilidade apontada, por isso que ella se refere á accumulção de funções administrativas entre si;

Considerando, pois, á vista do exposto, que o referido auxiliar de auditor é applicavel o que dispõe o art. 79 da Constituição Federal, o qual determina que «o cidadão investido em funções de qualquer dos tres poderes federaes não poderá exercer as de outro», e, não obstante, está elle no exercicio simultaneo do funções judicias e administrativas;

Considerando, ainda, que determinada a opção entre as funções e incompatíveis que exerce, a principio sem prazo para que o fizesse (aviso ao D. G., n. 1.474, de 18 de novembro de 1919) e depois com o de 15 dias (aviso ao D. G., n. 127, de 16 de fevereiro ultimo) não satisfaz as ordens recebidas, procurando, ao contrario, por todos os meios conseguir a sua revogação;

Considerando, finalmente, que, em taes condições, não pôde permanecer indefinidamente, nessa situação de franca inconstitucionalidade e grave prejuizo para o serviço publico;

Resolve, nos termos do art. 79 da Constituição Federal e das razões acima expostas, privar para todos os offeitos, o Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima, do exercicio das funções de auxiliar de auditor de guerra, enquanto estiver no desempenho das de inspector escolar do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1920. — João Pandiá Calogeras.

Por portaria de 21 de março findo, nos termos do disposto no art. 11, alinea a do decreto legislativo n. 4.061 de 16 de janeiro ultimo, foram concedidos 90 dias de licença ao operario de 5ª classe da officina de correios

da Intendencia da Guerra Nilton Magno de Figueiredo, com os vencimentos que lhe competirem, de accordo com as disposições em vigor, para tratar de sua saúde.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1920

Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 8º regimento de cavallaria em 1913, rogando vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 349).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo da 3ª companhia de metralhadoras, em 1913, rogando vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 354).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 9º batalhão de artilharia de posição, em 1913, rogando vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 356).

—Sr. general commandante da 7ª Região Militar:

Incluso vos remetto o processo referente a receita e despesa do conselho administrativo do 4º batalhão de artilharia de posição em 1913, rogando vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 353).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre despesas effectuadas por essa delegacia por conta deste ministerio no mez de janeiro de 1913, exercicio de 1912, rogando vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 350).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre despesas effectuadas por essa delegacia por conta deste ministerio no mez de janeiro de 1913, exercicio de 1912, rogando vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 359).

Incluso vos remetto o processo sobre despesas effectuadas por essa delegacia no mez de fevereiro de 1912, por conta deste ministerio, rogando vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 360).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Incluso vos remetto o processo relativo a despesas effectuadas por essa delegacia por conta deste ministerio no mez de outubro de 1914, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 355).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte:

Incluso vos remetto o processo sobre despesas effectuadas por essa delegacia no mez do julho de 1908, por conta deste ministerio, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 358).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos devolve as contas relativas a editaes publicados pelos jornaes dessa cidade *Correio do Povo*, *A Federação*, *A Nação* e *O Rebate*, sobre alistamento e sorteio militar na importancia de 2:878\$, por isso que o respectivo pagamento deverá correr por essa delegacia á conta da verba 14ª — Material — n. 23. etc., do orçamento de 1919, tendo-se, para esse fim, solicitado providencia ao Ministerio da Fazenda, quanto a distribuição a essa repartição do necessario credito (officio n. 357).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

Expediente de 29 de março de 1920

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 77, de 31 de janeiro proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o engenheiro Oscar da Costa Abreu, conductor de 1ª classe, addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a fim de servir como auxiliar do fiscal das obras do novo Observatorio em S. Januario, communico-vos, para os devidos fins e de ordem do Sr. ministro, que, tendo sido o alludido engenheiro designado para servir na Superintendencia do Abastecimento, não pôde ser atendida a solicitação constante do officio acima referido (officio n. 856).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 26 do corrente e de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 14.037, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Justiniano da Silva Gomes para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 857).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portarias de 24 do corrente e de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 14.037, de 21 de janeiro de 1920, foram designados os seguintes funcçionarios da Reparação Geral dos

Telegraphos para servir na delegacia da Superintendência no Estado do Rio de Janeiro: Alcebiades Freire e Nestor Serapião da Serra, telegraphistas;

Cleto Corrêa Lyrio e Carlos Gomes dos Anjos, inspectores (officio n. 859).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o escripturario, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado do Espirito Santo, José Alvares Costa, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da referida directoria, durante o impedimento do serventuario effectivo Arlindo da Costa Bastos (officio n. 861).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 do corrente, foi tornada sem effeito a de 19 do fevereiro ultimo que, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designou o ajudante de inspector agricola, addido, José Nunes Badaró para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 863).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 do corrente, e de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o praticante da primeira classe da Directoria Geral dos Correios Justiniano da Silva Gomes, para servir nessa superintendencia (officio n. 858).

Junto vos remetto as portarias de 24 do corrente que, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designam os seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos para servir na delegacia dessa superintendencia no Estado do Rio de Janeiro:

Alcebiades Freire e Nestor Serapião da Serra, telegraphistas;

Cleto Corrêa Lyrio e Carlos Gomes dos Anjos, inspectores (officio n. 860).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 do corrente, foi tornada sem effeito a de 19 do fevereiro ultimo que, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designou o ajudante de inspector agricola, addido, José Nunes Badaró, para servir nessa superintendencia (officio n. 865).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o escripturario, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado do Espirito Santo, José Alvares Costa para exercer interinamente o cargo do 3º official da referida directoria, durante o impedimento do serventuario effectivo Arlindo da Costa Bastos (officio n. 862).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 do corrente, foi tornada sem effeito a de 19 do fevereiro ultimo que, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designou o ajudante do inspector agricola, addido, José Nunes Badaró para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 861).

Dia 30

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro: Tenho a honra de vos fazer sciente que, nesta data, autorizei o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria a matricular como alumno gratuito da mesma o Sr. Paulo Fróes da Cruz, indicado pelo vosso officio n. 69, de 9 de março ultimo, nos termos do art. 79 do regulamento approved pelo decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918.

Sirvo-me do conselho para vos reiterar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 152).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao Sr. Paulino de Araujo Góes, director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, no Estado da Bahia, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reaffirmar a segurança do meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 153).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, do ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transposto, nos termos da lei, do porto de Nova York ao desta Capital um tractor «Monarcha», com 16-9 HP destinado aos agricultores Srs. Mario Telles & Comp. (officio n. 866).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento, Arlindo da Costa Bastos para exercer, em commissão, o cargo de escripturario pagador da commissão encarregada da execução dos trabalhos de colonização da zona do Oyapock, no Estado do Pará, com a gratificação mensal de 1.000\$, sem direito, porém, á percepção dos vencimentos a seu cargo (officio n. 867).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 27 do corrente, o Sr. ministro autorizou a matricula do Sr. Paulo Fróes da Cruz, como alumno gratuito dessa escola, indicado pelo Governó do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 79 do regulamento approved pelo decreto numero 12.927, de 20 de março de 1918 (officio n. 868).

Requerimento despatchado

Murillo Castilhos de Albuquerque requerendo seja tornado sem effeito o acto que o exonerou do cargo de preposto do Serviço de Povoamento.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de março de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o inspector dos Patronatos Agricolas engenheiro Florentino Avidos, por ter estado em serviço fóra da sede da repartição (aviso n. 1.042).

A folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao auxiliar, interino, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea no Estado do Maranhão Hugo Lisboa, por ter de seguir para o referido Estado, na importancia de 350\$ (aviso n. 1.043).

As folhas de ajudas de custo que resolvei conceder ao 3º official do Serviço de Povoamento, Arlindo da Costa Bastos e ao machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Geparo, por terem estado em commissão no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 400\$ (aviso n. 1.044).

A quantia de 795\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus, nos

mezes de agosto a dezembro ultimos, o 3º official do Serviço de Povoamento Arlindo da Costa Bastos e ao machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Geparo, por serviços prestados fóra da sede da respectiva repartição (aviso n. 1.045).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de reis 2:400\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, o ajudante de inspector agricola, addido, Clovis de Abreu (aviso n. 1.046).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 14º titulo «Material», consignação VIII, «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.» art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 300:000\$, para attender, no corrente anno, ás despesas com a installação de seis postos de observação nas fronteiras argentina e uruguaya e a construção e respectiva installação do laboratorio da Inspectoria do 10º distrito (aviso n. 1.047).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 2.589, na importancia de 2:887\$096, de que é credor Angelo de Queiroz, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos da excepção contida no artigo 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886. (aviso n. 1.054).

— Sr. director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

Autorizo-vos a pagar por conta do supprimento que foi feito a este ministerio, nos termos do art. 31 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, a quantia de 195\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, no periodo de 3 a 17 de fevereiro ultimo, o 2º official desta secretaria de Estado Julio Pompeu de Castro Albuquerque (aviso n. 1.057).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio numero 471, de 28 de agosto do anno proximo passado, communico-vos que as importancias dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados, para pagamento das gratificações dos observadores e ajudantes das Estações Meteorologicas, não são nominaes, cumprindo a essa directoria fazer as communicações ás referidas Delegacias Fiscaes, sobre o movimento do pessoal em questão (officio n. 1.048).

— Sr. director do Instituto Lauro Sodré:

Tendo sido concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 10:000\$, para attender ao auxilio concedido no corrente anno a esse instituto, communico-vos que o referido pagamento só será effectivado depois que comprovardes perante esta Secretaria de Estado a applicação do ultimo auxilio recebido deste ministerio e bem assim apresentardes o relatório dos serviços realizados no anno proximo passado e a prova da natureza desse estabelecimento; de accordo com o art. 32 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e o art. 44 da lei numero 1.991, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 1.049).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 1 de abril de 1920

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 537 — Afim de que este tribunal possa deliberar sobre o registro de uma tabella de creditos da verba 1.^a do Ministerio das Relações Exteriores, differente da anteriormente registrada, conforme solicitou o ministerio nos avisos ns. 90, de 12 de março e 102, de 18, rogo-vos providencias sobre a anulação na escripturação desse Thesouro da tabella da citada verba registrada em virtude do despacho do mesmo Tribunal em sessão de 18 de fevereiro ultimo, para cujo fim incluso vos remetto o respectivo processo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Sebastião da Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Sebastião da Silva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.^o e 6.^o do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.^o Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.^o A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.
— Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para, dentro do prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem a reclamação de Heracito & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Heracito & Companhia, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Lucio Machado de Medeiros, na forma do art. 87, da lei numero 2.024, de 1908. Despacho: A. Digam os interessados expedindo-se os editaes, na forma da lei. Rio, 1 de março de 1920. — Paulino da Silva. E tendo sido expedidas as notificações ao fallido e syndico para fallarem. Em virtude do

que são citados os interessados para dentro desse prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sobre a reclamação sob pena de revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Baptista & Guerra

Os syndicos da fallencia acima avisam os interessados estar a disposição dos mesmos, diariamente, das 9 $\frac{1}{2}$ às 11 $\frac{1}{2}$ horas no estabelecimento dos fallidos e das 13 $\frac{1}{2}$ às 17 $\frac{1}{2}$ horas no escriptorio de seus advogados Dr. Prates dos Santos e Alexandre Fonseca, á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, afim de receberem as declarações de credito e prestarem quaesquer informações.

Outrosim, previnem que o prazo para habilitação de creditos termina em 7 do proximo mez de abril e que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no Diario Official.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920.
— Anselmo & Azevedo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores de Abdo Caram, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 234, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152 no dia 22 de abril proximo, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquella firma de pagamento de 21 %, dentro do prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Leopoldo Cesar Andrade Duque Estrada Junior, juiz pretor da 3.^a Pretoria Civil, em exercicio na Segunda Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Abdo Caram, lhe foi dirigida uma petição expondo: que é commerciante estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 234, com armazinho e fazendas, que não podendo continuar a fazer frente a seus compromissos commerciaes, a alguns dos quaes já faltou, requer a V. Ex. a convocação de seus credores para em dia e hora que forem designados, deliberarem em Juizo sobre a proposta de concordata preventiva que aqui lhes faz, proposta esta que é de 21 % por saldo de seus creditos, pagaveis em uma só prestação dentro do prazo de 10 dias, depois de passar em julgada a sentença que homologar a concordata. Despacho: A. encerrados os livros commerciaes do requerente, dê-se vista ao Dr. curador fiscal das Massas Fallidas. Rio, 24 de março de 1920. — L. Duque Estrada Junior. E tendo fallado o Dr. curador das Massas Fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Achando-se o pedido devidamente instruído, expõem-se os editaes com o prazo da lei, tornando-se publico o mesmo pedido por parte de Abdo Caram, commerciante á rua Senhor dos Passos n. 234, para que os credores e interessados reclamem o que entenderem de seu direito. Designo o dia 22 de abril proximo para ter lugar a assembléa de credores, que

se reunirá ás 14 horas na sala de audiencia deste Juizo. Nomeio commissarios Elias André & C. Nabibec & Rachid Gani e Miguel Carmo. Ficam sus-tadas as execuções contra o concordatario por titulos sujeitos aos effeitos da concordata. Custas pelo concordatario. Publique-se. Rio, 25 de março de 1920. — Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior. Em virtude do que são convocados os credores da firma Abdo Caram, para se reunirem no dia, hora e lugar designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. Em tempo declara que o concordatario offereceu como garantia do cumprimento da concordata todo o seu activo constante do balanço que se encontra nos autos. Rio, 29 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem a reclamação de Manoel Francisco Pereira, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz pretor em exercicio na 2.^a Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Manoel Francisco Pereira, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores de D. Bastos, na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: Sim. Rio, 12 de março de 1920. — L. Duque Estrada Junior. E tendo fallado o fallido e o syndico. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação, sob pena de revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado aos 13 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Santos & Rios

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, faço publico que por este juizo e respectivo cartorio se processam os autos de reclamação reivindicatoria, entre partes, reclamantes, A. Pugnalone & Comp., e reclamada, a massa fallida de Santos & Rios, nos quaes os reclamantes pedem lhes sejam entregues as cadeiras arrecadadas, encontradas no estabelecimento dos fallidos que fazem parte de um lote cuja confecção os reclamantes commeteram ao fallido Custodio de Almeida Santos, devendo ainda os reclamantes serem classificados

credores reivindicantes pela diferença entre o valor das cadeiras e a quantia paga. Em virtude do que e na forma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 29 de março de 1920. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Santos & Rios

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira comunica aos credores da fallencia de Santos & Rios, que a assembléa foi adiada para o dia 3 de abril proximo, ás 13 ½ horas e terá logar na sala das Audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Francisco Rodrigues da Paiva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Francisco Rodrigues da Paiva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Francisco Rodrigues da Paiva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Francisco Rodrigues da Paiva que a assembléa foi adiada para o dia 9 de abril de 1920, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — O escrivão, Dario Cunha.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE ARARAQUARA

De citação, com o prazo de 30 dias, dos credores da S. Paulo Northern Railroad Company.

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz de direito nesta comarca de Araraquara, etc.:

Faz saber a todos que este virem e delle conhecimento tiverem, que a re-

querimento da Fazenda do Estado de São Paulo, nos autos da acção de desapropriação que move contra a S. Paulo Northern Railroad Company, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, que será affixado e publicado na forma da lei, e por elle citados ficam os credores da referida São Paulo Northern Railroad Company para virem neste juizo discutir seus direitos sobre a importância de 15.600.000\$000 (quinze mil e seiscentos contos de réis) da indemnização arbitrada e depositada no Thesouro deste Estado, como consta dos autos da dita acção em o cartorio do escrivão que este subscreve, sob as penas legais, ficando por tal forma a requerente desobrigada de quaesquer onus e responsabilidades. Araraquara, dezeseite de março de 1920. Eu, José de Abreu Izique, escrivão interino, o subscrevi. — Francisco de Borja de Macedo Couto. Nada mais e dou fé. — O escrivão interino, José de A. Izique.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONTRACTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

No termo de contracto de artigos de expediente para esta directoria publicado no Diario Official n. 73, de 31 de março findo, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Onde se diz «compareceram nesta directoria os negociantes», diga-se: compareceram na Directoria de Saude da Guerra os negociantes.

No contracto de J. L. Costa & Comp., em vez de canivets Rodger, duas folhas, um sete mil e seiscentos réis, leia-se: canivets Rodger, duas folhas, um sete mil e setecentos réis; no mesmo contracto, em vez de papel carbono, officio (157), caixa de cem folhas, oito mil réis, diga-se: papel carbono officio Gold Bons (157), caixa de cem folhas, caixa oito mil réis.

No de Villas Boas & Comp., onde se lê pasta Perry com mola, formato para carta, uma quatro mil réis, leia-se: pasta Perry, com mola de aço, formato para carta, uma quatro mil réis; no mesmo contracto, depois de regua de borracha de sessenta centímetros, acrescente-se regua de borracha de oitenta centímetros, uma tres mil e seiscentos réis.

No de A. Placido Marques & Comp., em vez de papel carbono officio Gold Bons (154), leia-se papel carbono officio Gold Bons (154) ou cento e doze.

Onde se diz, officinando-se nesta á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, leia-se officinando-se nesta data á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Finalmente, em vez de: por procuração de A. Placido Marques & Comp., Ed. G. Leal, leia-se E. G. May.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de abril de 1920. — Domingos Magno Pereira da Silva, 1º official.

NOTICIARIO

pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, quarto dia util, as seguintes folhas:

Povoamento do Solo, Saude Publica (2ª parte), Internato e Externato Pedro II, Escola Polytechnica, Saude Publica (1ª parte), Policia

(1ª parte), Saude Publica (3ª parte), Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria de Agricultura Pratica, Inspectoria Federal das Estradas.

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 15 de março de 1920

PRESIDENTE, COUTO, DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira, Sayão, Sá e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do Juiz de Direito, em exercicio, da 5ª Vara Cível desta Capital, sobre a declaração de abertura da fallencia do negociante Francisco Rodrigues da Paiva. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De Alberto Candido de Oliveira Jacques, pedindo exoneração do cargo de agente de leilões desta Capital. — Deferido. Expeçam-se os editaes na forma da lei.

De C. E. Van. Landingham Co., Estados Unidos, para registro da marca «Balboa», que distingue sardinhas em latas e atum em ditas, de seu commercio. — Deferido.

De Adams & Elting Co., Estados Unidos, para registro da marca «Ad-el-ite», que distingue tintas, vernizes, cores, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Orange Crush Co., Estados Unidos, para registro da marca «Ward's Crush», que distingue uma bebida carbonada não alcoolica, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De William Grant & Sons, Limited, Escossia, para registro das marcas «Best Procurable» e «Liqueur», em rotulos rectangulares com dizeres e a figura de um braço com as letras W. G. S., dispostas em um escudo supportado por duas figuras, que distinguem whisky escossez, de seu fabrico. — Deferido.

De Aktien-Gesellschaft für Anilin-Fabrikation, Allemanha, para registro da marca «Rodinal», que distingue artigos de photographia, de seu fabrico. — Deferido.

De The Gates Rubber Company, Estados Unidos, para registro da marca «Vulco-Cord», que distingue correias aperfeçoadas, de seu fabrico. — Deferido.

De St. Helene Cable & Rubber Co., Limited, Inglaterra, para registro da marca consistente na representação de uma cruz grega com as quatro pontas voltadas, que distingue artigos fabricados de borracha e gutta-percha, com exclusão de suadouros e artigos semelhantes, de seu fabrico. — Deferido.

De Griffiths Bros. & Co., London, Limited, Inglaterra, para registro da marca «Peacock Brands», sobre a figura de um pavão com a cauda aberta, que distingue substancias chimicas usadas nas industrias, na photographia, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Traffic Motor Truck Corporation, Estados Unidos, para registro da marca

«Traffic», que distingue caminhões automoveis, de seu fabrico. — Deferido.

De Klingenberg & Comp., para registro da marca «Rapide», entre aspas, que distingue um dispositivo auto-injector para fins medicinaes, de seu commercio. — Deferido.

De J. Baptista, para registro da marca «Mimi», entre aspas, que distingue banha, manteiga e gorduras em geral, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», para registro das marcas «Fancy» e «Extra Mistura — 500», que distinguem cigarros de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Souza, Gomes & Comp., para registro da marca «Canella Fina-Extra India», em rotulo rectangular com dizeres e o desenho de um moinho, que distingue a canella em pó, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», para registro das marcas «Chaque», «Orleans» e «Palliete», que distinguem as duas primeiras cigarros e a ultima fumo, tudo de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Mourão & Comp., para registro das marcas «Duqueza» e «Nobreza», ambas entre aspas, que distinguem a manteiga de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Migliora & Marques, para registro da marca «Sal Xarquçada», sobre um traço e os dizeres: «Typo Cadiz & M. Xarquçada», que distingue o sal de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De J. Bastos & Comp., para registro da marca «A moda elegante», com uma cetra, que distingue tecidos de seda, algodão e lã, rendas, fitas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De A. Torres Lima, para registro da marca «Desopilante Torres Lima», que distingue um preparado pharmaceutico, de seu fabrico. — Deferido.

De Germano Boettcher, para registro da marca consistente na representação da figura do gigante Goliath, tendo por baixo o respectivo nome, que distingue barrilha, chlorureto de potassa, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pinna», para registro da marca «Maruska», que distingue os fumos, cigarros, cigarrilhos, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Cervejaria Quilmes Argentina, Republica Argentina, para registro da marca «Quilmes», que distingue bebidas em geral, não medicinaes, alcoolicas ou não, e alcool, especialmente cervejas, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Gustavo de Araujo & Comp., para registro da marca «Iris», que distingue as botas, botinas, sapatos, chinellos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Philadelpho B. de Souza, para registro da marca «Gaby», com a figura de uma mulher equilibrada sobre um globo segurando uma taça, que distingue uma qualidade de bebida espumante sem alcool, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De J. Penado & Comp., para registro da marca «Sul Americana», em um rotulo com a figura em busto de uma mulher, segurando um copo de espumante cerveja, que distingue a cerveja de seu fabrico. — Deferido.

Dos mesmos, para registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo, além de outros dizeres, estes: «Fabrica de Cerveja Sul Americana» —

Especial preta, e a figura de um copo transbordante de cerveja, que distingue a cerveja de seu fabrico. — Deferido.

De Ambrosio Lameiro, para registro da marca «Alivina», entre aspas, que distingue pastilhas medicinaes, productos chimicos e pharmaceuticos, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De F. Faulhaber, para registro da marca «Vigorons», entre aspas, sobre dizeres, que distingue essencias ou extractos, aguas de quina, tonicos, loções, etc., de seu fabrico e commercio. — Indeferido, por não estar cumprido o que exige o n. 2.º do § 3º do art. 21 do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De Carlos S. Del Rio, para registro da marca «Dandy», que distingue pasta para polir calçados, couro e solia, de seu fabrico e commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Cunha, Pinheiro & Comp., para registro da marca «Grecia», que distingue brilhantina, loções, agua de colonia, etc., de seu fabrico e commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Migliora & Marques, para registro da marca consistente no desenho de uma corda, vendo-se superiormente os dizeres «Special quality imperial» e inferiormente as palavras «Sal Purified M. & M.», que distingue o sal de seu fabrico e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 2º, n. 3, do artigo 24 do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De B. A. de Oliveira, para deposito da marca «Imperial», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 4.409, para distinguir as tintas e demais productos de seu fabrico. — Deferido.

Do Dr. Manoel Augusto de Carvalho, para cancelamento da marca registrada nesta junta, sob n. 10.768. — Deferido.

De Rodrigues & Lopes, para cancelamento das marcas registradas nesta junta, sob ns. 8.118 e 11.575. — Deferido.

De Pardo, Roel & Fernandes, para archivamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou a marca registrada nesta junta, sob n. 11.042, com a devida anotação de transferencia para elles peticionarios. — Deferido.

Do Banco Sul do Brasil e Companhia Luso Brasileira de Oleos, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 6 do corrente, que resolveu a sua liquidação. — Deferido.

Da Companhia Fiat-Lux, para archivamento da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 18 de fevereiro proximo findo, e das da directoria, realizadas em 19 desse mesmo mez, que elegeram sua nova directoria e trataram de outros assumptos. — Deferido.

Da Companhia Technica e Importadora, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 30 de dezembro ultimo, que alterou a sua denominação para «Companhia Technica». — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Arens, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 4 do corrente, que approvou as contas de sua directoria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, para archivamento da acta da assembleia geral ordinaria, realizada

em 18 de fevereiro proximo findo, que approvou o relatorio apresentado; bem assim da relação dos novos socios. — Deferidos.

De Nilo, Amendola & Comp., Julio Barbosa & Comp., Cardoso Monteiro & Comp., Bessa & Bastos, Ferreira & Vaschy, Moreira & Brandão, Francisco Paulo Taranto & Comp., A. Assumpção & Comp., Souza, Ribeiro & Comp., Fernandez & Rodriguez, Sinai & Comp., A. G. de Oliveira & Comp., Natalini & Sica, Mario Santos & Comp. e Pacilha, Coimbra & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Ribeiro Salgado & Comp., A. Lisboa & Comp., para archivamento de seus contractos. — Volttem com a assignatura do fiel do thesoureiro do Thesouro.

De Moura & Fonseca, para archivamento de seu contracto. — Regularizem a firma por haver identica registrada.

De Fernandes, Barbosa & Comp., Oliveira & Cruz, M. Crêten & Comp., M. Pinto & Comp., Carvalho Pessanha & Comp., Carvalho, Pereira & Comp., Carvalho Junior & Comp., Accarino, Zagari & Comp., P. de Araujo & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Almeida Irmão & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Volttem com a assignatura do fiel do thesoureiro do Thesouro.

De Julio Barbosa & Comp., Emílio Palanca & Comp., A. Pinto & Comp., Alves, Pereira & Corrêa, Balconer & Soares, A. Baptista & Comp., Cruz & Pinheiro, Soares & Dias, Cepeda & Comp., Ferreira & Vaschy, para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Paulo Simões da Rocha, D. Lyra & Lyra, Penada & Parada, J. d'Azevedo Carneiro, B. M. Portella & Comp., R. Tenenure, J. Costa & Ribeiro, Limitada, Tranqueira, Castro & Comp., Guido Peroni, João Ribeiro, Joaquim Antonio Barbosa, T. Salgado, Leopoldina do Val Gomes de Almeida, J. F. de Pinho Filho, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Francisco Machado Monteiro, para registro additivo de sua firma. — Deferido.

De M. Ferreira Santos e Bernardino Ferreira, para registro de suas firmas. — Volttem com a assignatura do fiel do thesoureiro do Thesouro.

De Joaquim M. Pereira, para cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Miguel C. Monteiro, para anotar-se no registro de sua firma a mudança da sede de seu estabelecimento commercial para a rua Barão do Rio Branco n. 31, loja. — Deferido.

De João dos Santos Arvellos, para anotar-se no registro de sua firma a mudança da sede de sua casa matriz para a rua Senador Euzébio n. 14, antiga casa filial, que fica extincta. — Deferido.

De Roberto Cardoso, para anotar-se no registro de sua firma a ampliação que fez no genero de seu commercio com a addição do commercio de comissões e consignações em causa propria. — Deferido.

De Emmanuel Bloch & Frère, para anotar-se no registro de sua firma a abertura de uma nova filial na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, á rua General Camara n. 24, sobrado. — Deferido.

De Duro & Teixeira, successores da extincta firma Duro & Fonseca, para ser-lhes transferido o livro copiador em branco rubricado para essa firma. — Deferido.

Nos autos de agravo em que são agravantes Alves da Silva & Comp., e agravados Pardo, Roel & Fernandes e a junta, esta mandou tomar por termo a desistência requerida pelo agravante e devolver os autos á sessão para o competente julgamento.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 27 de março de 1920. Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distracções archivados na Junta em sessão realizada em 15 de março de 1920

Contractos:

De Julio Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Julio Barbosa Cardoso e Thomaz Cardoso e do commanditario Carlos Zenha Placido, para o commercio de commissões, consignações, conta-propria, etc., á rua de S. Pedro n. 26, com o capital de 200.000\$000.

De Cardoso Monteiro & Comp., firma composta do socio solidario Segredo Cardoso Monteiro e da commanditaria D. Isabel Pereira Cardoso, para o commercio o fabrico de tintas de escrever, perfumarias e sabonetes, á rua Theophilo Ottoni ns. 131, 133 e 135, com o capital de 120.000\$000.

De Nilo, Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios Nilo João, Afonso Amendola e Carlos Carmelo Muto, para o commercio de fabricação da calçados e outros que convenham, á rua General Camara n. 259, com o capital de 25.000\$000.

De Ferreira & Vaschy, firma composta dos socios solidarios Antonio José Ferreira e D. Alice Vaschy Vaz, para o commercio de commissões, consignações e conta-propria, á rua General Camara n. 113, com o capital de 100.000\$000.

De Moreira & Brandão, firma composta dos socios solidarios Manoel Moreira dos Santos e Joaquim Ferreira Brandão, para o commercio de construção e reconstrução, officina de carpinteiro e outros que convenham, á rua D. Manoel n. 136, com o capital de 2.000\$000.

De Francisco, Paulo Taranto & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Paulo Taranto e do de industria Nicolau Taranto, para o commercio de fabricação de objectos de folha de flandres, á rua General Camara n. 353, com o capital de 4.000\$000.

De A. Assumpção & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Assumpção e Renato Faro, para o commercio de compra e venda de mercadorias em geral e toda sorte de operações commerciaes, á rua da Quitanda n. 165, sobrado, com o capital de réis 100.000\$000.

De Souza Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios João Pereira de Souza e Luiz Ribeiro da Silva e da commanditaria Elvira Teixeira da Costa, para o commercio de molhados por atacado, á rua S. José n. 54, com o capital de 100.000\$000.

De Fernandez & Rodriguez, firma composta dos socios solidarios Ramon Rodriguez e Nabor Fernandez, para o commercio de fabricação de moveis, á rua Ubaldo do Amaral n. 72, com o capital de 8.000\$000.

De Sinai & Comp., firma composta dos socios solidarios Sinai E. Faingold e Albertina Roberta Magarão, para o commercio de modas, fazendas e chapéus, á rua Senador Euzébio n. 91, com o capital de 40.000\$000.

De Bessa & Bastos, firma composta dos socios solidarios Luiz Bessa Monteiro e Joaquim Gonçalves Bastos, para o commercio de fazendas, modas, armarinho e costuras, á rua Uruguayana n. 18, com o capital de 50.000\$000.

De A. C. de Oliveira & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro Guimarães Oliveira e do commanditario Theodoro Langgard de Menezes, para o commercio de representações, commissões, consignações e conta-propria, á rua da Quitanda n. 198, com o capital de 60.000\$000.

De Natalini & Sica, firma composta dos socios solidarios Luiz Sica e Roberto Natalini, para o commercio de importação e exportação de artigos, que convierem, especialmente films cinematographicos, á rua Chile n. 7, com o capital de 200.000\$000.

De Mario Santos & Comp., firma composta do socio solidario Mario Andrade Santos e do de industria Eleuterio de Andrade, para o commercio de calçado e seu fabrico, á rua General Camara numero 214, com o capital de 30.000\$000.

De Padilha Coimbra & Comp., firma composta dos socios solidarios José Padilha Nunes Coimbra e Gastão Nunes Ferreira Coimbra e dos commanditarios coronel Cornelio Padilha e Dr. José Nunes Ferreira Coimbra, para o commercio de commissões, consignações, conta-propria e representações commerciaes, á rua da Quitanda n. 178, segundo andar, com o capital de 200.000\$000.

Alterações:

De Coelho Novaes & Comp., pela retirada do socio solidario Silvino Fernandes, que recebe 39.060\$283, continuando a sociedade com o mesmo capital de 250.000\$, sendo elevado o capital do socio Abel Coelho Novaes a 240.000\$ e outras pequenas modificações.

De Fernandes Barbosa & Comp., pela elevação do capital social á 50.000\$, continuando em vigor as outras disposições do contracto social.

De Oliveira & Cruz, pela elevação do capital social á 300.000\$ e outras modificações de seu contracto.

De M. Crôten & Comp., pela retirada do socio solidario Emilio Palanca, que nada recebe, visto não ter constituido seu capital e não ter havido lucros na sociedade, pela redução do capital social á 30.000\$ e outras modificações.

De M. Pinto & Comp., pela retirada dos socios Ferreira da Costa & Comp., que recebem 3.000\$ e outras modificações de seu contracto.

De Carvalho Pessanha & Comp., pela elevação do capital social á 210.000\$, pela transferência da sede de sua casa matriz da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro para esta Capital, mantendo na cidade de Campos dos Goytacazes, como filial, o seu antigo estabelecimento á rua Barão de Cotequipe ns. 24 e 26 e outras modificações de seu contracto.

De Carvalho, Pereira & Comp., pela retirada do socio José Manoel dos Prazeres, que recebe 27.933\$862 e pela admissão do novo socio José Alves Dias e outras modificações de seu contracto.

De Carvalho Junior & Comp., pela redução do capital social á 10.000\$, todo elle pertencente ao socio solidario Francisco José de Carvalho Junior, subsistindo as outras disposições da seu contracto.

De Accarino, Zagari & Comp., pela modificação das clausulas segunda, terceira e quarta de seu contracto.

De P. de Araujo & Comp., pela retirada do socio Evaristo Alves que recebe

64.224\$065 e pela redução do capital social á 270.000\$000.

Distracções:

De Emile Palanca & Comp., que se dissolve recebendo o socio Emile Palanca 20.000\$ e o outro socio Sebastião Teixeira Brandão 10.000\$000.

De A. Pinto & Comp., pela retirada do socio Nicola Civetta com 34.161\$938, continuando o negocio sob a responsabilidade do socio Avelino Pinto de Almeida Frias que computa seus haveres em 50.000\$000.

De Alves, Pereira & Corrêa, retirando-se o socio Manoel Antonio Pereira com 2.000\$, ficando os socios Maximino Alves e Ayres Duarte Corrêa com o activo e responsaveis pelo passivo, montando seus haveres em 4.000\$000.

De Falconer & Soares, firma composta dos socios Harold Alexander Falconer e Alberto Soares, montando seus respectivos haveres em 2.000\$, visto não terem os mesmos chegado a realizar o capital social.

De Julio Barbosa & Comp., retirando-se a socia commanditaria D. Felisberta Ribeiro Barbosa com 188.146\$350, ficando a cargo de socio Eduardo Barbosa Cardoso o activo e passivo no valor de 250.000\$000.

De A. Baptista & Comp., retirando-se o socio Antonio Alves Baptista sem nada receber por terem suas contas de capital e lucros accusado saldo devedor, ficando o socio Jose da Cunha Coimbra com o activo e passivo no valor de 7.654\$260.

De Cruz & Pinheiro, retirando-se o socio Manoel Alves da Cruz que recebe 10.000\$, ficando o socio Americo Vicente Pinheiro com o activo e passivo e estimando seus haveres em 10.000\$000.

De Soares & Dias, retirando-se o socio Antonio Jorge Dias, recebendo 7.000\$, ficando o socio Manoel Soares Netto com o activo e passivo na importância de 8.550\$000.

De Cepada & Comp., retirando-se o socio Antonio José Cepada recebendo 1.000\$ por não ter realizado nenhuma entrada por conta do capital a que se obrigara; o socio João de Lyra Tavares receberá dos liquidatarios da sociedade 60.000\$, capital com que entrou.

De Ferreira & Vaschy, retirando-se o socio Laurent Hyppolito Vaschy recebendo 30.000\$, ficando o socio Antonio José Ferreira de posse do activo e passivo na importancia de 30.000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 de abril de 1920.....	119.141\$716
Renda arrecadada em 31 de março de 1920.....	3
Em igual periodo de 1919...	119.141\$716
Diferença para menos em 1920	180.574\$970
	161.129\$354

Andega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 1:	67.878.190
Em ouro.....	63.891.326
Em papel.....	4.117.744.116
Total.....	230.108\$290
Em igual periodo de 1919...	128.333\$874

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o Sr. Dr. João Alvares de Azevedo Macedo a comparecer nesta directoria geral, para dar as necessarias explicações á Secção de Engenharia Sanitaria sobre a construcção de um prédio á rua Dr. Pereira da Silva n. 64, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data. Rio de Janeiro, 29 de março de 1920. — J. Pedrosa secretario.

Servico de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do chefe do servico convido os Srs. Francisco Mirandella e Carlos Gotgroy a comparecerem á sede deste servico, á rua do Hachuelo n. 352, dentro do prazo de 10 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas respectivamente pelos Postos de Guaratiba e Jacarépague. Rio de Janeiro, 24 de março de 1920. — O secretario, R. Penna.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

Pedro de Alcantara Siqueira, Luiz Perdigão, José de Moura, Arykerne Rocha, Modesto Fabris, Aveano Pereira e Nicoláo Duarte.

Terma supplementar:
Edmundo Martins Campos, José Marinho, José Casemiro da Cunha e Francisco Mo-
silla.

Prova pratica:
Miguel Galdino Andrade.

Prova regulamentar e pratica:
Domingos Passos Quintaes.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de abril de 1920.
O inspector, capitão J. Müller.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragrafo unico do art. 596 do regulamento da brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 30 de setembro do corrente anno, a saber: Ex-soldados Arthur Caetano, Amílcar Pereira Dias, Ernesto Quirino Cardoso, Aristides da Silva Mouje, Manoel Camillo Pessoa Mendes, Pedro Patila Castro, cabo Oswaldo Magno Becker, soldados Hermogeneo Alcebíades dos Santos, Arthur José Fernandes, Antonio da Silva, João José de Almeida, Isaias Climaco dos Santos e Rufino José Maria.

Contadoria, 1 de abril de 1920. — Antonio Pessoa Cavalcanti, 1º tenente, escripturario. Visto—Major Fontes, fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 29 de março findo, foram eliminados do numero de contribuintes desta caixa, na forma do art. 563 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: José dos Santos, Ignacio da Silva Loureiro, Antonio da Costa Guimarães, Gândido Soares Guimarães, Eugenio Claro da Silva, Alberto Fernandes Nunes e David Nunes Fernandes, bem assim

foram também eliminados pelo mesmo conselho, de accordo com o art. 563 do citado regulamento, as seguintes praças: Armando dos Santos Amendoeira, Capitão Pereira da Costa e Pedro José da Silva. — Antonio Pessoa Cavalcanti, 1º tenente, escripturario. — Visto, Major Fontes, fiscal.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SALVA-VIDAS A QUATRO REMOS DE BOGA, COM FLUCTUADORES DE COBRE DE 0m,601 DE ESPESSURA, COM PALAMENTA COMPLETA E FERRAGENS DE METAL, PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, exarado no processo respectivo na data: 11 de março de 1920, faço publico que se acha aberta pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente edital a concorrência para a construcção e fornecimento de um salva-vidas de quatro remos de boça, com fluctuadores de cobre de 0m,601 de espessura, com palamenta completa e ferragens de metal, de accordo com o plano e especificações como abaixo se dirá, para o servico da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, até ás 13 horas do dia 10 de abril de 1920; em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 200\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, o qual perderá a favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação, no *Diário Official*, do despacho aceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

As apresentarem suas propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em involucros fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constarão da publicação do *Diário Official* serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O preço maximo admissivel, art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, será de 7:000\$000.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de 800\$, em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o orçamento e a planta, com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do salva-vidas prompto e perfeitamente acabado sobre agua, será de 40 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigará-se-ha a executar a obra com perfeição e com ma-

terias de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições acceptaveis.

O pagamento será feito de uma só vez, depois de entregue a embarcação.

Sub-directoria tecnica, 24 de março de 1920. — Esdrás do Prado Setcas, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BATELÃO DE MADEIRA, COM A CAPACIDADE DE 24 TONELADAS PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, exarado no processo respectivo na data: 11 de março de 1920, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a construcção e fornecimento de um batelão de madeira com a capacidade de 24 toneladas para o servico da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional até 13 horas do dia 10 de abril de 1920; em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$000 feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diário Official*, do despacho aceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

As apresentarem as propostas, os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em involucros fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constarão da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O preço maximo admissivel, art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, será de 16:000\$000.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de réis 1:000\$000 em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo de sua execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o orçamento e a planta com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do batelão, prompto e perfeitamente acabado sobre agua, será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigará-se-ha a executar a obra com perfeição e com materiais de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito sob pena

de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições acceptaveis.

O pagamento será feito de uma só vez depois da entrega da embarcação.

Sub-directoria Technica, 24 de março de 1920. — *Esdraes do Prado Seixas*, sub-director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, convido os Srs. Manoel da Costa Guilherme Athaller, Adelaide Teixeira Monteiro, Mathilde Lisboa da Cunha, J. Affonso Ramos, Souza & Comp., Mario de França Miranda, Antonio Fidelis de Souza, João Leopoldo Modesto Leal, Antonio Pereira Ferraz, Joaquim Nunes Neves, Antonor Leitão e Amalia Pacheco a virem, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento do sello das certidões que pediram, respectivamente, em 6 de maio, 25 de abril, 7 de abril, 5 de maio, 3 de abril, 19 de março, 29 de março, 6 de maio, 27 de novembro, 27 de novembro, 17 de julho, 21 de agosto e 21 de agosto de 1919.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 30 de março de 1920. — *Decio Cesarino Alvim*, procurador da Fazenda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

TAXA DE CONSUMO DE AGUA POR PENA NO 12º DISTRITO

Exercício de 1915

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidadas os proprietarios dos immoveis abaixo relacionados, a virem, no prazo de oito dias, pagar suas dividas de consumo de agua por pena relativas ao exercício de 1915. Findo este prazo as certidões serão remetidas á cobrança executiva e os pagamentos só poderão ser effectuados com guia do Juizo Federal, onerados com as despesas de taxas judiciais, custas e demais emolumentos.

Ruas — Angelica: sem numero de Jacintho Alves da Silva; Andorinhas: ns. I e II; Antonio Rego: ns. 23, 25, 10, 172 e 216; Amelia: 31, 33, 54 e 76; Angelica: ns. 21, 23, 135, 130, 94, 68, 110 e 28; André Pinto: n. 31; Argentina: ns. 34, 18 e sem numero de Sinval Pereira de Mello; Alegria: 145, 94, 96, 110 e 112; Avilla: n. 110 e 112; Anna Guimarães: ns. 61, 72 e 83 e sem numero de Walter Klos; sem numero de Anna Stella e Roma; Bemfica n. 46; Braulio Cordeiro: ns. 39, 89 e 159; Boa Vista: ns. 27 e 29; Bahia, sem numero de Renato Felix Vianna; Bom-successo: ns. 143, 110, 112, 137, 2.720 antigo; 37, 69, 71, 127 e sem numero de Francisco Serodio e Vicente Garcia; Bella de S. João: ns. 111, 145, 195, 191, 279, 275, 48, 148 e 354; e sem numero de José Joaquim da Silveira e Igreja de S. João Baptista e N. S. do Allivio; Conselheiro Magalhães Castro: ns. 33 e 83; Conde de Porto Alegre: n. 33; Cantilda Maciel: sem numero de Francisco: 26, 137 e 79; Carolina: numeros 125, 143 e 229; Costa Lobo: numeros 48, 142 e sem numero de Alfredo Rego Lima; Capella: n. 110, Cantilda Mendes: ns. 16, 128 e 130; Capitão Carlos: n. 6; Cesarino Machado: n. XII; Costa Mendes: ns. 16, 32 e 87; Capitullino: ns. 13 e 10; Conselheiro Mayrink: n. 54; Curruja: ns. 51 e 53; e 4 A antigo; Coronel Cabrita: n. 65; Curuzú: n. 74; Capitão Felix: ns. 87, 14, 200 e sem numero do Visconde Leopoldina e

Claudio Francisco Pereira, Carlota Guimarães: n. 3; D. Alice: ns. 65 e 113; D. Sophia: ns. 2, 35 e 144, e sem numero de Julio José Mendes; Dr. José Felix: Dr. Capitão Felix: ns. 5, 82, 34 e 36; D. Clara: n. 36; Dr. Garnier: ns. 17, 19, 49, 75 e 125 de D. Olympia da Camara Coelho sem quatro penas; Dorothea Eugenia: n. 20; D. Leonor de Mascarenhas: n. 15; Dr. Lino Teixeira: ns. 42, 44 e 56; D. Guilhermina: ns. 41, 2 A, 2 B e 2 C; Dr. Pedreira: ns. 15 e sem numero de Magalhães Castro; Dias da Silva: n. 31; Dr. Ferreira de Araujo: n. 63 e sem numero de Manoel Pereira de Mattos e Antonio Cardoso Pereira; D. Carlos: n. 26; Dr. Bandeira de Gouvêa: n. 14; Dr. Barbosa da Silva: n. 20; Dr. Silva Rego: n. 18; Del Vecchio: ns. 49 e 56; Dr. Guilherme Frota: ns. 10, 45, 12 e 28; D. Isabel: n. 28 antigo, 34 antigo, 42, 42 antigo e 44 antigo; Dyonisio: n. X e XXIII; D. Leonor Mascarenhas: numero 17; Elisa: n. 31; Flack: n. 23 A, 35, 69 e sem numero de Rosina Vensellote e Antonietta Vensellote; Francisco Hayden: ns. 46, 48, 60 e 62; Fernandes: ns. 85, 48 e sem numero de José Fernando da Cruz; Francisco Araujo: n. X; Flora Lobo: sem numero de Manoel José dos Santos e Manoel Rosa de Oliveira e Alberto Custodio Lopes; digo Alves; Flaviano Ferreira: n. 8; Guimarães: ns. 7, 9, 77, 43 (casinha II) e 51; General Caldwell: n. 53; General Argollo: ns. 17, 56 e 90; General Gurjão: ns. 161, 14 e 127; Gaspar: sem numero de João Soares Ferreira; Jockey Club: ns. 11, 69, 34, 390 e 59; Joaquim Rego: n. 156; João Romariz: ns. I e IV, III, 181, 8 A, 84, 96, 41, 104, 106, 237 e sem numero de Manoel Joaquim Calheiros; Jesuino Ferreira: sem numero de Joaquim Pinto Ferreira; José Maria: sem numero de Julio Gonçalves Costa; Joanna do Nascimento: n. 39; Leopoldina Rego: ns. 1 antigo, 3, 5, 7, 9, 11, 13, A, 2, 8 antigo, 10, 12, 14, 16, 18, 18 A, 238, 22, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 50, 360, 4, 410, 6, 38 e sem numero de Manoel Lourenço, Joaquim Barbosa e João Lourenço Rego; Liberdade: n. 36; Leandro: ns. XLII, 1, CXXI LXXIII e sem numero de Manoel Teixeira da Rocha e Dyonisio Alves Ribeiro; Leonidia: numero LXXXVII e sem numero de Arlindo Vieira de Souza e Raul Goulart R. de Oliveira; Leopoldina: ns. 56, 238 e sem numero de J. Borges Machado Hert & Comp. e Manoel Silva Lourenço; Lygia: n. 64 e sem numero de Joseph Sullivan Augustijn Zebrán; Leandro Motta: n. XLII; Miguel Ferreira: n. 146; Major Rego: ns. 41, 86, 38, 37 e 39; Malto Grosso: sem numero de Luiz Gomes Pereira Guimarães e Narciso de Medeiros Corrêa; Major Fonseca: ns. 50 e 410; Marietta: numero 5; Magdalena: ns. 43 e 93; Noemia: n. V; Nova São: ns. 4 A e 26; Nova João Rodrigues: sem numero de Vicenzo Arpino; Nôra: n. 87; Nabor do Rego: n. XLV e sem numero de Avelino Andrade e Maria Martins Ribeiro; Nova Jerusalém: n. 80; Nova de Bom-successo: n. 128, 116, 92, 66, 2 antigo, 21 e sem numero de Avelino Andrade, José Lima, Antonio Barbosa e João Agostinho Martins; Nogueira da Gama: n. 4; Olga: n. 2 antigo; Ouro: ns. 12, 20, 3.232 e 15; Pedro Paiva: n. 6; Perseverança: n. 25; Quatro de Novembro: ns. 35, 103, 111, 4 A antigo e sem numero de José Joaquim Nogueira de Souza Lobato e Antonio Gomes Moreira; Quinze de Novembro (Bomsucces-

so): ns. 8 B, 26, 15, 17, 102, 7, 9 e sem numero de Catharina Luiza Gonçalves Mendes, José Simões da Fonseca, Joaquim Pinto Lameira, Manoel Andrade Pinto, Manoel Pedro da Silva, Manoel Arsenio Pereira, Joaquim Teixeira Santos e Joaquim Móra; Roberto Silva: ns. 18, 41, 43, 119, 211 e 218; Ricardo Silva: n. 46; Rosalina: ns. 43 e 45; Ricardo Machado: ns. 4 A e 24 (casinhas I e II); Rocha: ns. 16, 20, 22, 24, 26, 28, 21, 30, 32, 34, 86, 88 e 90; Rio Branco ns. 31 e 34; S. Luiz Gonzaga: ns. 24, 54, 67, 459, 332, 356, 528, 530, 579, 659, 532, 542, 572, 588, 661 e 662; Senador Alencar: ns. 58, 93, 125, 137 e 201; Sylvio: ns. 38, 97, 101, 111, 147 e LXXV; S. Januario: ns. 71, 283, 261, 295, 275, 102 e 250; Saldanha da Gama: ns. 6, 14, 34, 36, 52, 54 e sem numero de Agostinho Lopes Ferreira; Tuyuty: sem numero de José Henrique Carvalhaes e Marianna Emilia Escobar; Teixeira Franco: ns. 5 e 57; Tres Bocas: ns. 31, 3 e 35; Teixeira Ribeiro: sem numero de José Cardoso Gaspar e Alfredo S. de Barros Tavares Guerra; sem numero de José de Siqueira; Umbelina: ns. 23, XIV e sem numero de Antonio Martins de Medeiros e Maria dos Anjos Almeida Torres; Uranos: n. 12 antigo, A 12 antigo, 120, 122, 126, 128, 140, 140 A, 146, 152 e s/n. de Antonio Martins de Medeiros; Vieira Ferreira: ns. 26 e 155; Viuva Garcia: ns. 13 e 64 A; Victoria: ns. I e IV de Victorino dos Santos Rocha; 50, 144 e sem numero de Antonio Jacintho; Vianna: n. 7; Vinte e Quatro de Fevereiro: n. 67; Visconde de Nitheroy: n. 111 e sem numero de João Lourenço Alves Caio; Thomaz Martins e José Joaquim Nogueira Sayão Lobato; Venene: n. 10; Victorino Furtado: n. 1; Victorino Amaral: sem numero de Antonio Pereira; Viuva Claudio: ns. 1, 41, 8, 53, 99, 223, 336, 500, 504, 233, 327, 122, 304 e sem numero de Theodoro Pulpe de Moraes; Villete: ns. 34, 36 e 38.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 2 de abril de 1920. — O procurador da Fazenda, *João Pinto de Souza Vargas*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.091, de 3 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir a Nordskog & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 50, 1º andar, 40 bobinas de papel norueguez, 0m,66 de largura, cerca de 5.070 metros de comprimento e de m/m 54 grammas por m², ao preço de 220\$ por bobina; e 50 bobinas de papel norueguez 1m,32 de largura, cerca de 5.000 metros de comprimento e de m/m 54 grammas por m², ao preço de 475\$ por bobina, postas no almoxarifado.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1920. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do 1920, faço publico que a directoria deste estabelecimento vae adquirir a Ch. Lorilleux & Comp., negociantes estabelecidos á rua dos Beneficentinos n. 16, 10 barris de tinta preta de impressão, contendo ao todo 1.997 kilos, ao preço de 1\$500 (mil e quinhentos réis) o kilo, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade anonyma de peculios e educação A. Mutua Brasil, com sede em São Paulo e agencia em Santos, Estado de S. Paulo, autorizada pelo decreto n. 8.863, de 2 de agosto de 1911, requerido o levantamento do deposito de 83:000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude da ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaisquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria de Seguros e na capital daquelle Estado ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 6 de junho de 1917.
—Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de abril proximo futuro terão inicio, no Archivo de Marinha, à rua Conselheiro Saraiva, n. 23, do accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.955, de 17 de abril de 1918, os exames para pilotos e machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os à declarada rua até o dia 10, instruídos com os documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, identidade, das viagens feitas e de officinas, das taxas e emolumentos.

A cobrança da taxa de exames, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola no mencionado archivo, nos dias 9 e 10 de abril.

Escola Naval, 30 de março de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão de fragata honorario, secretario. (.

Corpo de Commissarios da Armada

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector fica aberta nesta inspectoría, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissao no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos firmados pelos candidatos e convenientemente instruídos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo approved pelo decreto n. 11.838 de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Marinha, em 31 de março de 1920. — O sub-inspector, Santiago Rivaldo, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada. (.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Republica Argentina—Mudança da hora official

Observações: Em 30 de abril de 1920, à meia-noite, começará a regular a nova hora official e legal da Republica. A que regula actualmente é a hora média do meridiano de Cordoba, ou sejam 4 horas, 16 minutos e 48 segundos 2 W. (em atrazo) de Greenwich. A

partir da data supracitada regulará a hora correspondente ao fuso horario de 4 horas W. (em atrazo) do meridiano internacional de Greenwich.

As vinte e quatro horas do dia serão numeradas correlativamente desde 0h a 24h, correspondendo ao instante da meia-noite a designação de 0h.

(Do aviso aos navegantes n. 52, do n. 6 do 1920, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 1 de abril de 1920. — Henrique Teixeira Sadok de Sá, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, às seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados, segunda-feira, 5 de abril, para sorteio de ponto de prova oral do concurso para medicos do Exercito, os seguintes candidatos:

Drs. Socrates Ariosto Carino Pinheiro, Raul Hermes de Oliveira e Manoel Airosa.

Capital Federal, 31 de março de 1920. — Dr. Joaquim Pereira da Motta, secretario. (.

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscripções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificacao;
- b) exposiçao oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos

das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos à approvaçao do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão à disposiçao do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Regiao tudo quanto for necessario para a realizacao da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte àquelle em que se encerrará a inscripção, a relação dos candidatos aceitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensíveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920. — Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

DITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPARAÇÃO, LIMPEZA E MELHORAMENTO DO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 15 de abril do corrente anno, na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas para as obras por que tem de passar o edificio da sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham à disposiçao dos interessados na referida secretaria, de 11 até 17 horas dos dias uteis, mediante as seguintes condiçoes:

As propostas deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem razuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 4:000\$ em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execucao do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Os involucros deverão trazer por fora o nome do proponente, sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto for expedido, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

Em involucros separados, tambem fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condiçao primeira, reunirão todas as provas que puderem apre-

sentar da sua idoneidade, compreendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, pela commissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. ministro.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer deciso, serão publicadas.

São serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou o seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

V

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 37:41\$718, não sendo acceitas as propostas que excederem este maximo.

VI

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser feitas no edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na Secretaria do dito ministerio.

Caberá a preferéncia ao concorrente que propuzer preço mais barato.

VII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de tres mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 50\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes o não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-ha rescindido o contracto com reversão para o Estado da caução respectiva.

VIII

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. ministro, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 10 dias, findos os quaes, se não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição precedente.

IX

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante fôr desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto na forma da condição setima.

X

Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao con-

tractante, além da que corresponder á importância das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com as especificações já referidas, não sendo acceitas as que estiverem em desacordo com as condições expressas neste edital e nas especificações.

O contractante ficará obrigado a demolir o refazer immediatamente as obras executadas nestas condições e si não o fizer dentro do prazo que lhe fôr fixado, será pelo ministerio feita a demolição e descontado da caução do contracto o custo respectivo.

XI

Todas as ordens, instruções e, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro designado pelo Sr. ministro para a fiscalização do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

XII

Os pagamentos serão feitos em tres prestações, sendo a primeira um mez depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido, um terço no fim do segundo mez e o restante quando terminadas todas as obras, vistoriadas e acceitas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que o ministerio reserva-se o direito de prorogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importância da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo ainda do engenheiro fiscal, fôr necessario para terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas estabelecidas na condição setima.

XIII

Para os efeitos da indemnização a que se refere a condição decima, sujeitar-se-ha o contractante á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto, fizer o engenheiro fiscal.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Bernardo de Oliveira*, director geral da Contabilidade, interino.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral e nos termos do § 1º do art. 493, do regulamento, fica marcado o prazo de 10 dias para o practicante de 2ª classe desta directoria *Asdrubal Cardoso* apresentar sua dozeza, visto estar incurso na primeira parte do n. 4 do art. 483 do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do expediente. Rio de Janeiro, 25 de março de 1920. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-conductor de malas da Administração dos Correios de Matto-Grosso, *Silvino Bispo Pereira*, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data a importância de 2\$500 (vinte mil e quinhentos réis), de responsabilidade imposta pela portaria n. 296, de 15 de fevereiro de 1918.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade, em 23 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica o practicante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios *Ario Vollozo de Rezeno* intimado a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância referente á parte, que lhe coube, nos termos da portaria n. 1.824, de 9 de outubro de 1919, como um dos responsáveis, que é, pelo extravio do registrado n. 1.529, com o valor declarado de 30\$, procedente da agencia do Correio da praia de S. Christovam, Districto Federal, e endereçado á *Ignacia Maria do Rosario*, em *Victoria*, Estado do *Espirito Santo*.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 20 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica pelo presente intimado o ex-estafeta interno, *José de Menezes Franco*, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a importância de 12\$300 (doze mil e trescentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 199-C/2, de 10 de fevereiro de 1919.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta desta directoria *Mario Jansen de Faria*, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) de responsabilidade imposta pela portaria n. 382/2º, de 11 de março de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, PARA O 2º SEMESTRE DE 1920, Á 4ª DIVISÃO.

Concurrença n. 83

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 litros de oleo para machina, maximo do litro, \$0.10,94.

250.000 litros de oleo para camião, maximo do litro, \$0.8,1.

200.000 litros de óleo para cylindro, máximo do litro, \$0.12,7.

5.000 litros de óleo para cylindro super-aquecedor, máximo do litro, \$0.16,91.

Esses óleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas e óleo de resina.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°C. para o óleo de carro e machina e 280°C. para o óleo de cylindro.

Viscosidade: a 40°C. para o óleo de machina 0,40 a 0,80 e para o óleo de carro, 1,00 a 2,00, a 100°C. para o óleo de cylindro, 0,25 a 0,40.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 50 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de óleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de óleo é de 35 Kilogrammas.

Os óleos deverão ser importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cais do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-

blicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência, as amostras dos óleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de óleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de março de 1920.

—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920, PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES

Concurrencia n. 84

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de abril de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, para a 4ª divisão, kilo 28740.

—Estopa branca de algodão, kilo \$900.

75.000 kilos para a 4ª divisão.

2.000 kilos para a 5ª divisão.

Os preços máximos serão os máximos.

A entrega de todos os artigos será na intendencia.

A estopa de lã será entregue dentro de um espaço de tempo de 60 dias e a es-

topa branca de algodão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, ou antes.

Os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento da estopa branca de algodão conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A administração da estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada receberá as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras de estopas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CAIXA DE AGUA PARA O DEPOSITO EM BELLO HORIZONTE, 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: uma caixa de agua, desarmada, de forma cylindrica, com a capacidade de cem metros cubicos, provida de todos os accessorios para entrada de agua, sahí as duplas para as locomotivas, valvula de limpeza eapparehos (para cada lado) de valvulas para tomada de agua das locomotivas. Deve ter o diametro de 6m,00 e ser fricada com chapas de aço de 3/4" de espessura. Preço maximo, 18:000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para caixa de agua nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS DE FERRO E VIDROS PARA COBERTURA DO DEPOSITO DA BARRA, 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de abril de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedidos 18 e 19 da 2ª R. Centro:

- 30 cantoneiras L de 5m,00×67m/m×67m/m×8m/m
- 100 cantoneiras L de 5m,00×82m/m×82m/m×8m/m
- 80 barras de 4m,00×53m/m×5m/m
- 64 cantoneiras T de 3m,00×63m/m patim 50m/m de alto×8m/m de grossura.
- 960 cantoneiras T de 3m,00×33m/m patim 40m/m de alto×5m/m de grossura.

33 cantoneiras T de 3m,00×180m/m de alto×58m/m de patim×8m/m de grossura.

33 cantoneiras T de 3m,70×180m/m de alto×58m/m de patim×8m/m de grossura.

75 cantoneiras de 3m,00×72m/m×72m/m

Preço médio, maximo do kilo, 1\$750

3.500 rebites de ferro de 1 1/8"×5/16", maximo do kilo, 4\$000.

Vidros foscos:

- 1.100 de 0m,80×0m,33×0m,005
- 100 de 0m,80×0m,36×0m,005
- 100 de 0m,80×0m,55×0m,005
- 550 de 0m,90×0m,33×0m,005
- 160 de 0m,90×0m,33×0m,005

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 760 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital.

41, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de março de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINOLEUM E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que as 13 horas do dia 13 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Mariquinha, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 metros de linoleum para carro de luxo, de 2^m.70 x 0.004, metro 18\$600.
2.000 metros de linoleum para carro de luxo, de 2^m.75 x 0.004, metro 18\$000.

Linha crua:

80 carreteis, verde, n. 16.
12 carreteis, branca, n. 16.
30 carreteis, verde, n. 40.
30 carreteis, verde, n. 60.
30 carreteis, branca, n. 12.
30 carreteis, encarnada, n. 12.
30 carreteis, preta, n. 12.
30 carreteis, preta, n. 40.
30 carreteis, preta, n. 60.
30 carreteis, preta, n. 60.
30 carreteis, marrom, n. 60.
30 carreteis, marrom, n. 60.
30 carreteis, amarela, n. 60.

Preço médio, maximo de um 3\$800.

Fanno couro:

32 metros verde.
32 metros cor de vinho.
32 metros cor preta, americano.
32 metros cor havana.

Preço médio, maximo do metro 18\$000.
2.000 descansos de metal para venezianas, um 3\$000.

1 machina de furar DML, n. 19, por 1:200\$000.

3 kilos de sulfureto de potassio, kilo 16\$000.

60 kilos de sulfureto de cobre, kilo 16\$000.
100 toneladas de ferro fundido de 1/2", uma 14\$000.

42 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 31 R, um 90\$000.

42 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 31 L, um 90\$000.

42 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 201 R, um 110\$000.

42 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 201 L, um 110\$000.

42 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 202 S-R, um 100\$000.

42 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 202 S-L, um 100\$000.

100 kilos de barra de aço quadrado de 5/16" x 5/16" High Speed Steel, kilo 30\$000.

100 kilos de barra de aço quadrado de 1/4" x 1/4" High Speed Steel, kilo 30\$000.

50 kilos de barra chata, com, High Speed Steel de 3/4" x 1/8" x 1/16", kilo 30\$000.

As barras acima devem ser de aço de alta velocidade, para cortes em ferro e aço com a velocidade de 2^m.10 por minuto.

O preço marcado médio significa que será para qualquer das cores pedidas, não sendo tomadas em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da canção de 2005, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de março de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a contar desta data e até o dia 8 do proximo mez de abril, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta estrada, de accordo com as seguintes instrucções:

Instrucções, para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista

I

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, composição livre, redacção official, calligraphia, arithmetica, e geographia do Districto Federal e Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes.

As provas escriptas constarão de composição livre, redacção official, calligraphia e arithmetica e as oraes, de grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem apresentado as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com composição livre e redacção official e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

1^a, de composição livre: 30 linhas no minimo;

2^a, de redacção official: um officio, de 10 linhas, no minimo, sobre serviço publico;

3^a, de arithmetica: tres questões practicas dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimaes, quadrados, proporções, regra de tres simples e composta, juros, metrologia — systema de pesos e medidas.

4^a, de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas tambem quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

1^a, de grammatica portugueza e analyses grammatical e logica;

2^a, de geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante trinta minutos, distribuidos igualmente entre as duas divisões da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em

Cada materia, sendo-lhes facultado apurar em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX

Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

- 0 — correspondente á nota má;
- 1 a 5 — correspondente á nota *soffrível*;
- 6 a 9 — correspondente á nota *bôa*;
- 10 — correspondente á nota *optima*.

X

Composição livre e redacção official serão consideradas como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a média dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova de composição livre e redacção official será eliminatória, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhabilitado de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha pelo menos média de tres nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior.

XIII

A commissão examinadora constará de um presidente e tres examinadores designados pela directoria.

XIV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instrucções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XV

Dentro de tres dias após o encerramento da inscripção, reuni-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, devendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVI

Uma semana após essa convocação, será iniciado o concurso.

XVII

Para as provas escriptas serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão na integra as questões apresentadas aos concorrentes, e dos quaes será sorteado um cada dia, não voltando á urna o ponto sorteado.

XVIII

Para as provas oraes serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão em linhas geraes os assumptos sobre os quaes versarão as provas, devendo os pontos sorteados voltar á urna depois de encerrados os trabalhos do dia.

XIX

Cada ponto, seja de prova escripta, seja de prova oral, conterá todas as materias de que constarem essas provas, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta será sorteado um unico ponto. Em prova oral será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo accetilas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o grão que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a média desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos grãos das provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas, tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XXVII

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na secretaria da estrada, dentro de 30 dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á directoria, instruido com carteira de identidade, attestados de sanidade e vaccina, certidão de idade ou documento que a suppra, e cadereta de reservista do Exército ou da Armada, ou de excusa do serviço militar, os que tiverem menos de 30 annos de idade;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na secretaria da estrada o respectivo nome no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se, bastando para isso que as divisões respectivas remetam á secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accordo com a classificação. Em igualdade de condições terão preferencia os empregados da estrada.

XXIX

As designações de praticantes de condutor, de conductor e do telegrapho serão feitas de accordo com as necessidades e conveniencias do serviço.

XXX

O concurso será valido por dous annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa.

Terminado o concurso será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1 centro telephonico de 240 linhas, de circuito metallico, igual ou semelhante ao de n. 1.258 A, do catalogo n. 3 da Western Co., com lampadas de chamada e de terminação de conversa e magneto supplementar, completo, com todos os pertences, com ou sem os fuziveis. Preço maximo, 18:500\$000.
- 24 aparelhos telephonicos, de mesa, n. 6.032 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, 95\$000.
- 48 aparelhos telephonicos, de paredes, n. 1.333 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, reis 95\$000.
- 50 aparelhos phonopore, de duas linhas, fixos, completos com os respectivos condensadores e bobinas, maximo de um, 150\$000.
- 30 aparelhos phonopore, de duas linhas, portatéis, completos, maximo de um, 150\$000.
- 100 postes de ferro maleavel iguaes á amostra, maximo de um, 340\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos e que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia cor-

respondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 77

De ordem directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de abril de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Carros de mercadorias:

Bitola de 1m,60:

250 carros da série V, de 20 toneladas carga util, maximo de um, réis 15:000\$000;

25 carros da série H, de 20 toneladas carga util, maximo de um, réis 14:500\$000.

Bitola de 1m,00:

150 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12:000\$000;

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, réis 11:500\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Um terço dos carros de cada uma das séries das bitolas indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; o restante em quantidades iguaes, mensaes, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada, devendo vir esse material consignado á Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 5% sobre os preços maximos estabelecidos pela Estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital no será tomada em consideração.

Especificações

A construção desses carros deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e a caixas dos carros, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de primeira qualidade, de, sujeita a aprovação da Estrada, si de fabricação estrangeira.

As condições da construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do carro e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão do aço fundido do tipo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro ás dimensões m. cadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistência a de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, e pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os carros, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de Reglage e automatic Black Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavaneas de freio a mão obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os carros quando vãos obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os carros receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série II, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os carros em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros fornecidos do estrangeiro será feito:

50% quando recebido e conferido o material;

25% quando armado;

25% depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25% do restante quando montado; o restante, 30 dias depois de entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Nova correção do edital de 27 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 67

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastreamento de linha, preço maximo de um, 16:500\$000;

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastreamento de linha, preço maximo de um, 14:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que, revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da vida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1920.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE CARROS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

(Correcção do edital de 12 de março de 1920.)

Concurrencia n. 74

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de carros:
20 latrinas de louça para carro de passageiros, desenho 855, uma, 70\$000.

6 lavatorios com espelho para carros de passageiros, um, 450\$000.

20 mangas de vidro para portas de carro de passageiros, uma, 6\$000.

200 molas de aço para venezianas fig. n. 27, pag. 382, catal. The Adams A. Westh & Company, uma, 3\$000.

50 trincos para veneziana, fig. 47, um, 4\$300.

50 trincos para veneziana, fig. 48, um, 4\$300.

12 trincos lisos, fig. 61, para reservada, um, 7\$000.

12 torneiras de tecla, fig. 43, uma, 4\$500.

200 trincos para caixilhos, um, 4\$500.

80 cabides de metal, fig. 70, um, 11\$000.

10 dobradiças de latão, fig. 64, uma, 9\$000.

10 dobradiças de latão, fig. 81, uma, 8\$000.

40 dobradiças de latão, fig. 62, uma, 8\$000.

6 dobradiças de latão, acção dupla, uma, 27\$000.

5 bacias de ferro, esmaltado para lavatorio de carro, uma, 7\$500.

6 bacias de louça para lavatorio de carro, uma, 120\$000.

90 aparelhos completos para enrolar cortinas, stores n. 259, um, 15\$000.

12 bacias de louça para lavatorio, n. 559, uma, 180\$000.

12 bacias de louça para lavatorio, n. 538, uma, 180\$000.

12 bacias de louça para lavatorio, n. 862, uma, 180\$000.

12 bacias de louça para lavatorio, n. 863, uma, 180\$000.

12 bacias de louça para lavatorio, n. 860, uma, 180\$000.

12 bacias de louça para lavatorio, n. 861, uma, 180\$000.

12 bacias de louça para lavatorio, fig. 3, uma, 180\$000.

10 bacias de louça desenho 4 CP 9, uma, 180\$000.

48 saboneteiras de vidro com suporte para sabão liquido, uma, 38\$000.

10 saboneteiras de latão para lavatorio de carro, uma, 38\$000.

48 fechaduras de metal com trinco para portas de carros, uma, 55\$000.

Sobresalentes de carros da bitola de 1,00:

12 bacias para lavatorios, album 3, uma, 120\$000.

12 mictorios para canto, um, 56\$000.

12 cestas metallicas para cabide, uma 95\$000.

12 dobradiças de val-ven com molas, para portas de centro, uma, 35\$000.

24 dobradiças para portas de cabeceira, uma 11\$000.

48 fechos para caixilhos, um, 55\$000.

12 fechaduras com trinco e trava, para porta de latrina, uma, 45\$000.

12 fechaduras lisas, com trinco, para portas, uma, 30\$000.

12 fechaduras lavradas, com trinco, para porta, uma, 55\$000.

4 lavatorios completos, um, 65\$000.

48 puxadores para venezianas, um, 45\$00.

48 puxadores para caixilhos, um, 45\$00.

6 rolos de papelão lincrusta, um rolo, 65\$000.

6 tectos de papelão impermeavel, completos, um tecto, 225\$000.

Material para carros de luxo:

6 globos para arandelas n. 1.685, um 18\$000.

6 plafonniers de uma luz n. 818, um, 65\$000.

6 plafonniers de uma luz n. 3.560, um, 65\$000.

6 globos para plafonniers n. 818, um, 8\$000.

6 globos para plafonniers n. 3.560, um, 18\$000.

4 ventilador typy Signet, 26", 16 volts, um, 350\$000.

4 ventilador typy Lahore, n. 1.236, um 350\$000.

- 6 plafonniers de duas luzes, n. 572, um, 65\$000.
 6 globos para plafonniers, n. 572, um, 19\$000.
 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 19/18, preto, metro, 33\$00.
 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 19/18, vermelho, metro, 33\$00.
 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/16, vermelho, metro, 23\$00.
 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/16, preto, metro, 23\$00.
 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/18, preto, metro, 25\$00.
 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/18, vermelho, metro, 25\$00.
 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 3/20, vermelho, metro, 25\$00.
 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, 3/20, preto, metro, 25\$00.
 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, 3/22, vermelho, metro, 25\$00.
 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, 3/22, preto, metro, 25\$00.
 Mancaes:
 300 série V, modernos, com liga, desenho 492.
 200 série VII, com liga, desenho 493.
 50 série BS e luxo, com liga, desenho 500.
 58 série NL e luxo, com liga, desenho 502.
 200 série NA e VA, com liga, desenho 484.
 100 série NL, com liga (2ª renessa), desenho 518.
 50 série NL antigo, com liga, desenho 495.
 Preço médio, máximo do kilo, 85\$000.
 10 macacos Cridland de 15 toneladas, um, 550\$000.

Os preços marcados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega, na Intendencia, de metade do fornecimento dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e da outra metade dentro de 150 dias a contar da mesma data, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do conyite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 31 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, ATÉ QUARENTA TONELADAS, DE FIO DE FERRO DE 5 M/M COM DUPLO GALVANISMO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até ás 13 horas do dia 3 de abril de 1920, serão recebidas na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento á esta repartição, até quarenta toneladas, de fio de ferro de 5 m/m com duplo galvanismo.

Esse fio deve ter a resistencia absoluta de 785 kilogrammas, ser de ferro macio homogeneo e coberto de uma camada de zinco lisa, sem estria, fendas ou farpas, devendo supportar dez dobras e desdobras em angulo recto sem quebrar ou fender e não apresentar qualquer outro defeito. Immerso em uma solução de sulfato de cobre, sete vezes durante um minuto cada vez, não deverá apresentar manchas vermelhas de cobre.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a tonelada, estabelecido o máximo de 1:200\$000, sendo, no caso de igualdade, dada preferencia á proposta que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O material de que trata a presente concorrência deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição dentro do

prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria desta repartição, antes da apresentação das propostas, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, se negar a assignar o contracto ou, assignado este, não entrar com o material dentro do prazo estipulado, ficará sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços, e, caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via e conterão o preço por extenso e em algarismo. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipais da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos acompanhados do recibo do deposito de dois contos de réis (2:000\$000), feito na thesauraria, serão entregues na referida 3ª secção technica, em involucro fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

Fica reservado á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata o presente edital só se considerará valido depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas a lidas ás 13 horas, do dia 5 de abril proximo, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a dos demais.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.
 — Francisco Bhering, sub-director tecnico, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PARA TURMA DA VIA PERMANENTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, EM JOSÉ BULHÕES

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 15 de abril de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, a concorrência publica para a construção de um predio, em José Bulhões destinado á residencia de turma de trabalhadores da via permanente da Estrada de Ferro

Rio d'Ouro, ao preço maximo de 20:000\$000 (vinte contos) e de accordo com o projecto e especificações que os interessados poderão examinar no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287, sob as clausulas seguintes:

I

Os concorrentes entregarão á Secção do Expediente desta repartição, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.936, de 28 de agosto de 1913, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, nos quaes será incluída toda a despesa de material e mão de obra, sendo aquelle transportado gratuitamente até ao local da obra, desde que seja entregue em carros da Rio d'Ouro em qualquer das suas estações.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção do Expediente, ás 13 horas do dia 15 de abril, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envolveros em que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço da obra concluída, conforme o projecto e especificações encontradas no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287.

Serão recusadas em absoluto as propostas cujos signatarios estabelecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferéncia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os effeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferéncia aquella que se propuzer a fazer o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto da obra, uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula I.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquello contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a effeito independente de interpellação judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferéncia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não accoitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito a reclamação posterior.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu pagamento feito mediante tres contas; cada uma de um terço do custo total, a primeira quando estiver construído um terço da obra, a segunda quando estiverem construídos dois terços e a terceira após a conclusão.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de março de 1920.
— Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe de secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 de abril proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, podendo cada proposta referir-se a um, mais de um artigo ou a todos.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 933, de 28 de

agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente, até a vespera da concorrência. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução no valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência serão fornecidos, pelos contractantes, dentro de dez dias após o recebimento dos pedidos de compra, assignados pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. Ao prazo de dois dias ficam sujeitos os fornecedores para substituição dos artigos que forem recusados por não se acharem de conformidade com as condições do contracto.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa essa imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

8ª

A differença do preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo a differença, bem como as multas, de lizadas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais confias a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10

O contracto só entrará em vigor depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo tribunal de Contas.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em carta fechada que será aberta em presença dos interessados.

13

A repartição si reserva o direito de não aceitar nenhuma proposta ou annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offorcimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima

- 1.200 braçadeiras de ferro fundido com tres furos de 5/8", conforme amostra no Almojarifado Geral, preço maximo de 6\$ cada uma.
- 2.900 isoladores de porcellana n. 5 com pino de ferro de 5/8", com rosca e porca conforme amostra no Almojarifado Geral, ao preço maximo de 3\$ cada um.
- 250 kilos de parafuzos de ferro com porca de 6 x 1/2", ao preço maximo de 4\$000.
- 2.400 kilos de arame de ferro galvanizado n. 12, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.
- 75 kilos de ferro galvanizado n. 14, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de março de 1920.
Hdefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, é convidado a comparecer, dentro de dez dias, a contar desta data, no escriptorio do 3º districto desta repartição, entre 10 e 15 horas, a rua General Canabarro n. 77, o Sr. advogado Pedro de Santa Rosa, afim de se proceder com a sua presença a uma vistoria, determinada por queixa que o referido advogado apresentou a Procuradoria da Republica.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de março de 1920. — Hdefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numeros 75 e 77 (setenta e cinco e setenta e sete), os seguintes materiaes: 5 (cinco) caixas de sabonetes em barras, no valor de 110\$ (cento e dez mil réis); 5 (cinco) caixas de sabão comum em tijollos, no valor de 120\$ (cento e vinte mil réis); 12 (doze) litros de alcool de 40º engarrafados, no valor de 21\$ (vinte e quatro mil réis); 24 (vinte e quatro) copos de vidro para agua, no valor de 19\$600 (dezenove mil e seiscentos réis); 12 (doze) copos de crystal para agua, no valor de 36\$ (trinta e seis mil réis); 6 (seis) moringues de barro, no valor de 21\$ (vinte e um mil réis); 6 (seis) espanadores de pennas numero 45 (quarenta e cinco), por 42\$ (quarenta e dois mil réis); 12 (doze) pacotes de barbante grosso em novellos, por 96\$ (noventa e seis mil réis); 12 (doze) pacotes de barbante fino e de cores em novellos por 96\$ (noventa e seis mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Cardinale & Comp., negociantes domiciliados á rua Senador Euzebio n. 40, cento e trinta rasmas de papel almasso pautado com 33 linhas, resma de sete kilos ao preço de 17\$400 (dezesete mil e quatrocentos réis) cada uma na importancia de 2:262\$ (dous contos duzentos e sessenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. A. Placido Marques & Comp., negociantes domiciliados á rua do Ouvidor n. 60, cem tinteiros de vidro, ao preço de 1\$800 (mil e oitocentos réis) cada um, na importancia de 180\$ (cento e oitenta mil réis); cento e vinte e cinco limpa pennas de porcellana com escova ao preço de 1\$900 (mil e novecentos réis) cada um, na importancia de 237\$500 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis); cento e quinze canetas Wattermann's ao preço de 9\$ (novo mil réis) na importancia de 1:035\$ (um conto e trinta e cinco mil réis) e dez rolos de papel vegetal ao preço de 13\$ na importancia de 130\$ (cento e trinta mil réis) na importancia total de 1:582\$500 (um conto quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 103, trinta

litros de tinta preta Stephens ao preço de 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis) cada um, na importancia de 174\$ (cento e setenta e quatro mil réis) e cento e vinte reguas de borracha Faber do 0º, 10 ao preço de 2\$300, (dous mil e quinhentos réis) cada uma, na importancia de 303\$ (trescentos mil réis) na importancia total de 474\$ (quatrocentos e setenta e quatro mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. M. Calazans de Moraes, negociante domiciliado á rua Buenos Ayres n. 161, treze rolos de arame para encadernação ao preço de sete mil e seiscentos réis (7:600) cada rolo, na importancia de noventa e oito mil e oitocentos réis (98\$800).

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos senhores Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 9), vinte e cinco caixas de pennas Leonardt 516, douzadas, caixa de 100 pennas, ao preço de 4\$000 (quatro mil e quinhentos réis) cada uma, na importancia de 112\$500 (cento e doze mil e oitocentos réis), cento e trinta raspadeiras Rodgers, cabo de osso, ao preço de 3\$600 (tres mil e oitocentos réis) cada uma, na importancia de 494\$ (quatrocentos e noventa e quatro mil réis); cento e vinte e um registradores Soenneken com indice e molla, ao preço de 5\$380 (cinco mil trescentos e oitenta e oito réis) cada um, na importancia de 650\$980 (seiscentos e cincoenta mil novecentos e oitenta e oito réis); cem mil envelopes papel Hollanda com 0º, 9 1/2 x 0º, 12, ao preço de 15\$300 (quinze mil e trescentos réis) cada milheiro, na importancia de 1:530\$ (um conto quinhentos e trinta mil réis); cento e vinte e uma pastas de oleado para cima de mesa com 0º, 30 por 0º, 45, ao preço de 3\$700 (tres mil e setecentos réis) cada uma, na importancia de 447\$700 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos réis) e cento e cinquenta livros de 100 folhas com 17 1/2 x 26, capa de panno, impressos, conforme o modelo, ao preço de 3\$250 (tres mil duzentos e cinquenta réis) cada um, na importancia de 487\$500 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis); na importancia total de 3:722\$680 (tres contos setecentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e oito réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. Luiz Macedo, negociante domiciliado á rua da Quitanda n. 74, cento e vinte duzias de lapis preto E. Faber ns. 2 e 3, ao preço de 1\$580 (mil quinhentos e oitenta réis) cada duzia, na importancia de 189\$600 (cento e oitenta e nove mil seiscentos réis); trezentos livros em branco de 50 folhas, capa de panno ao preço de 2\$433 (dous mil quatrocentos e trinta e tres réis) cada um, na importancia de 729\$900 (setecento e vinte e nove mil e

noventa e cinco réis) e cento e cinquenta livros de 100 folhas com 27x37 impressos, conforme o modelo, ao preço de 6\$133 (seis mil cento e trinta e três réis) cada um, na importância de 919\$950 (novecentos e dezanove mil novecentos e cinquenta réis) na importância total de 1:839\$450 (um conto oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.
O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Bôas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro numero 223, cento e vinte e carimbos de borracha, com tinta e alafada, ao preço de Rs. 4\$600 (quatro mil e seiscentos réis) cada um, na importância de Rs. 522,000 (quinhentos e cinquenta e dois mil réis); cinquenta blocos de mata-borrão com 16 1/2x8 1/2 ao preço de Rs. 1\$300 (mil e trinta e cinco réis) cada um, na importância de Rs. 75\$000 (setenta e cinco mil réis); cento e vinte quartos de litro de tinta carmin Stephens, ao preço de Rs. 2\$300 (dois mil e duzentos réis) cada um, na importância de Rs. 264\$000 (duzentos e sessenta e quatro mil réis); cem litros de tinta preta Sardinha ao preço de Rs. 3\$030 (tres mil e cinquenta réis); dez duzias de borracha para lapis, Ruby 221 a Rs. 438 (quatro mil e oitocentos réis) cada uma, Rs. 48\$000 (quarenta e oito mil réis); vinte e cinco caixas de penna Mallat 12, extra fines, caixa de 100 pennas f. 4\$600 (quatro mil e seiscentos réis) importância de Rs. 115\$000 (cento e quinze mil réis); cento e cinquenta livros com 50 folhas, capa de panno, com 27.437 impressos conforme o modelo, ao preço de Rs. 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada um, na importância de Rs. 720\$000 (setecentos e vinte mil réis); cem vidros de gomma arabica Sardinha O ao preço de Rs. 1\$600 (mil e seiscentos réis) cada um, na importância de Rs. 160\$000 (cento e sessenta mil réis); dez duzias de canetas Eagle Pencil n. 4, ao preço de Rs. 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis) cada um, na importância de Rs. 24\$000 (duas duzias de lapis-tinta Venus, ao preço de Rs. 6\$500 (seis mil réis) cada uma na importância de Rs. 12\$000 (doze mil réis); sete resmas de papel de embrulho, resma de 400 folhas com 12,10x0,76, pesando 28 kilos ao preço de Rs. 56\$000 (cinquenta e seis mil réis) cada resma, na importância de Rs. 392\$000 (trezentos e noventa e dois mil réis) na importância total de Rs. 2:647\$000 (dois contos seiscentos e sessenta e sete mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.
O director, Bulhões Carvalho.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBÁ

ACTA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte, no escriptorio da companhia, nesta cidade, á doze horas, presentes os accionistas Srs.: Dr. Amélia Candida Vianã Braga (25 acções), Companhia Industrial Sul Mineira (50 acções), Izaltino Ribeiro Caldas Bastos (110 acções), João Gomes de Lima (75 acções), Narciso José Lima (13 acções), João Antonio (cinco acções), João Antonio

Perreira de Mendonça (25 acções), Joaquim José dos Santos (10 acções), José Pereira da Rosa (50 acções), José Ricotta (1 acção), Joaquim Paulino de Araujo (25 acções), Francisco Ribeiro dos Santos (25 acções), Francisco Rodrigues dos Santos (10 acções), Severiano Ribeiro Cardoso (50 acções), Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes (25 acções), por si e como procurador dos Srs. coronel Chrispim Gomes Pinto (cinco acções), Henrique Braz Pereira Gomes (10 acções), Joaquim José de Faria e Souza (25 acções), Antonio Perreira da Faria (25 acções), Antonio Perreira de Mendonça (25 acções), Antonio José Rennó Junior (cinco acções), Carlos Alberto de Oliveira Castro (cinco acções), Abel Pinheiro de Freitas (10 acções) e Joaquim de Almeida Campos e Silva (10 acções), coronel João Carneiro Santiago Junior (97 acções), por si e como procurador dos Srs. coronel José Goulart Santiago Brum (25 acções), Joaquim Benedicto de Paiva (10 acções), Joaquim Francisco da Costa (cinco acções), coronel Gaspar José de Paiva Junior (10 acções), por seu procurador Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, coronel João Carneiro Santiago Junior, como procurador do Sr. Joaquim Carlos da Silveira (25 acções), Bráulio Carneiro Santiago (25 acções), por si e como procurador dos Srs. José Joaquim dos Santos Junior (50 acções), João Baptista Scarpa (15 acções), João Carvalho de Macedo Junior (25 acções) e Alfredo Carvalho de Macedo (10 acções), Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa (10 acções), por si e como procurador dos Srs. Catão Pedrosa (cinco acções) e Joaquim Machado de Abreu (10 acções), e Segismundo Ribeiro Sanches (10 acções) no total de novecentos e sessenta acções, representando mais de duas terças partes do capital social, sob a presidência do Sr. Izaltino Ribeiro Caldas Bastos, presidente da companhia, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e pede á assembleia que dignese de eleger ou indicar a composição da mesa que terá de presidir os trabalhos. Pelos accionistas presentes é acclamado para presidir a assembleia o Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, por proposta do Sr. Bráulio Carneiro Santiago, que, acceitando, assumiu a presidência e convida para secretários os Srs. Joaquim Paulino de Araujo e Bráulio Carneiro Santiago que tomam logar á mesa da presidência. O Sr. presidente declara que a presente reunião, de conformidade com o edital publicado pela imprensa, tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, pareceres do conselho fiscal, inventarios e mais contas referentes aos negocios sociais nos exercicios de 1918 e 1919, e, bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes que teem de servir no corrente exercicio. Dando começo aos trabalhos pela ordem do edital, o Sr. presidente convida o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura do relatório apresentado pela directoria e pareceres do conselho fiscal appor ao mesmo. Terminada a leitura do relatório e pareceres do conselho fiscal, o Sr. presidente declara acharem-se os mesmos em discussão e bem assim as contas apresentadas pela directoria, e acceito a palavra a quem quizer se pronunciar a respeito. Pede a palavra o accionista Sr. João Gomes de Lima e propõe que em vista dos pareceres do conselho fiscal, que opinam pela aprovação das contas apresentadas pela directoria, relativas aos exercicios de

1918 e 1919, sejam as mesmas approvadas. O Sr. presidente submete á approvação da assembleia a proposta do accionista Sr. João Gomes de Lima que, sem discussão, foi approvada unanimemente; não tendo dado votos á approvação os membros da directoria e do conselho fiscal, que nesse momento retrahiram-se do recinto. O Sr. presidente, em vista de ter sido approvada a proposta do accionista Sr. João Gomes de Lima, declara approvadas as contas apresentadas pela directoria referentes aos exercicios de 1918 e 1919. Em seguida, o Sr. presidente declara que vae proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes que teem de servir no corrente exercicio e convida os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas para a eleição de tres membros effectivos e tres supplentes. Pede a palavra o accionista Sr. João Gomes de Lima e propõe que sejam acclamados membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, Bráulio Carneiro Santiago e Companhia Industrial Sul Mineira e para supplentes os Srs. João Antonio Pereira de Mendonça, José Pereira da Rosa e Clementino Honorato Ribeiro. O Sr. presidente declara estar em discussão a proposta do accionista Sr. João Gomes de Lima, pedindo conservarem-se sentados os que approvarem. O Sr. presidente, verificando que os accionistas presentes se conservaram todos sentados, declara electos, por acclamação, membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, Bráulio Carneiro Santiago e Companhia Industrial Sul Mineira e supplentes os Srs. João Antonio Pereira de Mendonça, José Pereira da Rosa e Clementino Honorato Ribeiro e convida o Sr. primeiro secretario a officiar aos mesmos, comunicando a sua eleição. O Sr. presidente suspende os trabalhos por meia hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura da acta que, não sendo contestada em nenhum de seus pontos, foi unanimemente approvada e por todos assignada. E, Joaquim Paulino de Araujo, 1º secretario, a subsecretari e assim: — Joaquim Paulino de Araujo. — W. Braz, presidente da assembleia. — Bráulio Carneiro Santiago. — Izaltino Ribeiro Caldas Bastos. — Por procuração dos Srs. Chrispim Gomes Pinto, Henrique Braz Pereira Gomes, Joaquim José de Faria e Souza, Antonio Perreira da Faria, Antonio Pereira de Mendonça, Antonio José Rennó Junior, Carlos A. de O. Castro, Abel Pinheiro de Freitas e Joaquim de A. Campos e Silva, W. Braz. — João Carneiro Santiago Junior, por mim e como procurador dos Srs. José Goulart Santiago Brum, Joaquim Benedicto de Paiva, Joaquim Francisco da Costa e Joaquim Carlos da Silveira. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, por mim e como procurador de Catão Pedrosa, Joaquim Machado de Abreu e Gaspar José de Paiva Junior. — Bráulio Carneiro Santiago, por mim e como procurador de José Joaquim dos Santos Junior e Alfredo de Carvalho Macedo. — Pela Companhia Industrial Sul Mineira, João Pereira, gerente. — Amélia Candida Vianã Braga. — Joaquim José dos Santos. — João Gomes de Lima. — Narciso José de Lima. — Severiano Ribeiro Cardoso. — João Antonio. — Segismundo Ribeiro Sanches. — Francisco Rodrigues dos Santos. — José Ricotta. — João Antonio Pereira de Mendonça. — Francisco Ribeiro dos Santos.

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado por falta de numero a Assembléa convocada para 29 do corrente mês, são novamente convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral que fica marcada para o dia 8 de abril proximo, ás 15 horas, no salão do predio da rua Visconde de Inhaúma n. 38 qualquer que seja o numero de accionistas que comparecer, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como procederem á eleição do novo conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, posto escriptorio, os documentos a que se refere o art 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam pelo presente edital convocado os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social á rua Buenos Aires n. 98, 1º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Esta assembléa terá lugar no dia 8 de abril proximo findo, ás 14 horas.

Na fórma do art. 34 dos estatutos sociais, deverão os Srs. accionistas depositar, tres dias antes da assembléa, na thesouraria da companhia, as respectivas acções nominativas e quatro dias antes as ao portador, no caso de serem as nominativas representadas por procurador, o instrumento do mandato.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Luso Brasileira de Oleos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convida-se os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na sede social, á rua Francisco Graça n. 61, no dia 10 de abril, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de demissão do Sr. presidente e eleição do substituto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — A directoria.

Sociedade Popular Brasileira

Rua Theophilo Ottoni, 17

Declaração

O Dr. Raul Delgado Motta faz publico que nesta data, por carta dirigida ao Sr. presidente Paulino Dias Fernandes, deixou de ser secretario desta sociedade, por sua livre e espontanea vontade. Outrossim, que não se responsabiliza por quassquer actos ou transacções da mesma, quer passados, quer presentes ou futuros.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — Dr. Raul Delgado Motta, advogado, Rua Primeiro de Março n. 119.

Fallencia de Alves-Ferreira & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da fallencia:	
O Juizo, por custas.....	5
O Dr. curador das Massas Fallidas.....	5
Os peritos e avaliadores.....	5
O syndico, pelo dinheiro suprido e sua commissão.....	5
O liquidatario, por sua commissão.....	5
Credores chirographarios:	
Bifano & Comp.....	1:000\$000
José de Souza Campos.....	700\$000
G. Filippone.....	800\$000
The Texas Cy Std.....	922\$800
Eduardo Waechter & Comp...	1:131\$300
Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.....	1:316\$200
Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo.....	1:643\$500
W. Mitchell.....	2:180\$800
Brasil Trading Co.....	4:000\$000
Carlos Conteville & Comp.....	4:297\$000
Wilson Sons C.º Ltd.....	5:746\$960
Winter Ross & Comp.....	7:000\$000
Roberto Rochfort.....	10:714\$700
Roque de Moraes Costa.....	13:900\$000
Assis Banho & Comp.....	14:000\$000
Erasmio de Macedo & Comp...	20:000\$000
Credor chirographario particular:	
José da Rosa Garcia Junior...	2:600\$000
Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — O liquidatario, Roque de Moraes Costa, Rua da Quitanda n. 83, sobrado.	

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber, na sede desta Companhia, á rua do Ouvidor—com entrada pelo becco das Cancellas n. 8, do dia 31 de março em diante, o 10º dividendo relativo ao 2º semestre do exercicio de 1919 á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix

JUROS DE DEBENTURES

Primeiro semestre de 1920

Na sede da fabrica, á rua Marquez de São Vicente n. 83, pagam-se os juros relativos ao 1º semestre de 1920, a partir do dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1920. — A directoria.

Davel & Company, Inc. of Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 50, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — A directoria.

Fallencia de Couto & Comp.

O liquidatario previne aos interessados que se acha aos dias uteis á sua disposição, á rua do Ouvidor n. 24, das 13 ás 16 horas, para qualquer assumpto que interesse á liquidação da massa.

Rio de Janeiro, 26 do março de 1920. — Celso Payma, liquidatario.

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 12 de abril proximo futuro ás 12 horas no escriptorio da companhia á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, afim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Hortencio Bastos, director-presidente.

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, declaro que os documentos a que se referem os ns. 1, 2 o 3 do art. 35 dos estatutos deste banco se acham á disposição dos Srs. accionistas que os queiram examinar.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — O secretario, Tavares.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de 12% por acção, correspondente ao anno findo em 31 de dezembro passado, no escriptorio de seus agentes John Moore & Comp., á rua da Candelaria n. 8, do dia 10 de abril proximo, em deante, das 12 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — A directoria.

«Brasil»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 9 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta Companhia, á rua S. Pedro n. 30, 1º andar, afim de ser alterado o art. 22 dos estatutos, de conformidade com a proposta apresentada á assembléa geral ordinaria em 15 do corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data. Os directores, Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira Magalhães Coutinho. — Arthur Candido Monteiro.

Companhia Estrada de Ferro Minas do S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar ás 14 1/2 horas no dia 5 de abril, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para prestação de contas, conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1919, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a vespéra da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador a começar do dia 17 de março até o dia seguinte ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1920. — Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 77

SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1920

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

VERBA 2ª

CORREIOS

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS PARA O EXERCICIO DE 1920

Lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920 (art. 52) Decreto n. 14.003, de 14 de Janeiro de 1920

Registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de Março de 1920

Publicada no «Diario Official» de 2 de Abril de 1920

NATUREZA DA DESPESA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
- VERBA 2ª				
Correios				
(Decretos ns. 9.080, de 3 de novembro de 1911, e 10.010, de 15 de janeiro de 1913)				
DISTRIBUIDOS À TESOUREARIA DA DIRECTORIA GERAL				
SERVICO POSTAL DA GERAL				
Pessoal				
Da Directoria Geral :				
1 Director-geral	24:000\$000			
Da Sub-Directoria do Expediente :				
1 Sub-director	15:000\$000			
3 Chefes de secção a..... 9:000\$000	27:000\$000			
3 Primeiros officiaes a..... 7:200\$000	21:600\$000			
3 Segundos officiaes a..... 6:000\$000	18:000\$000			
1 Cartographo	6:000\$000			
6 Terceiros officiaes a..... 4:800\$000	28:800\$000			
16 Amanuenses a..... 4:000\$000	64:000\$000			
16 Praticantes de 1ª classe a..... 3:200\$000	51:200\$000			
16 Ditos de 2ª classe a..... 2:400\$000	38:400\$000			
7 Continuos a..... 2:400\$000	16:800\$000			
2 Serventes, diaria de..... 5\$000	3:660\$000			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 3\$500	2:562\$000			
Da Sub-Directoria de Contabilidade :				
1 Sub-director	15:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusivo 800\$ para quebras)	10:800\$000			
1 Almojarife	9:000\$000			
2 Chefes de secção a..... 9:000\$000	18:000\$000			
3 Primeiros officiaes a..... 7:200\$000	21:600\$000			
1 Primeiro official (Diogenes José do Almeida Pernambuco)	7:200\$000			
1 Ajudante do almojarife	6:000\$000			
3 Segundos officiaes a..... 6:000\$000	18:000\$000			
1 Claviculario	6:000\$000			
3 Terceiros officiaes a..... 4:800\$000	38:400\$000			
15 Píeis do thesoureiro (inclusivo 200\$ para quebras) a..... 5:000\$000	75:000\$000			
24 Amanuenses a..... 4:000\$000	96:000\$000			
49 Píeis de 2ª classe (inclusivo 200\$ para quebras) a..... 3:600\$000	68:400\$000			
46 Praticantes de 1ª classe a..... 3:200\$000	147:200\$000			
34 Ditos de 2ª classe a..... 2:400\$000	74:400\$000			
5 Auxiliares do almojarife a..... 2:400\$000	12:000\$000			
10 Continuos a..... 2:400\$000	24:000\$000			
12 Serventes, diaria de..... 5\$000	24:960\$000			
4 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 3\$500	5:124\$000			
Da Sub-Directoria do Trafego e Serviços Postaes :				
1 Sub-director	15:000\$000			
1 Secretario	10:500\$000			
7 Chefes de secção a..... 9:000\$000	63:000\$000			
20 Primeiros officiaes a..... 7:200\$000	144:000\$000			
29 Segundos officiaes a..... 6:000\$000	174:000\$000			
6 Thesoureiros de succursaes (in- clusivo 200\$ para quebras) a..... 5:000\$000	30:000\$000			
46 Terceiros officiaes a..... 4:800\$000	220:800\$000			
122 Amanuenses a..... 4:000\$000	488:000\$000			
6 Píeis de thesoureiros de succursaes (inclusivo 200\$ para quebras) a..... 3:600\$000	21:600\$000			
212 Praticantes de 1ª classe a..... 3:200\$000	678:400\$000			
103 Ditos de 2ª classe a..... 2:400\$000	247:200\$000			
400 Carteiros de 1ª classe a..... 3:600\$000	360:000\$000			
250 Ditos de 2ª classe a..... 3:000\$000	750:000\$000			
203 Ditos de 3ª classe a..... 2:400\$000	492:000\$000			
234 Ditos rurais a..... 3:600\$000	422:400\$000			
15 Ditos rurais de 2ª classe a..... 2:400\$000	36:000\$000			
8 Continuos a..... 2:400\$000	19:200\$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
98 Serventes, diaria de.....	5\$000	179:340\$000				
44 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	56:364\$000				
1 Correio mestre, diaria de.....	9\$000	3:29:3000				
2 Ditos, diaria de.....	7\$500	5:490\$000				
30 Estafetas expressos, diaria de.....	5\$000	51:900\$000				
Da portaria:						
1 Porteiro.....		4:800\$000				
3 Ajudantes do porteiro a.....	4:000\$000	12:000\$000	5.179:394\$000			
Agentes embarcados:						
6 Agentes embarcados a.....	3:200\$000	19:200\$000	19:200\$000			
Das agencias de 1ª classe:						
10 Praticantes a.....	2:200\$000	22:000\$000				
4 Serventes, diaria de.....	4\$000	5:856\$000				
Das agencias de 2ª classe:						
21 Serventes, diaria de.....	3\$500	23:901\$000				
AGENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO ESTADO DE MATTO GROSSO, SUBORDINADAS A DIRECTORIA GERAL						
Da agencia de 1ª classe:						
COMUM						
3 Praticantes a.....	1:800\$000	5:400\$000				
4 Carteiros a.....	1:400\$000	5:60:5000				
2 Serventes, diaria de.....	2\$500	1:830\$000				
Da agencia de 2ª classe:						
AQUIDAUANA						
1 Carteiro.....		840\$000	68:427\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2:400\$ annuaes, media da tabella II, n. II, do Decreto n. 9.080, de 3 de no- vembro de 1911 e o de ajudantes o correspondente áquelle, segundo a mesma tabella.....			409:350\$000			
Ajudas de custo e passagens.....			33:000\$000			
Condução de malas, por contracto ou administração, compre- hendida a collecta das caixas urbanas e districtos ruraes maispopulosos; diarias aos conductores, estafetas, ditos internose distribuidores, auxiliares, sendo pagos por esta verba os 180\$ mensaes, fixados pelo art. 98 da l. n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, das 13 auxiliares effectivas da agencia da Avenida Rio Branco e das 26 das outras agen- cias urbanas do Districto Federal, das 10 auxiliares da Tho- souraria e das 12 auxiliares de agencias actualmente pagas pro rata; empregados das lanchas e escaletes; aos auxiliares do serviço de electricidade e elevadores; ditos de pernoites, de accordo com o § 1º do art. 402 do Regulamento e ditos de 2\$500, nos dias em que trabalharem, aos carteiros rurales para a manutenção de suas montarias.....			1.030:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Sub-Ad- ministrações, agencias especiaes, ditos de 1ª e 2ª classes, e diarias additionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no gozo dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 35 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescen- tada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento.....			261:000\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, dos serviços marítimos e aos agentes embarcados, abonda de accordo com o art. 402 do Regulamento; dita por serviços executados em comissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accordo com os arts. 397 e 404 do Regulamento ao Director Geral e, na mesma proporção, ao Sub-Director do Tráfego Postal; dita por substituições e dita de 50\$000 mensaes a cada um dos cinco carteiros que servem tres na Camara dos Deputados e dois no Senado Federal.....	310.000\$000	7.335.371\$000		
Material				
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, consumo de agua, telegrammas e despesas mudas e de prompto pagamento, destacada a importancia de 150\$ mensaes para gratificação ao encarregado da agencia postal da Camara dos Deputados.....	380.000\$000	380.000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba.....		85.000\$000	7.750.371\$000	
Distribuidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres				
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes				60.000\$000
Transito territorial e marítimo de correspondencias e malas para as paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento); fornecimento de publicações postaes feitas pela mesma Secretaria e despesas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accordo firmado em Roma em 26 de maio de 1906; por saldo em francos ao cambio de 27 d.....				300.000\$000
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Em ser				
Vencimentos e gratificações diversas				
Agentes, ajudantes e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2.400\$ annuaes, média da tabella H, n. II, do Decreto n. 9.080, de 3 do Novembro de 1911, o o de ajudantes o correspondente áquelle, segundo a mesma tabella (desenglobado do credito de 4.070.000\$000).....	285.280\$000			
Ajudas de custo e passagens (desenglobado do credito de 30.000\$000).....	6.500\$000			
Para o serviço aereo de transporte de malas.....	50.000\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e Districtos ruraes mais populosos; diarias aos conductores, ostafetas, ditos internos e distribuidores, auxiliares, s ndo pagos por esta verba os 180\$ mensaes fixados pelo art. 93, da lei n. 3 674, de 7 de Janeiro de 1919, das 15 auxiliares effectivas da Agencia na Avenida Rio Branco e das 26 da outras agencias urbanas do Districto Federal, das 10 auxiliares da Thesouraria e das 12 auxiliares de agencia actualmente pagas pro rata; empregados das lanchas e escaletas; os auxiliares do serviço de electricidade e elevadores; ditas de pernites de accordo com o § 1º do Art. 402 da Regulamento, e ditas de 2\$500, nos dias em que trabalharem, aos carteiros ruraes para manutenção de suas montadas (desenglobado do credito de 4.000.000\$000)...	75.280\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Per consignações	Papel	Ouro
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Sub-Administrações, agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias additionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no gozo dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento (desenglobado do credito de 490:000\$000).....	27:235\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, do serviço marítimo e aos agentes embarcados, abonada de accordo com o art. 402 do Regulamento; dita por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accordo com os arts. 397 e 401 do regulamento ao Director Geral e, na mesma proporção, ao Sub-Director do Trafego Postal; dita por substituições, e dita de 50% mensacs a cada um dos cinco carteiros que servem tres na Camara e dois no Senado Federal (desenglobado do credito de 700:000\$000)....	34:000\$000	476:301\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornacs, impressões, publicações e encadernações; aquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento; transporte, processo e distribuição da correspondencia e malas; material fluctuante e o relativo ao serviço (desenglobado do credito de 1.750:000\$000).....	1.277:800\$000			
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes.....	200:000\$000			
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, consumo de agua, telegrammas e despesas miudas e do prompto pagamento, destacada a importancia de 150\$ mensaes para gratificação ao encarregado da agencia postal da Camara dos Deputados (desenglobado do credito de 1.250:000\$000).....	28:500\$000	1.500:300\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e a insuficiencia da verba (desenglobado do credito de 150:000\$000).....		10:500\$000	1.500:100\$000	
Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro				
Distribuidos à Thesouraria da Administração				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$000 para quebras)....	8:200\$000			
2 Chefes de secção a.....	7:200\$000	14:400\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
4 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	20:800\$000		
6 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	33:200\$000		
2 Fiéis do thesoureiro (inclusive 100\$000 para quebras) a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....		4:200\$000		
10 Amanuenses a.....	3:600\$000	36:000\$000		
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	28:000\$000		
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	40:000\$000		
6 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600\$000	31:600\$000		
9 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	27:000\$000		
13 Ditos de 3ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
1 Continuo.....		1:600\$000		
4 Serventes, diaria de.....	4\$500	6:538\$000		
4 Ditos de 3ª classe, diaria de.....	3\$000	4:392\$000		
	330:280\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papal	Ouro
Das agencias especiaes:				
CAMPOS				
1 Agente.....	6:000\$000			
1 Ajudante.....	4:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400% para quebras).....	4:900\$000			
6 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000	13:200\$000		
10 Carteiros a.....	2:200\$000	22:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:928\$000		
		63:528\$000		
PETROPOLIS				
1 Agente.....	6:000\$000			
1 Ajudante.....	4:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400% para quebras).....	4:900\$000			
4 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000		
18 Carteiros a.....	2:200\$000	39:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:928\$000		
		66:728\$000		
Das agencias de 1ª classe:				
BARRA DO PIRAHY				
6 Praticantes a.....	2:200\$000	13:200\$000		
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:800\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:928\$000		
MACAË				
2 Carteiros a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000		
BARRA MANSA				
1 Carteiro.....		1:100\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000		
NOVA FRIBURGO				
1 Praticante.....		2:200\$000		
4 Carteiros a.....	2:200\$000	8:800\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:928\$000		
Das agencias de 2ª classe:				
PARAHYBA DO SUL				
2 Carteiros a.....	1:650\$000	3:300\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		
VALENÇA				
1 Carteiro.....		2:200\$000		
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:100\$000	3:300\$000		
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$000	3:294\$000		
NOVA IGUAÇU				
1 Carteiro.....	900\$000	56:427\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, auxiliares e thesoureiros.....		334:430\$000		
Condução de malas, etc.....		304:529\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		11:265\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Ajudas de custo e passagens.....	2:500\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	10:000\$000	1.190:397\$000		
Material				
Aluguel e conservação de casas, etc.....	38:00\$000	38:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		5:000\$000	1.233:397\$000	
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Em ser				
Material				
Arquivos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	45:000\$000	45:000\$000	45:000\$000	
Distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
Administração dos Correios do Estado de Amazonas e Acre				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador	10:500\$000			
1 Contador.....	7:200\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600% para quebras).....	6:400\$000			
2 Chefes de secção a.....	6:000\$000	12:000\$000		
2 Primeiros officiaes a	5:400\$000	10:800\$000		
3 Segundos officiaes a.....	4:500\$000	13:500\$000		
3 Terceiros officiaes a.....	3:600\$000	10:800\$000		
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100% para quebras) a.....	3:600\$000	7:200\$000		
1 Porteiro.....	3:600\$000	3:600\$000		
10 Amanuenses a.....	3:000\$000	30:000\$000		
20 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000	48:000\$000		
10 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	18:000\$000		
15 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000	13:200\$000		
2 Continuos a.....	1:500\$000	3:000\$000		
9 Serventes, diaria de.....	4\$000	13:176\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$300	1:830\$000		
Agentes embarcados:				
20 Agentes embarcados a.....	3:600\$000	72:000\$000		
Gratificação local, calculada sobre os vencimentos desta tabella, sendo: de 15 % do administrador ao porteiro, inclusive; de 40 % aos amanuenses até carteiros e aos agentes embar- cados, e de 60 % aos continuos e serventes.....		109:983\$600		
Da agencia de 1ª classe:				
SENNA MADUREIRA				
3 Praticante.....	3:000\$000			
1 Carteiro	3:000\$000			
1 Servente, diaria de.....	6\$000	2:196\$000		
Das agencias de 2ª classe:				
CRUZEIRO DO SUL E EMPREZA				
1 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	3:000\$000	6:000\$000	14:196\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	193:000\$000			
Condução de malas, etc.....	151:790\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	4:030\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	3:070\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	40:000\$000	803:245\$600		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	25:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	75:000\$000	100:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		17:000\$000	923:215\$500	
Administração dos Correios do Estado da Bahia				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	12:300\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:300\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000		
8 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	35:200\$000		
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....	4:200\$000	3:000\$000		
1 Ajudante do porteiro.....	3:600\$000	54:000\$000		
15 Amanuenses a.....	2:800\$000	70:000\$000		
25 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	36:000\$000		
12 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	57:600\$000		
24 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	21:600\$000		
12 Ditos de 3ª classe a.....	1:600\$000	3:200\$000		
2 Continuos a.....	4\$500	16:470\$000		
10 Serventes, diaria de.....	3\$000	4:392\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....		443:662\$000		
Das agencias de 1ª classe:				
MINAS DO RIO DE CONTAS				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000		
CACHOEIRA				
1 Praticante.....	2:200\$000			
2 Carteiros a.....	1:200\$000	2:400\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		
PRAÇA CASTRO ALVES				
1 Praticante.....	2:200\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
S. FELIX						
1 Servento, diaria de.....	25500	915\$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS, ILHÉOS E JOAZEIRO						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	25500	2:715\$000	14:120\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....			238:260\$000			
Condução de malas, etc.....			251:887\$000			
Ajudas de custo e passagens.....			3:500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados co quadro da Directoria Geral, etc.....			10:615\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			8:000\$000	930:014\$000		
Material						
Artigos de expediente, escriptorio, etc.: aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....			50:600\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....			40:000\$000	90:000\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				6:000:000	1.086:014\$000	
Administração dos Correios do Estado do Ceará						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		10:500\$000				
1 Contador.....		7:200\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....		6:400\$000				
2 Chefes de secção a.....	6:000\$000	12:000\$000				
2 Primeiros officiaes a.....	5:400\$000	10:800\$000				
3 Segundos officiaes a.....	4:500\$000	13:500\$000				
3 Terceiros officiaes a.....	3:600\$000	10:800\$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras), a.....	3:600\$000	7:200\$000				
1 Porteiro.....		3:600\$000				
5 Amanuenses a.....	3:000\$000	15:000\$000				
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000	24:000\$000				
10 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	18:000\$000				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	19:200\$000				
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000	13:200\$000				
2 Continuos a.....	1:500\$000	3:000\$000				
4 Serventes, diaria de.....	48000	5:856\$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	25500	2:715\$000	133:001\$000			
Da agencia de 2ª classe:						
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Servente, diaria de.....	25500	915\$000				
Da agencia de 3ª classe:						
BATURITÉ						
1 Carteiro.....		720\$000	1:635\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	75:810\$000			
Condução de malas, etc.....	410:620\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	2:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	5:370\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	8:000\$000	886:466\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	20:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	18:000\$000	38:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	426:466\$000	
Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	42:000\$000			
1 Ajudante.....	40:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras).....	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
4 Segundos ditos a.....	5:200\$000	31:200\$000		
10 Terceiros ditos a.....	4:400\$000	44:000\$000		
2 Fideis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....		4:200\$000		
1 Ajudante do porteiro.....		3:000\$000		
12 Amanuenses a.....	3:600\$000	43:200\$000		
20 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	56:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	30:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	16:200\$000		
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
8 Serventes, diaria de.....	4\$500	13:176\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	4:302\$000		
		401:368\$000		
Da agencia especial:				
JUIZ DE FÓRA				
1 Agente.....	6:000\$000			
1 Ajudante.....	4:500\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	4:900\$000			
2 Praticantes.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	2:400\$000		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:200\$000	11:000\$000		
6 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	6:000\$000		
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	3:843\$000		
		43:043\$000		
Das agencias de 1ª classe:				
BARBACENA				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
OURO PRETO				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
4 Carteiros a.....	2:200\$000	8:800\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:562\$000		
S. JOÃO D'EL-REY				
1 Praticante.....		2:200\$000		
1 Dito de 2ª classe.....		1:100\$000		
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
1 Dito de 2ª classe.....		1:100\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		
Das agencias de 2ª classe :				
CURVELLO, ITABIRA DE MATTO DENTRO, MAR DE ESPANHA E SANTA LUZIA DO CARANGOLA				
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	4:800\$000		
LEOPOLDINA				
1 Carteiro.....		960\$000		
CATAGUazes				
2 Carteiros a.....	810\$000	1:680\$000		
SORMIGA, OLIVEIRA, PONTE NOVA, S. PAULO DE MURIARE, SANTA BARBARA, VILLA NOVA DE LIMA E UBA				
7 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	810\$000	5:880\$000		
Das agencias de 3ª classe :				
PARA				
1 Carteiro.....		96\$000		
CAMPO BELLO, ITAPEERICA, PITANGUY, MARIANO PROCOPIO, RIO NOVO, RIO BRANCO, S. JOÃO NEPOMUCENO, S. JOSÉ D'ALÉM, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, SETE LAGÔAS E S. DOMINGOS DO PRATA				
31 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	810\$000	9:240\$000	61:841\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		412:510\$000		
Condução de malas, etc.....		799:432\$000		
Ajudas de custo e passagens.....		7:500\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		28:610\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		45:000\$000	1:799:407\$000	
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		53:500\$000		
Aluguel e conservação de casas, etc.....		80:000\$000	438:500\$000	
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			13:000\$000	1:949:607\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Pará				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$000 para quebras)...	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000		
10 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	44:000\$000		
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$000 para quebras) a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....	4:200\$000			
12 Amanuenses a.....	3:600\$000	43:200\$000		
15 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	42:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	30:000\$000		
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	48:000\$000		
15 Ditos do 3ª classe a.....	1:800\$000	27:000\$000		
2 Contínuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
4 Serventes, diaria de.....	4\$000	6:580\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	2:196\$000		
		258:384\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	65:400\$000			
Condução de malas, etc.....	43:145\$000			
Ajuda de custo e passagens.....	1:500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados o qualro da Directoria Geral, etc.....	15:240\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	6:000\$000	519:669\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	20:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	40:000\$000	60:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		5:000\$000	691:669\$000	
Administração dos Correios do Estado do Paraná				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	10:500\$000			
1 Contador.....	7:200\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$000 para quebras)...	6:400\$000			
2 Chefes de secção a.....	6:000\$000	12:000\$000		
2 Primeiros officiaes a.....	5:400\$000	10:800\$000		
2 Segundos officiaes a.....	4:500\$000	9:000\$000		
4 Terceiros officiaes a.....	3:600\$000	14:400\$000		
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$000 para quebras) a.....	3:600\$000	7:200\$000		
1 Porteiro.....	3:600\$000			
6 Amanuenses a.....	3:000\$000	18:000\$000		
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000	24:000\$000		
8 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	14:400\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	24:000\$000		
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000	17:600\$000		
2 Contínuos a.....	1:500\$000	3:000\$000		
5 Serventes, diaria de.....	4\$000	7:320\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	1:830\$000		
		191:250\$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agências de 1ª classe :						
PARANAGUÁ						
1 Praticante.....		1:800\$000				
2 Carteiros a.....	1:800\$000	3:600\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000				
PONTA GROSSA						
2 Praticantes a.....	1:800\$000	3:600\$000				
3 Carteiros a.....	1:800\$000	5:400\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000				
Da agencia de 2ª classe :						
ANTONINA						
1 Carteiro.....		1:200\$000	18:162\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....			97:220\$000			
Condução de malas, etc.....			126:935\$000			
Ajudas de custo à passagens.....			1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....			5:810\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			5:000\$000	44:377\$000		
Material						
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....			43:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....			29:000\$000	41:000\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				5:000\$000	494:377\$000	
Administração dos Correios do Estado de Pernambuco						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		12:000\$000				
1 Contador.....		8:400\$000				
1 Thesourero (inclusiva 600\$000 para quebras).....		8:200\$000				
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000				
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000				
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000				
8 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	35:200\$000				
2 Fieis do thesourero (inclusiva 100\$000 para quebras) a.....	4:300\$000	8:600\$000				
1 Porteiro.....		4:200\$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:000\$000				
15 Amanuenses a.....	3:600\$000	54:000\$000				
25 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	70:000\$000				
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000				
12 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	36:000\$000				
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	48:000\$000				
10 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	18:000\$000				
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000				
6 Serventes, diaria de.....	4\$500	9:882\$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	6:588\$000	426:070\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agências de 1ª classe :				
CINCO PONTAS				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
1 Carteiro.....		2:200\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:562\$000		
SANTO ANTONIO				
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:562\$000		
Das agências de 2ª classe :				
BRUM E MAGEL PINHEIRO				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	4:800\$000	3:600\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$000	2:196\$000		
ESTAÇÃO CENTRAL				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000		
Das agências de 3ª classe :				
OLINDA				
1 Carteiro.....		960\$000		
GOTANYA				
1 Carteiro.....		840\$000		
PALMARES				
1 Carteiro.....		720\$000		
CABO, CARUARU, ESCADA, GARANHUNS, LIMOEIRO, PESQUEIRA, TIMBAU'BA, E VICTORIA				
8 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	600\$000	4:800\$000		
		32:533\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		145:290\$000		
Condução de malas, etc.....		181:644\$000		
Ajudas de custo d'passagens.....		2:000\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		26:295\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		8:500\$000		
		822:337\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição conservação e reparação de moveis, etc.....		40:000\$000		
Aluguel e conservação de casas, etc.....		30:000\$000		
		70:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			5:000\$000	897:337\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul				
Pessoal				
Da administração :				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600\$000 para quebras) ..	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000		
3 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	35:200\$000		
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....	4:200\$000			
9 Amanuenses a.....	3:600\$000	32:400\$000		
18 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	50:400\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	30:000\$000		
18 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	43:200\$000		
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	16:200\$000		
6 Ditos ruraes a.....	3:000\$000	18:000\$000		
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
8 Serventes, diaria de.....	4\$500	13:176\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	4:392\$000		
		388:368\$000		
Das agencias especiaes :				
PELOTAS				
1 Agente.....	7:000\$000			
1 Ajudante.....	5:000\$000			
1 Thesourairo (inclusive 400\$ para quebras).....	5:400\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	3:100\$000			
2 Amanuenses.....	2:600\$000	5:200\$000		
8 Praticantes a.....	2:200\$000	17:600\$000		
14 Carteiros a.....	2:200\$000	30:800\$000		
2 Carteiros ruraes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	3:843\$000		
		82:343\$000		
RIO GRANDE				
1 Agente.....	7:000\$000			
1 Ajudante.....	5:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	5:400\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	3:100\$000			
2 Amanuenses, a.....	2:600\$000	5:200\$000		
6 Praticantes, a.....	2:200\$000	13:200\$000		
10 Carteiros, a.....	2:200\$000	22:000\$000		
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	3:843\$000		
		64:743\$000		
Das agencias de 1ª classe :				
BAGÉ				
3 Praticantes a.....	2:200\$000	6:600\$000		
5 Carteiros a.....	2:200\$000	11:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE				
7 Praticantes a.....	2:200\$000	15:400\$000		
3 Carteiros a.....	2:200\$000	11:000\$000		
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	3:843\$000		
URUGUAYANA				
3 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000		
3 Carteiros a.....	2:200\$000	17:600\$000		
4 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000				
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000				
Das agencias de 2ª classe :						
JAGUARÃO						
1 Carteiro.....		1:650\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	915\$000				
ALEGRETE, CACHOEIRA E S. GABRIEL						
5 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	1:650\$000	9:900\$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$500	2:745\$000				
CAXIAS E S. LEOPOLDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:650\$000	3:300\$000				
CRUZ ALTA E PASSO FUNDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:650\$000	3:300\$000				
1 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$500	1:830\$000				
Das agencias de 3ª classe :						
RIO PARDO E TAQUARA						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	1:680\$000	112:206\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		219:450\$000				
Condução de malas, etc.....		295:270\$000				
Ajudas de custo e passagens.....		5:000\$000				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		9:770\$000				
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		45:000\$000		1:192:100\$000		
Material						
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		45:000\$000				
Aluguel e conservação de casas, etc.....		65:000\$000		110:000\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				8:000\$000	1:310:100\$000	
Administração dos Correios do Estado de S. Paulo						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		12:000\$000				
1 Ajudante.....		10:000\$000				
1 Contador.....		8:400\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras)....		8:200\$000				
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	28:800\$000				
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	36:000\$000				
12 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	62:400\$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
19 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	83:600\$000				
1 Almojarife.....		5:000\$000				
14 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras) a.....	4:300\$000	60:200\$000				
1 Porteiro.....		4:200\$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:000\$000				
65 Amanuenses a.....	3:600\$000	234:000\$000				
110 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	308:000\$000				
120 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	240:000\$000				
45 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	135:000\$000				
70 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	168:000\$000				
65 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	117:000\$000				
2 Contínuos a.....	1:600\$000	3:200\$000				
31 Serventes, diaria de.....	4\$500	51:07\$000				
25 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	27:450\$000				
20 Estafetas expressos, diaria de.....	4\$000	29:280\$000	1.634:787\$000			
Da agencia especial:						
SANTOS						
1 Agente.....		8:000\$000				
1 Ajudante.....		6:000\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....		5:400\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)		3:700\$000				
5 Amanuenses a.....	3:600\$000	18:000\$000				
12 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	33:600\$000				
8 Praticantes de 2ª classe a.....	2:000\$000	16:000\$000				
15 Carteiros a.....	2:400\$000	36:000\$000				
5 Serventes, diaria de.....	4\$500	8:235\$000	134:935\$000			
Gratificação local de 40 % aos funcionarios da agencia.....			53:974\$000			
Das agencias de 1ª classe:						
AMPARO E ARARAQUARA						
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a.....	2:200\$000	4:400\$000				
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a.....	2:200\$000	8:800\$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$500	2:562\$000				
BOTUCATU						
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000				
BRAZ						
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000				
CAMPINAS						
8 Praticantes a.....	2:200\$000	17:600\$000				
12 Carteiros a.....	2:200\$000	26:400\$000				
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:562\$000				
CAMPINAS (estação) E LUZ						
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$500	2:562\$000				
ITU E LIMEIRA						
2 Carteiros sendo um para cada agencia, a.....	2:200\$000	4:400\$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$500	2:562\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Ouro	Papel
JAHÚ E JUNDIAHY				
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a.....	2:200\$000	4:400\$000		
4 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	2:200\$000	8:800\$000		
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$500	2:562\$000		
GUARATINGUETÁ, RIO CLARO, SÃO CARLOS, SOROCABA E TAUBATÉ				
10 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	2:200\$000	22:000\$000		
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3\$500	6:403\$000		
PIRACICADA				
1 Praticante.....	2:200\$000			
4 Carteiros a.....	2:200\$000	8:800\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		
Das agencias de 2ª classe:				
ARARAS, ITAPETININGA, S. MANOEL DO PARAIZO, BRAGANÇA, DESCALVADO, LORENA, PIRASSUNUNGA E ESPIRITO SANTO DO PINHAL				
8 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	9:600\$000		
JABOTICABAL, S. JOÃO DA BOA VISTA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, BAURUR, CAÇAPAVA, ITAPIRA, TATUIHY, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E PINDAMONHANGABA				
9 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	900\$000	8:100\$000		
TIETÊ				
1 Carteiro.....		1:080\$000		
MOGI-MIRIM				
1 Carteiro.....		1:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	2\$500	915\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
AGUDOS E MOGI DAS CRUZES				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	740\$000	1:489\$000	157:633\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		693:530 000		
Condução de malas, etc.....		614:392\$000		
Ajudas do custo e passagens.....		9:500.000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		52:000\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		203:000\$000	3.555:351\$000	
Material				
Artigos do expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		80:000.000		
Aluguel e conservação de casas, etc.....		293:000\$000	375:000\$000	
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			15:000\$000	3.915:951\$000

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Maranhão					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador	7:200\$000				
1 Contador	5:200\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400% para quebras)	4:600\$000				
1 Chefe de secção	4:800\$000				
2 Primeiros officiaes a..... 4:200\$000	8:400\$000				
4 Segundos officiaes a..... 3:600\$000	14:400\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100% para quebras)	3:400\$000				
1 Porteiro	3:000\$000				
5 Amanuenses a..... 2:800\$000	14:000\$000				
8 Praticantes de 1ª classe a..... 2:200\$000	17:600\$000				
8 Ditos de 2ª classe a..... 1:600\$000	12:800\$000				
9 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000	21:600\$000				
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000	5:400\$000				
1 Continuo	1:500\$000				
6 Serventes, diaria de..... 4\$000	8:784\$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	915\$000	133:299\$000			
Da agencia de 2ª classe:					
CAXIAS					
1 Carteiro	1:350\$000				
1 Servente, diaria de..... 2\$000	732\$000	2:082\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesoureiros	52:560\$000				
Condução de malas, etc.	8:691\$000				
Ajud. s de custo e passagens	1:000\$000				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.	5:370\$000				
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.	5:000\$000		134:002\$000		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.	76:000\$000				
Aluguel e conservação de casas, etc.	12:500\$000		28:500\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.			2:000\$000	314:507\$000	
Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador	7:200\$000				
1 Contador	5:200\$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400% para quebras)	4:600\$000				
1 Chefe de secção	4:800\$000				
2 Primeiros officiaes a..... 4:200\$000	8:400\$000				
3 Segundos officiaes a..... 3:600\$000	10:800\$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100% para quebras)	3:400\$000				
1 Porteiro	3:000\$000				
5 Amanuenses a..... 2:800\$000	14:000\$000				
8 Praticantes de 1ª classe a..... 2:200\$000	17:600\$000				
8 Ditos de 2ª classe a..... 1:600\$000	12:800\$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignação	Por consignação	Papel	Ouro
8	Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	49:200\$000			
6	Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	10:800\$000			
1	Continuo.....		1:500\$000			
2	Serventes, diaria de.....	4\$000	2:928\$000			
3	Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	2:743\$000	428:673\$000		
Das agencias de 2ª classe:						
ITAIAHY E S. FRANCISCO						
4	Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	840\$000	3:360\$000			
2	Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$000	1:464\$000			
BLUMENAU, JOINVILLE E LAGUNA						
3	Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	2:320\$000			
3	Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$000	2:198\$000	9:540\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....			79:350\$000			
Condução de malas, etc.....			141:837\$000			
Ajudas de custo e passagens.....			1:000\$000			
Gratificação adicional de 10%, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....			2:800\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			3:000\$000	366:200\$000		
Material						
Artigo: do expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....			9:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....			19:500\$000	29:500\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				2:000\$000	396:700\$000	
Administração dos Correios do Estado de Alagoas						
Pessoal						
Da Administração:						
1	Administrador.....		6:000\$000			
1	Contador.....		4:400\$000			
1	Thesoureiro (inclusive 400% para quebras).....		3:800\$000			
1	Chefe de secção.....		3:000\$000			
3	Officiaes a.....	2:600\$000	7:800\$000			
1	Fiel do thesoureiro (inclusive 100% para quebras)		2:300\$000			
1	Porteiro.....		2:200\$000			
3	Amanuenses a.....	2:200\$000	11:000\$000			
6	Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	12:000\$000			
10	Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	14:000\$000			
16	Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	32:000\$000			
6	Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	6:000\$000			
1	Continuo.....		1:200\$000			
6	Serventes, diaria de.....	3\$500	7:686\$000			
2	Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	1:830\$000	413:240\$000		
Das agencias de 2ª classe:						
JARAGUÁ E PENEDO						
4	Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	1:050\$000	4:200\$000			
2	Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2\$000	1:464\$000	5:664\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	49:140\$000			
Condução de malas, etc.....	68:953\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	3:690\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	4:000\$000	247:663\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	9:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	9:000\$000	18:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	260:663\$000	
Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo				
Pessoal				
- Da Administração:				
1 Administrador	6:000\$000			
1 Contador	4:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	3:800\$000			
1 Chefe de secção.....	3:000\$000			
2 Officiaes a.....	2:600\$000	7:800\$000		
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	2:300\$000			
1 Porteiro.....	2:200\$000			
2 Amantenses a.....	2:200\$000	6:600\$000		
6 Praticantes da 1ª classe a.....	2:000\$000	12:000\$000		
6 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	8:600\$000		
6 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	16:000\$000		
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	4:800\$000		
1 Contínuo.....		1:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:281\$000		
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	915\$000		
		77:896\$000		
Da agencia de 2ª classe :				
CACHOEIRO DO ITAPENIRIM				
2 Carteiros a.....	1:030\$000	2:100\$000		
2 Serrentos, diaria de.....	2\$000	1:461\$000		
		3:561\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	45:810\$000			
Condução de malas, etc.....	86:408\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	3:390\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	4:000\$000	232:060\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	8:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	13:000\$000	20:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	243:060\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	6:600\$000			
1 Contador.....	4:400\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	3:800\$000			
1 Chefe de secção.....	3:000\$000			
3 Officiaes a..... 2:600\$000	7:800\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras).....	2:300\$000			
1 Porteiro.....	2:200\$000			
4 Amanuenses a..... 2:200\$000	8:800\$000			
7 Praticantes de 1ª classe a..... 2:000\$000	14:000\$000			
5 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000	5:600\$000			
9 Carteiros de 1ª classe a..... 2:000\$000	18:000\$000			
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:200\$000	3:600\$000			
1 Continuo.....	1:200\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:281\$000			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	1:830\$000	83:811\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	68:670\$000			
Condução de malas, etc.....	129:20\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	4:580\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000	289:881\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; acquisição conservação e reparação de moveis, etc.....	10:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	13:000\$000	23:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	314:881\$000	
Administração dos Correios do Estado de Goyaz				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	2:400\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
3 Amanuenses a..... 2:000\$000	6:000\$000			
6 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000	9:000\$000			
2 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000	2:800\$000			
5 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000	7:200\$000			
2 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000	2:800\$000			
1 Continuo.....	1:000\$000			
2 Serventes, diaria de..... 3\$000	2:193\$000			
1 Ditto de 2ª classe, diaria de..... 2\$000	732\$000	80:128\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	46:600\$000			
Condução de malas, etc.....	194:850\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:300\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:500\$000	295:778\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	3:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	5:000\$000	8:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	304:778\$000	
Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 100% para quebras).....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100% para quebras)	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
2 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	3:600\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Continuo.....		1:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000		
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	732\$000		
		40:130\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	10:950\$000			
Condução de malas, etc.....	23:193\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:460\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:000\$000	78:235\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição conservação e reparação de moveis, etc.....	3:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	9:500\$000	12:500\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	91:735\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Piahy				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
2 Amanueuses a..... 2:000\$000	4:000\$000			
2 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000	3:600\$000			
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000	3:300\$000			
4 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000	7:200\$000			
2 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000	2:200\$000			
1 Continuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$000	1:098\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de..... 2\$000	732\$000			
	45:030\$000			
Agentes embarcados :				
1 Agentes embarcados a..... 2:000\$000	8:000\$000	8:000\$000		
Da agencia de 2ª classe:				
PARAHYBA				
2 Carteiros..... 1:200\$000	2:400\$000	2:400\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	24:480\$000			
Condução de malas, etc.....	43:906\$000			
Ajudas do custo e passagens.....				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados	500\$000			
do quadro da Directoria Geral, etc.....	903\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:000\$000	127:221\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação				
e reparação de moveis, etc.....	3:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	6:500\$000	9:500\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:500\$000	138:221\$000	
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3 Amanuenses a..... 2:000\$000 6:000\$000 3 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000 5:400\$000 4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 4:400\$000 6 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000 10:800\$000 4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 4:400\$000 1 Contínuo..... 1:000\$000 1 Servente, diaria de..... 3\$000 1:098\$000 1 Dito de 2ª classe, diaria de..... 2\$000 732\$000	55:730\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	30:620\$000			
Condução de malas, etc.....	70:245\$000			
Ajuda de custo e pas-agens.....	600\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:190\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000	161:285.000		
Material				
Artigos de expediente e de escritorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	8:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	7:000\$000	12:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		1:000\$000	174:285\$000	
Administração dos Correios do Estado de Sergipe				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	1:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$000 para quebras)...	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$000 para quebras).....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
2 Amanuenses a..... 2:000\$000 4:000\$000				
3 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000 5:400\$000				
4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 4:400\$000				
5 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000 9:000\$000				
4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000 4:400\$000				
1 Contínuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$000 1:098\$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$000 1:464\$000	52:662\$000			
Das agencias de 2ª classe :				
LARANJEIRAS E MAROIM				
2 Serventas, sendo um para cada agencia, diaria de..... 2\$000 1:464\$000				
ESTANCIA				
1 Carteiro.....	1:030\$000			
1 Servente, diaria de..... 2\$000 732\$000	3:246\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	33:750\$000			
Condução de malas, etc.....	53:710\$000			
Ajudas de custo e pas-agens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	660\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:990\$000	148:023\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de móveis, etc.....	5:700\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	7:000\$000	13:700\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		4:000\$000	401:728\$000	
Sub-Administração dos Correios de Campanha				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$000 para quebras)...	3:400\$000			
1 Chefe do secção.....	3:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$000 para quebras).....	3:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	4:800\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	4:100\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	4:100\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	41:298\$000		
Da agencia de 1ª classe :				
POÇOS DE CALDAS				
1 Praticante.....	2:200\$000			
1 Carteiro.....	1:800\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000		
Das agencias de 2ª classe :				
OURO FINO				
2 Carteiros, a.....	4:050\$000	2:100\$000		
CAXAMBU' E POUSO ALEGRE				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	4:050\$000	2:100\$000		
CANEUQUIRA, ITANGUA, LAVRAS, LAMBARY, SANTA RITA DO SAPUCAHY E TRES PONTAS				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	5:040\$000		
Das agencias de 3ª classe :				
PARAIZOPOLIS				
1 Carteiro.....	600\$000			
AGUAS DE SÃO LOURENÇO				
1 Carteiro.....	4:200\$000	46:133\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		458:330\$000		
Ajudas do custo e passagens.....		500\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	480\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000	217:646\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	1:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	10:500\$000	41:500\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, etc.....		500\$000	229:646\$000	
Sub-Administração dos Correios de Diamantina				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100\$ para quebras)	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	3:300\$000		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000		
		41:298\$000		
Da agencia de 1ª classe :				
ARASSUAHY				
1 Carteiro.....	960\$000			
Das agencias de 2ª classe :				
JANUARIA, MONTES CLAROS E THEOPHILO OTTONI				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	600\$000	1:800\$000		
Da agencia de 3ª classe :				
S. JOÃO EVANGELISTA				
1 Carteiro.....	960\$000	3:720\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	98:770\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:580\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000	146:868\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc. ; aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	1:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	6:000\$000	7:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, etc.....		500\$000	193:268\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto				
Pessoal				
Da Sub-Administração:				
1 Sub-administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	4:800\$000			
1 Thesoureiro (inclusivo 400\$ para quebras).....	4:500\$000			
1 Chefe de secção.....	3:000\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusivo 400\$ para quebras)	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$000			
1 Amanuense.....	2:600\$000			
2 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000			
6 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000			
2 Serventes, diária de.....	3\$500	53:962\$000		
Das agencias de 1ª classe:				
FRANCA				
1 Praticante.....	2:200\$000			
1 Carteiro de 1ª classe.....	2:200\$000			
1 Dito de 2ª classe.....	1:100\$000			
1 Servente, diária de.....	3\$500	1:281\$000		
CASA BRANCA				
1 Carteiro.....	1:650\$000			
S. JOSE DO RIO PARDO				
1 Carteiro.....	1:200\$000			
Das agencias de 2ª classe:				
MOCÓCA E S. SIMÃO				
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	2:400\$000	12:031\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	95:250\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional, de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:615\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000	164:333\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação de mov. is, etc.....	2:000\$000			
Aluguel e conservação de cas. s, etc.....	5:000\$000	7:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, etc.....		500\$000	171:833\$000	
Sub-Administração dos Correios de Uberaba				
Pessoal				
Da Sub-Administração:				
1 Sub-administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro (inclusivo 400\$000 para quebras)...	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:500\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusivo 100\$000 para quebras).....	2:100\$000			

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Porteiro.....	2:000\$000				
1 Amanuense.....	2:000\$000				
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000			
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	3:300\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000			
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:098\$000	41:298\$000		
Da agencia de 2ª classe:					
ARACATU					
1 Carteiro.....	1:200\$000				
2 Carteiros, a.....	1:050\$000	2:100\$000			
PASSOS					
1 Carteiro.....	810\$000				
Das agencias de 3ª classe:					
ARAXÁ, MUZAMBINHO, PRATA, PARACATU, SANTA RITA DE CÁSSIA, S. SEBASTIÃO DO PARAÍZO E UBERABINHA					
7 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	640\$000	6:880\$000	10:020\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		60:960\$000			
Ajudas de custo e passagens.....		500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		1:700\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		1:000\$000	121:478\$000		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.; aquisição, conservação e reparação do moveis, etc.....		1:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....		9:000\$000	10:000\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			500\$000	131:978\$000	
Somma.....				25.737:071\$699	350:000\$000
Dotação da verba (Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920).....	25.692:490\$000				
Credito suplementar (Decreto n. 14.003, de 14 de janeiro de 1920).....	44:581\$000			25.737:071\$699	350:000\$000

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 24 de Fevereiro de 1919. — João J. Soares, 2º official. — Confere: *Antônio Nogueira*, Chefe da Secção. — Visto: *Eugenio Augusto Wandek*, Sub-Director de Contabilidade.